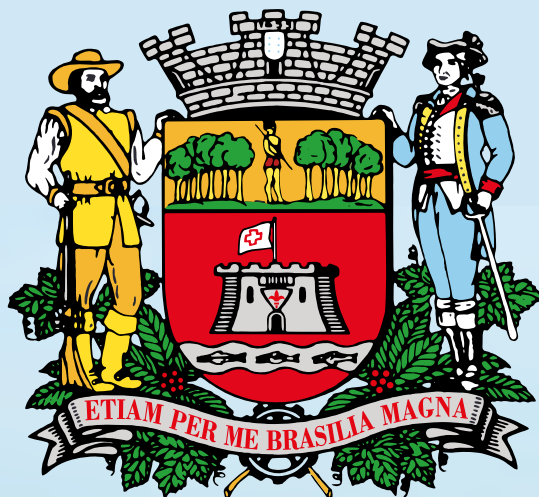


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

06 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO 4691

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 08
Leis.....	09
Decretos.....	09 a 13
Casa Civil.....	13
Portarias.....	13
Gestão de Pessoas.....	14 a 19
Governo e Finanças.....	20
Dae.....	20 e 21
Promoção da Saúde.....	21 e 22
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	22 e 23
Esef.....	23 e 24
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	25 e 26
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	26
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	26
Cultura.....	26 a 32
Fundação Casa da Cultura.....	32 e 33
Assistência e Desenvolvimento Social.....	33 a 47
Fumas.....	47

INEDITORIAL

Ineditorial.....	47 a 50
------------------	---------

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	51 a 67
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

OBJETO: Fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente, faixa D, Cap 50/70, sob o sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 23 de março de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (verapamil 80 mg, lítio carbonato 300 mg, N-butil escopolamina 333 mg + dipirona sód. 6,7 mg/ml e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 23 de março de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

OBJETO: Fornecimento de composto lácteo em pó sabor morango com leite e outros, sob Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 24 de março de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: BRUNA VERONEZE PAVAN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

OBJETO: Aquisição de fechadura interna, porta papel higiênico tipo rolo, bucha de nylon para fixação, abraçadeira de nylon e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 23 de março de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

OBJETO: Fornecimento de fralda descartável infantil, fraldas geriátricas e protetor de colchão lençol descartável, para atendimento a Mandado Judicial, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 25 de março de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

OBJETO: Aquisição de calha para lâmpada fluorescente, lâmpada de luz mista e outros, destinada à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 25 de março de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

OBJETO: Fornecimento de lixeira com capacidade de 50 litros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 24 de março de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: JOSÉ MARIA BUENO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (Ginkgo Biloba, Losartan Potássico e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 24 de março de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (salbutamol micronizado, clomipramina, finasterida e outros), sob o Sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br

jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 25 de março de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: HELOÍSA KLEMM SCARPIM.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento Sessão de Lances: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 05 de março de 2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/19 – Fornecimento de oxigênio medicinal, com comodato dos cilindros e todos os acessórios pertinentes à instalação para atendimento domiciliar, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo nº. 35.598-0/19

Face ao que consta dos autos, após análise do documento apresentado, da qualificação financeira pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- White Martins Gases Industriais Ltda. (lote 01: itens 01, 02 e 03).

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 05 de março de 2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 418/19 – prestação de serviços de manutenção de vias públicas compreendendo mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução de serviços reciclagem de base com aplicação de revestimento em estradas, ruas e avenidas do Município, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 38.136-6/19

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos de habilitação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I - ADJUDICAR o objeto desta licitação, LOTE 01, à empresa JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA por ofertar o menor preço e atender às cláusulas editalícias.

EMILY SCAPINELLI VAZ
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 05 de março de 2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 – Aquisição de medicamentos (piracetam 400mg, didroergoristina mesilato 6mg e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinado à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde.

Processo nº 1820-6/2020

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, e considerando que não houve interposição de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I – Declarar DESERTO os itens 01, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 23 (cota principal e reservada) e item 22 (cota reservada), por ausência de proposta.

II - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- INDMED HOSPITALAR EIRELI-EPP: item 02 (cota principal e reservada);

- DUPATRI HOSPITALAR COM IMP E EXP LTDA: item 06 (cota principal e reservada);

- PARTNER FARMA DISTRIB DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP: item



ADMINISTRAÇÃO

07 (cota principal e reservada);
- HOSPLOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: item 13 (cota principal e reservada);
- BRISTOL-MYERS FARMACÊUTICA LTDA: item 21 (cota principal e reservada);
- CM HOSPITALAR S/A: item 22 (cota principal).

Elizângela Ap. Efigênio
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 04 de março de 2020.**

Pregão Eletrônico nº 014/2020 – Fornecimento de medicamentos (imunoglobulina, leuprolida e outros), para atendimento de Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 2.118-4/2020.

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos de apresentação, solicitação de desconto, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I – Declarar DESERTO o item 01 – cotas principal e reservada e item 02 – cota reservada, por ausência de propostas.

II – REVOGAR o item 02 – cota principal, em razão de não haver mais pacientes ativos, conforme justificativa da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, à fl. 900.

III – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo, nos itens informados (cota reservada), por ofertar preço superior a 10% ao menor preço final ofertado para a cota de ampla participação, desatendendo o item 7.2.1. alínea “a” do Edital:

- Daniel Ferrari Abrantes Distr. de Medicamentos ME – Item 08
- Unique Distribuidora de Medicamentos Eireli – EPP – Item 11
- IV – ADJUDICAR o objeto desta licitação, as empresas abaixo, por ofertarem os menores preços e atender as exigências do Edital, inclusive quanto aos requisitos para habilitação.
- Abbvie Farmacêutica Ltda. Itens: 04 e 05 – cotas principal e reservada.
- CM Hospitalar S/A. Itens 12 e 13 – cotas principal e reservada.
- Dupatri Hospitalar Com. Imp. e Exp. Ltda. Itens: 03, 08 e 16 – cotas principal e reservada.
- Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda. Item: 09 – cotas principal e reservada.
- Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda. Item 07 – cota principal.
- Onco Prod. Distr. de Prod. Hosp. e Oncológicos Ltda. Itens: 06, 10, 14 e 15- cotas principal e reservada.
- Provip Distribuidora Hospitalar Ltda. EPP – Item: 07 – cota reservada.
- Sanofi Medley Farmacêutica Ltda. Item: 11 - cota principal e reservada.

José Maria Bueno
Pregoeiro

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE OBRAS Nº 004/2020 – Implantação de Ecoporto na Região Sul do Município, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 1.745-5/2020.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 374/376;

RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR a empresa: CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA, por deixar de atender ao item 4.3.8. do Edital;

II - CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	REIVAX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME	R\$ 96.520,40
2º	AGILITY ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 96.887,57
3º	CPO CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 98.500,87

III - ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa REIVAX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias uteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 04 de março de 2020.
EMILY SCAPINELLI VAZ
Presidente da CMHJL

HOMOLOGAÇÃO

UGE, em 28 de fevereiro de 2020.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE OBRAS Nº 036/19 para Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da EMEB Amélia Lima Lopes, situado à Rua Analândia nº 315, Vila Esperança, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 37.682-0/2019, à empresa abaixo:
- Q7 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ...R\$ 239.897,94

ALDA DA CRUZ PINHEIRO
Respondendo pela Unidade de Educação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGISP, em 03 de março de 2019.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE OBRAS Nº 037/2019 para Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para execução de obra de pavimentação e drenagem do prolongamento da Avenida Dr. Wady Badra, Jardim das Tulipas, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 39.006-0/2019, à empresa abaixo:

- GM PAVIMENTAÇÃO LTDA. R\$ 319.987,22

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 309/2019 – Aquisição de selador acrílico, tinta acrílica, massa plástica e tinta esmalte destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 31.945-7/2019:

-BELLOTON COMERCIAL EIRELI EPP (item 01)
.....R\$444,00
-PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (item 02)
.....R\$9.500,00

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2020 – Fornecimento de enrijecedor impermeabilizante de solo, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 1.133-4/2020:

- DURATERRA TECNOLOGIA APLICADA LTDA.ME Item 01 – cotas principal e reservada. R\$ 16,90/litro.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 013/20

Processo nº 3.671-1/20

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Objeto: Fornecimento de sunitinibe maleato 12,5mg – MJ - UGPS.

Face ao que consta dos autos declaramos o presente convite deserto.

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019 – Contratação de empresa especializada na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jundiaí - PMUJ.

Processo nº 35.311-8/19

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, e,

Considerando a análise das propostas técnicas realizada pela Comissão de Estudos, designada pela Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2020, conforme às fls. 3254/3254v dos autos;

RESOLVE:

- Apresentar a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, conforme segue:



ADMINISTRAÇÃO

Diretor do Depto. de Planejamento,
Gestão e Finanças

UGISP, em 05 de março de 2020.
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Depto. De Planejamento, Gestão e Finanças, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(Adilson Rodrigues Rosa)
Gestor da Unidade de Infraestrutura
e Serviços Públicos

	EMPRESA	NOTA 1 (ITEM 7.7.1.1)	NOTA 2 (ITEM 7.7.1.2)	NOTA 3 (ITEM 7.7.1.3)	NOTA FI- NAL PRO- POSTA TÉCNICA
1ª	Logit Engenharia Consultiva Ltda	29	46	16	91
2ª	GPO Sistran Engenharia Ltda	19	42	24	85
3ª	Oficina Engenheiros Consultores Associados Ltda	22,5	38	24	84,5

Fica disposto o prazo de lei de 5(cinco) dias úteis para interposição de recurso, a contar desta publicação.

Jundiaí, 04 de março de 2020
EMILY SCAPINELLI VAZ
NEURI JOSÉ ANZOLIN
JOSÉ ANTÔNIO CARTURAN
ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI
ELIETE BRUZA MOLINO

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO GESTOR DA UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, DATADO DE 27.02.2020

Dispensa de Licitação nº 30/2019 – Processo Administrativo nº 28.301-8/2019 – Empenho nº 28.166 de 25/09/2019 (Item 7) – Objeto: Aquisição de Medicamentos (valsartan 80mg, amilorida cloridrato e outros), para atendimento de mandados judiciais, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Considerando os transtornos causados pela empresa DANIELA CRISTINA DE SOUZA SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.329.061/0001-74, estabelecida no município de São José dos Campos/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia, em resposta ao Ofício UGAGP/DC nº 029/2020, recebido em 14/02/2020; Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos; DECIDO pela aplicação da pena de "Advertência", com fundamento previsto no inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 4.402-0/2020

Dispensa de Licitação nº 002/2020

I - Objeto: Contratação da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, para oferecer solução de videomonitoramento mediante o fornecimento e instalação de equipamentos e toda infraestrutura de rede óptica, para fiscalização do Bairro da Ponte São João e obras da região, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

III – Contratada: Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN.

IV - Valor Global: R\$ 21.045,89 (vinte e um mil, quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

V – Prazo: até 15 (quinze) dias.

VI - Justificativa: Trata-se de contratação da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, por ser empresa especializada para oferecer solução de videomonitoramento, mediante o fornecimento de equipamentos para fiscalização do Bairro da Ponte São João e obras da região.

Tal contratação se faz necessária, pois comporta uma estrutura com elementos essenciais ao desenvolvimento dos públicos municipais, visando o melhor rendimento e economicidade para a Municipalidade, bem como um atendimento rápido e de qualidade a população, atendendo a determinação do princípio da eficiência, que norteia as ações da Administração Pública pelo assentamento disposto no Artigo 37 "caput" da Carta Magna.

A escolha da presente Companhia se deu por se tratar de entidade que integra a Administração Pública Municipal, criada com a finalidade específica de prestar serviços na área de informática, em data anterior à vigência da Lei Federal nº. 8.666/93.

O preço ofertado mostra-se vantajoso, conforme pesquisa constante dos autos do processo em epígrafe.

(Eduardo César Valença)

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SBR SOLUÇÕES EM BENEFIC.DE RESÍDUOS E COM. LTDA. PROCESSO Nº 31494-6/2019. ASSINATURA: 03/03/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de PRESTACÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS VERDES E TAMBÉM MADEIRAS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS VERDES E TAMBÉM MADEIRAS.- R\$ 214.0000 POR TONELADA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 2.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIRURGICA UNIAO LTDA. PROCESSO Nº 36711-8/2019. ASSINATURA: 28/02/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de ATADURA CREPE, ESPARADRAPO, SERINGA E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 5 - SERINGA DESCARTAVEL, 3 ML-SEM AGULHA-COM ROSCA-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-EM PLASTICO TRANSPARENTE-CILINDRO RETO, SILICONIZADO-ANEL DE RETENCAO, QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBULO-CILINDRICO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA-E TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: DESCARPACK - R\$ 0.1400 POR PECA - COTA PRINCIPAL.5 - SERINGA DESCARTAVEL, 3 ML-SEM AGULHA-COM ROSCA-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-EM PLASTICO TRANSPARENTE-CILINDRO RETO, SILICONIZADO-ANEL DE RETENCAO, QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBULO-CILINDRICO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA-E TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: DESCARPACK - R\$ 0.1400 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 20.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI EPP. PROCESSO Nº 36711-8/2019. ASSINATURA: 28/02/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de ATADURA CREPE, ESPARADRAPO, SERINGA E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 7 - ATADURA DE RAYON (7,5 CM X 5 M)-NAO ESTERIL-FIBRA 100% RAYON VISCOSE-INODORA-ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGICAS-EXCELENTE ACABAMENTO NAS BORDAS-BAIXA ADERENCIA A LESAO-CONSERVAR ELASTICIDADE, APOS ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE-ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA-EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE-E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: MEDI HOUSE - R\$ 4.5100 POR ROLO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 20.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: GROW QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. PROCESSO Nº 36711-8/2019. ASSINATURA: 28/02/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de ATADURA CREPE, ESPARADRAPO, SERINGA E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - DETERGENTE ENZIMATICO (1000ML)-DEVERA POSSUIR NO MINIMO 3 ENZIMAS-PH NEUTRO E PODER BACTERIOSTATICO-ATOXICO-NAO IRRITANTE PARA PELE E MUCOSAS-NÃO CORROSIVO-BIODEGRADAVEL-DEVE POSSIBILITAR O USO

**ADMINISTRAÇÃO**

MANUAL-NAO ESPUMANTE-EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE-TAMPA DE ROSCA-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDEN-CIA, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: PROACTION - R\$ 15.2000 POR LITRO - COTA PRINCIPAL.1 - DETERGENTE ENZIMATICO (1000ML)-DEVERA POSSUIR NO MINIMO 3 ENZIMAS-PH NEUTRO E PODER BACTERIOSTATICO-ATOXICO-NAO IRRITANTE PARA PELE E MUCOSAS-NÃO CORROSIVO-BIODEGRADAVEL-DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL-NAO ESPUMANTE-EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE-TAMPA DE ROSCA-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDEN-CIA, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: PROACTION - R\$ 15.2000 POR LITRO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 20.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MEDI HOUSE-IND COM DE PRODS CIR.HOSP EIRELI. PROCESSO Nº 36711-8/2019. ASSINATURA: 28/02/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de ATADURA CREPE, ESPARADRAPO, SERINGA E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 2 - ATADURA CREPE, 13 FIOS-MEDIDA: 10 CM X 1,80 M-EMBALAGEM: PACOTE COM 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE-FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTES SINTETICOS-BORDAS DELIMITADAS, SEM FIOS SOLTOS E LIVRES DE IMPUREZAS-OU MANCHAS-ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL-MACIA E RESISTENTE-ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA-NAO ESTERIL-EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO ASSEGURAR PROTEÇÃO-DO PRODUTO-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA-O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056- MARCA: MEDI HOUSE - R\$ 3.7200 POR PACOTE - COTA PRINCIPAL.2 - ATADURA CREPE, 13 FIOS-MEDIDA: 10 CM X 1,80 M-EMBALAGEM: PACOTE COM 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE-FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTES SINTETICOS-BORDAS DELIMITADAS, SEM FIOS SOLTOS E LIVRES DE IMPUREZAS-OU MANCHAS-ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL-MACIA E RESISTENTE-ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA-NAO ESTERIL-EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO ASSEGURAR PROTEÇÃO-DO PRODUTO-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA-O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056- MARCA: MEDI HOUSE - R\$ 3.7200 POR PACOTE - COTA RESERVADA.3 - ATADURA CREPE, 13 FIOS-MEDIDA: 20 CM X 1,80 M-EMBALAGEM: PACOTE COM 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE-FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTES SINTETICOS-BORDAS DELIMITADAS, SEM FIOS SOLTOS E LIVRES DE IMPUREZAS-OU MANCHAS-ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL-MACIA E RESISTENTE-ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA-NAO ESTERIL-EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO ASSEGURAR PROTEÇÃO-DO PRODUTO-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, À PARTIR-DA DATA DE ENTREGA.-O PRODUTO DEVER SEGUIR A NBR 14056.- MARCA: MEDI HOUSE - R\$ 7.4800 POR PACOTE - COTA PRINCIPAL.3 - ATADURA CREPE, 13 FIOS-MEDIDA: 20 CM X 1,80 M-EMBALAGEM: PACOTE COM 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE-FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTES SINTETICOS-BORDAS DELIMITADAS, SEM FIOS SOLTOS E LIVRES DE IMPUREZAS-OU MANCHAS-ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL-MACIA E RESISTENTE-ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA-NAO ESTERIL-EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO ASSEGURAR PROTEÇÃO-DO PRODUTO-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, À PARTIR-DA DATA DE ENTREGA.-O PRODUTO DEVER SEGUIR A NBR 14056.- MARCA: MEDI HOUSE - R\$ 7.4800 POR PACOTE - COTA RESERVADA.7 - ATADURA DE RAYON (7,5 CM X 5 M)-NAO ESTERIL-FIBRA 100% RAYON VISCOSE-INODORA-ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGICAS-EXCELENTE ACABAMENTO NAS BORDAS-BAIXA ADERENCIA A LESAO-CONSERVAR ELASTICIDADE, APOS ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE-ENROLADA

UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA-EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE-E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: MEDI HOUSE - R\$ 4.1000 POR ROLO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 20.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A..PROCESSO Nº 36711-8/2019. ASSINATURA: 28/02/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de ATADURA CREPE, ESPARADRAPO, SERINGA E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 4 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL:-BRANCO-MEDIDA: 10 CM X 4,5 M-EM TECIDO DE ALGODAO-MASSA ADESIVA RESISTENTE, COM BOA ADERENCIA-HIPOALERGENICO-ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO, COM CAPA DE PROTECAO-CONSTAR NA EMBALAGEM:EXTERNAMENTE DADOS/PROCEDENCIA-IDENTIFICACAO, VALIDADE E LOTE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS- MARCA: MISSNER - R\$ 5.3000 POR ROLO - COTA PRINCIPAL.4 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL:-BRANCO-MEDIDA: 10 CM X 4,5 M-EM TECIDO DE ALGODAO-MASSA ADESIVA RESISTENTE, COM BOA ADERENCIA-HIPOALERGENICO-ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO, COM CAPA DE PROTECAO-CONSTAR NA EMBALAGEM:EXTERNAMENTE DADOS/PROCEDENCIA-IDENTIFICACAO, VALIDADE E LOTE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS-MARCA: MISSNER - R\$ 5.3000 POR ROLO - COTA RESERVADA.6 - ATADURA CREPE, 13 FIOS-MEDIDA: 6 CM X 1,80 M-EMBALAGEM: PACOTE COM 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE-FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTES SINTETICOS-BORDAS DELIMITADAS, SEM FIOS SOLTOS E LIVRES DE IMPUREZAS-OU MANCHAS-ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL-MACIA E RESISTENTE-ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA-NAO ESTERIL-EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO ASSEGURAR PROTEÇÃO-DO PRODUTO-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA.-* O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056- MARCA: POLAR FIX EUROPA - R\$ 2.7000 POR PACOTE - COTA PRINCIPAL.6 - ATADURA CREPE, 13 FIOS-MEDIDA: 6 CM X 1,80 M-EMBALAGEM: PACOTE COM 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE-FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTES SINTETICOS-BORDAS DELIMITADAS, SEM FIOS SOLTOS E LIVRES DE IMPUREZAS-OU MANCHAS-ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL-MACIA E RESISTENTE-ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA-NAO ESTERIL-EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO ASSEGURAR PROTEÇÃO-DO PRODUTO-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA.-* O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056- MARCA: POLAR FIX EUROPA - R\$ 2.7000 POR PACOTE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 20.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COMERCIAL GONÇALVES MADEIRAS E MAT.CONST.EIRELI ME. PROCESSO Nº 36979-1/2019. ASSINATURA: 04/03/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de BANCO DE MADEIRA COM PÉS EM FERRO - RP - UGISP. VALOR(ES): Item(ns): 1 - BANCO EM MADEIRA COM PES EM FERRO FUNDIDO 7 REGUAS-ALTURA DE 74CM A 80CM-LARGURA DE 40CM A 53CM-ALTURA DO ASSENTO DE 36 A 41 CM-LARGURA DO ASSENTO DE 35 A 40 CM-ALTURA DO ENCOSTO: 35 A 40CM-COMPRIIMENTO DE 1,50 A 160 METROS-PES:-PES EM FERRO FUNDIDO-PES COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO COR PRETA-COMPOSIÇÃO REGUAS:-7 REGUAS EM MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA LINHA-6 A 7 CM DE LARGURA-2,5 A 3,5 CM DE ESPESURA-2 DEMAO DE VERNIZ STAIN SAYERLACK COM FILTRO SOLAR, HIDRO-REPELENTE, ACO INSETICIDA E FUNGICIDA-32 PARAFUSOS EM ACO GALVANIZADO PARA FIXACAO DAS REGUAS-COM CHUMBADOR ANTI FURTO-DEVE VIR MONTADO- MARCA: MASTERMADE -MODELO AWS-55 - R\$ 300.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.1 - BANCO EM MADEIRA COM PES EM FERRO FUNDIDO 7 REGUAS-ALTURA DE 74CM A 80CM-LARGURA DE 40CM A 53CM-ALTURA DO ASSENTO DE 36 A 41 CM-LARGURA DO ASSENTO DE 35 A 40 CM-ALTURA DO ENCOSTO:

**ADMINISTRAÇÃO**

35 A 40CM-COMPIMENTO DE 1,50 A 160 METROS-PES-PES EM FERRO FUNDIDO-PES COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO COR PRETA-COMPOSIÇÃO REGUAS:-7 REGUAS EM MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA LINHA-6 A 7 CM DE LARGURA-2,5 A 3,5 CM DE ESPESSURA-2 DEMAO DE VERNIZ STAIN SAYERLACK COM FILTRO SOLAR, HIDRO-REPELENTE, AÇÃO INSETICIDA E FUNGICIDA-32 PARAFUSOS EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DAS REGUAS-COM CHUMBADOR ANTI FURTO-DEVE VIR MONTADO- MARCA: MASTERMADE-MODELO AWS-55 - R\$ 300.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.1 - BANCO EM MADEIRA COM PES EM FERRO FUNDIDO 7 REGUAS-ALTURA DE 74CM A 80CM-LARGURA DE 40CM A 53CM-ALTURA DO ASSENTO DE 36 A 41 CM-LARGURA DO ASSENTO DE 35 A 40 CM-ALTURA DO ENCOSTO: 35 A 40CM-COMPIMENTO DE 1,50 A 160 METROS-PES:-PES EM FERRO FUNDIDO-PES COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO COR PRETA-COMPOSIÇÃO REGUAS:-7 REGUAS EM MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA LINHA-6 A 7 CM DE LARGURA-2,5 A 3,5 CM DE ESPESSURA-2 DEMAO DE VERNIZ STAIN SAYERLACK COM FILTRO SOLAR, HIDRO-REPELENTE, AÇÃO INSETICIDA E FUNGICIDA-32 PARAFUSOS EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DAS REGUAS-COM CHUMBADOR ANTI FURTO-DEVE VIR MONTADO- MARCA: MASTERMADE -MODELO AWS-55 - R\$ 300.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.1 - BANCO EM MADEIRA COM PES EM FERRO FUNDIDO 7 REGUAS-ALTURA DE 74CM A 80CM-LARGURA DE 40CM A 53CM-ALTURA DO ASSENTO DE 36 A 41 CM-LARGURA DO ASSENTO DE 35 A 40 CM-ALTURA DO ENCOSTO: 35 A 40CM-COMPIMENTO DE 1,50 A 160 METROS-PES:-PES EM FERRO FUNDIDO-PES COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO COR PRETA-COMPOSIÇÃO REGUAS:-7 REGUAS EM MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA LINHA-6 A 7 CM DE LARGURA-2,5 A 3,5 CM DE ESPESSURA-2 DEMAO DE VERNIZ STAIN SAYERLACK COM FILTRO SOLAR, HIDRO-REPELENTE, AÇÃO INSETICIDA E FUNGICIDA-32 PARAFUSOS EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DAS REGUAS-COM CHUMBADOR ANTI FURTO-DEVE VIR MONTADO- MARCA: MASTERMADE-MODELO AWS-55 - R\$ 300.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.2 - BANCO EM MADEIRA COM OS PES EM FERRO FUNDIDO:-ALTURA DE 74 A 80 CM-LARGURA DE 40 CM A 53 CM-ALTURA DO ASSENTO MINIMA DE 55 CM-ALTURA DE ENCOSTO 35 A 40 CM-COMPIMENTO DE 1,50 A 1,60 M-PES EM FERRO FUNDIDO-COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO COR PRETA-COMPOSIÇÃO REGUAS:-7 REGUAS DE MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA LINHA-6 A 7 CM DE LARGURA-2,5 A 3,5 CM DE ESPESSURA-2 DEMÃO DE VERNIZ STAIN SAYERLACK COM FILTRO SOLAR-HIDRO REPELENTE, AÇÃO INSETICIDA E FUNGIDA-32 PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE REGUAS-COM CHUMBADOR ANTI FURTO-DEVE VIR MONTADO- MARCA: MASTERMADE -MODELO AWS-60 - R\$ 300.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.2 - BANCO EM MADEIRA COM OS PES EM FERRO FUNDIDO:-ALTURA DE 74 A 80 CM-LARGURA DE 40 CM A 53 CM-ALTURA DO ASSENTO MINIMA DE 55 CM-ALTURA DE ENCOSTO 35 A 40 CM-COMPIMENTO DE 1,50 A 1,60 M-PES EM FERRO FUNDIDO-COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO COR PRETA-COMPOSIÇÃO REGUAS:-7 REGUAS DE MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA LINHA-6 A 7 CM DE LARGURA-2,5 A 3,5 CM DE ESPESSURA-2 DEMÃO DE VERNIZ STAIN SAYERLACK COM FILTRO SOLAR-HIDRO REPELENTE, AÇÃO INSETICIDA E FUNGIDA-32 PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE REGUAS-COM CHUMBADOR ANTI FURTO-DEVE VIR MONTADO- MARCA: MASTERMADE -MODELO AWS-60 - R\$ 300.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 4.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 021/16, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/96. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOC. AMIGOS METROVIARIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME. PROCESSO: nº 23.598-2/15. ASSINATURA: 28/02/20. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 1.267.956,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 14/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: BURITI COMERCIAL EIRELI - ME. PROCESSO Nº 10.335-6/2019. ASSINATURA: 04/03/2020. OBJETO: FORNECIMENTO FUTURO DE TINTA ESMALTE, TRINCHA E OUTROS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/19. ASSUNTO: Alteração da razão social DE

"BURITI COMERCIAL EIRELI - ME" para "KYOTO DISTRIBUIÇÃO COMERCIAL EIRELI - ME".

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, REAJUSTE CONTRATUAL E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 014/19, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: NOSSA CASA JUNDIAI RESTAURANTE LTDA ME. PROCESSO: nº 32.580-3/18. ASSINATURA: 27/02/20. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 288.578,64. OBJETO: FORNECIMENTO DIÁRIO DE REFEIÇÕES(SISTEMA SELF-SERVICE, MARMITEX REDONDA 900G E MARMITEX REDONDA MINI 500G),PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO CAPS III SEM FRONTEIRAS, CAPS II-ANTIGO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL E CAPS IJ- INFANTO-JUVENIL, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 277/18. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, adequação do valor do contrato e acréscimo ao objeto do contrato.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 024/17, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: INST.JUND.LUIZ BRAILLE DE ASSIT. DEF.VISAO. PROCESSO: nº 06.387-7/17. ASSINATURA: 04/03/20. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.679.481,48. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ESPECIALIDADE OFTALMOLÓGICA, DESENVOLVENDO AÇÕES TERAPÊUTICAS E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS AO PORTADOR DE GLAUCOMA. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 013/19, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP. HOSPITALA. LTDA EPP. PROCESSO: nº 33.932-5/18. ASSINATURA: 05/03/20. VALOR TOTAL: R\$ 10.330,80. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) EQUIPAMENTO COUGH ASSIT MACHINI, COM REPOSIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: CONVITE nº 166/18. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 049/20. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CSJ CONSULTORIA LTDA. PROCESSO: nº 30.538-1/19. ASSINATURA: 03/03/20. VALOR GLOBAL:R\$ 1.152.000,00. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de monitoramento informatizado das atividades de coleta e transporte de resíduos inertes, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 288/19. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. Proponentes: 01.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 138/18, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LE PREMIER FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MÃO DE OBRA LTDA. PROCESSO: nº 26.203-0/18. ASSINATURA: 21/02/20. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 690.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE SERVIÇOS E CENTRO DE SERVIÇOS, DA UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 219/18. ASSUNTO: Prorrogado por 8 (oito) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 138/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LE PREMIER FORNEC.REFEIÇÕES E MÃO DE OBRA LTDA. PROCESSO: nº 26.203-0/18. ASSINATURA: 21/02/20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE SERVIÇOS E CENTRO DE SERVIÇOS, DA UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 219/18. ASSUNTO: Retificada a razão social de MEGA PREMIER REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA. para LE PREMIER FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MÃO DE OBRA LTDA.



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8045/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DIMAS EDUARDO CAROLLA 34374076867 VALOR TOTAL R\$ 6257,00 OBJETO: AQ.AR CONDICIONADO C/ INSTALAÇÃO - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 579/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8046/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DIMAS EDUARDO CAROLLA 34374076867 VALOR TOTAL R\$ 1700,00 OBJETO: AQ.AR CONDICIONADO C/ INSTALAÇÃO - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 579/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7828/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 388,80 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVO MASCULINO - UGDS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1) RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 548/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7832/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA VALOR TOTAL R\$ 4400,00 OBJETO: INSCRIÇÃO PARTICIPAÇÃO EM CURSO - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/IGD-SUAS COMPRA DIRETA Nº 591/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7844/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 3245,95 OBJETO: PS FORN DE MATERIAIS ELÉTRICOS - UGDS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TAXA EXPEDIENTE SAUDE COMPRA DIRETA Nº 565/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7845/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 610,04 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSENTO P/ VASO E OUTROS - UGDS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 566/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7846/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 134,80 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSENTO P/ VASO E OUTROS - UGDS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 566/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7847/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 13698,88 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - UGDS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1) RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 558/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7855/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 75000,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA GLOBAL DE NAVEGAÇÃO POR SATELITE E ESTA DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE, CONVENIO: CEF/FINISA - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7856/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 14500,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA GLOBAL DE NAVEGAÇÃO POR SATELITE E ESTA DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE, CONVENIO: CEF/FINISA - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8039/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 3450,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA GRANULADO - UGDS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 573/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8042/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FERNANDA GRAZIELA VIEIRA 21901092801 VALOR TOTAL R\$ 381,98 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PELÍCULA P/ CONTROL SOLAR - UGDS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1) RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 576/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7592/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALEXSANDRO DO NASCIMENTO PEREIRA ME VALOR TOTAL R\$ 12970,00 OBJETO: PAINEL DE FACHADA ESTRUTURA METALICA E PLACA EM ACRILICO - R DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7588/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 1162,00 OBJETO: CADEIRA ALTA E CARRINHO DE PASSEIO PARA BEBE - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7587/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 498,00 OBJETO: CADEIRA ALTA E CARRINHO DE PASSEIO PARA BEBE - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7586/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2660,00 OBJETO: CADEIRA ALTA E CARRINHO DE PASSEIO PARA BEBE - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7534/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 78264,00 OBJETO: METRONIDAZOL, VERAPAMIL, LITIO CARBONATO E OUTROS - RP - UGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7533/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 30436,00 OBJETO: METRONIDAZOL, VERAPAMIL, LITIO CARBONATO E OUTROS - RP - UGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2019.

LEIS

LEI N.º 9.389, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN**” (semana do dia 21 de março); e revoga a Lei 8.270/2014, correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN**”, a ser realizada pela sociedade civil organizada, anualmente, na semana em que incidir o dia 21 de março – Dia Internacional da Síndrome de Down. **Parágrafo único.** A **Semana** consistirá na promoção de ações e iniciativas para conscientização da sociedade e inclusão das pessoas com Síndrome de Down, com as seguintes diretrizes:

I – orientações para gestantes e pais;

II – estimulação precoce;

III – inclusão social;

IV – esclarecimentos gerais à comunidade sobre as principais questões inerentes à convivência e ao relacionamento com pessoas com Síndrome de Down;

V – informações e advertências para coibir preconceitos e discriminações.

Art. 2º. É revogada a Lei nº 8.270, de 22 de julho de 2014, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE DOWN (21 de março).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.390, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Denomina “**Rua ANTÔNIO FERREIRA AQUINO**” a Rua 4 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “**Rua ANTÔNIO FERREIRA AQUINO**” a Rua 4 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 9.391, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei 7.612/10, para modificar disposições sobre outorga de áreas à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS para fim habitacional; e revoga as disposições que específica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei nº 7.612, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

“Art. 3º Fica a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS autorizada a providenciar a regularização técnica do projeto habitacional de interesse social implantado no local, perante o Município de Jundiaí, observada a Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 e por intermédio da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana.” **(NR)**

“Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, mediante doação, os imóveis constantes das matrículas sob nºs 46.076, 46.077, 46.078, 46.079, 46.080, 46.081, 46.082, 46.083, 46.084, 95.886 e 95.892, todas pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP.” **(NR)**

“**Parágrafo único** – A doação dos imóveis à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS será formalizada por meio de escritura pública a ser lavrada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 1º de janeiro de 2020, e posterior registro do título no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, sem qualquer ônus financeiro para o Município.” **(NR)**

“Art. 8-A – Os imóveis disciplinados de que trata esta Lei ficam isentos do pagamento dos impostos municipais pela donatária, até a aprovação final do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.” **(NR)**

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – o parágrafo único do art. 1º;

II – art. 2º; e

III – o parágrafo único do art. 3º.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 28.862, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.549-9/2019, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, das áreas públicas localizadas na Rua Ragusa, ao lado do nº 34, Jardim Messina, neste Município, objeto das matrículas nº 91.431 e nº 91.432, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, para exercício de suas atividades, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 28.881, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM O CTR 033/19, REF. EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, PERIMÉTRICOS E CADASTRAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO: 28.825-8/2018. REF. SOLICITAÇÃO 298 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 41.802,94 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495 PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

RS 41.802,94
TOTAL...RS 41.802,94

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.451.0186.2706 MANUTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

RS 41.802,94

TOTAL...RS 41.802,94

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 28.882, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM BLOQUEIO JUDICIAL PARA DESPESAS COM MATRÍCULA EM CRECHE. REF. SOLICITAÇÃO 301 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0190.0252 SENTENÇAS JUDICIAIS

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0000 PROPRIA

RS 60.000,00
TOTAL...RS 60.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.28.846.0000.0174 GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESSARC
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0000 PROPRIA

RS 60.000,00

TOTAL...RS 60.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 28.883, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DA DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE ESTERCO DE GADO CURTIDO PARA USO NA COMPOSTAGEM DO VIVEIRO MUNICIPAL. REF. SOLICITAÇÃO 299 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 26.610,00 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0903 ROYALTIES

R\$ 26.610,00

TOTAL...R\$ 26.610,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.18.541.0186.2160 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0903 ROYALTIES

R\$ 26.610,00

TOTAL...R\$ 26.610,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 28.884, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO, PARA O SETOR DE FATURAMENTO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (RI 755.279). REF. SOLICITAÇÃO 296 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.980,00 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2183 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PROPRIA

R\$ 1.980,00

TOTAL...R\$ 1.980,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.122.0191.2183 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R\$ 1.980,00

TOTAL...R\$ 1.980,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.885, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9149, DE 13 DE MARÇO DE 2019, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESAS COM OBRA DE REFORMA DA CASA DE APOIO DA CLÍNICA DA FAMÍLIA NOVO HORIZONTE. PROCESSO: 39.271-0/2019. REF. SOLICITAÇÃO 297 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 88.418,51 (OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

- 14.01.10.301.0191.2189 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG
- 4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
- 8022 FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFRAESTRUTURA/LEI 9149/19

RS 88.418,51

TOTAL....RS 88.418,51

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.886, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA ODONTOLOGIA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: TAMOIO, IVOTURUCAIA, SÃO CAMILO, CAXAMBU E ELOY CHAVES. REF. SOLICITAÇÃO 300 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 38.702,52 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

- 14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB

RS 38.702,52

TOTAL....RS 38.702,52

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.887, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CLÍNICA DA FAMÍLIA - UPA -VILA HORTOLÂNDIA. PROCESSO Nº 33.123-9-2019. REF. SOLICITAÇÃO 302 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 960.768,75 (NOVECIENTOS E SESSENTA MIL SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.1066 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

5032 FNS/MS/UNID.PRONTO ATENDIMENTO/VILA HORTOLÂNDIA

R\$ 960.768,75

TOTAL....R\$ 960.768,75

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO Nº 03/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA – FACAMP.

PROCESSO: nº 32.599-7/2016

OBJETO: Prorroga por 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de dezembro de 2019 e substitui o Plano de Trabalho.

ASSINATURA: 05 de março de 2020.

PORTARIAS

Edição nº 4690, de 04 de março de 2020
Republicada por conter incorreções.

PORTARIA Nº 44, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.071-4/2016, -----

D E S I G N A RICARDO COMPARINI CANTAMESSA, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, para responder pela Unidade de Gestão de Cultura, cumulativamente com suas atribuições, no período de 02 a 21 de março de 2020, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento do titular MARCELO PERONI, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 51, DE 05 DE MARÇO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.893-1/1994, -----

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Lei Municipal nº 6.091, de 16 de julho de 2003, às disposições da Lei Federal nº 13.840, de 05 de junho de 2019, que dispõe sobre as novas diretrizes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, -----

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de atuação do CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD até que seja efetivada referida adequação, -----

CONSIDERANDO a possibilidade de recondução dos membros do CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD, conforme disposto no art. 4º, § 2º da Lei Municipal nº 6.091, de 16 de julho de 2003, -----

DECIDE:

Reconduzir os atuais membros do CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD, criado pela Lei Municipal nº 6.091, de 16 de julho de 2003, alterada pelas Lei Municipais nº 7.518, de 15 de julho de 2010, e nº 7.703, de 17 de junho de 2011, designados pela Portaria nº 37, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Portaria nº 43, de 22 de fevereiro de 2018, pela Portaria nº 73, de 22 de março de 2018, e pela Portaria nº 125, de 24 de maio de 2018, para o exercício do mandato de março de 2020 a maio de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL nº 068 DE 04 DE MARÇO DE 2020

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017---

CONSIDERANDO exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos autos de nº. TC 26.733/026/04, relativo ao disposto no artigo 153, letra "e" e "m", da Instrução nº. 02/2002.

FAZ SABER que no mês de FEVEREIRO de 2020, foram concedidos os seguintes benefícios aos servidores abaixo nomeados:

Adicional p/ Tempo de Serviço (5%)

ALESSANDRA MARA TOMIM	ESTATUTÁRIO
ANA CLAUDIA APARECIDA BARBOSA	ESTATUTÁRIO
ANDREA CRISTINA RODRIGUES V FIGUEIREDO	ESTATUTÁRIO
ANGELITA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ	ESTATUTÁRIO
ANTONIA APARECIDA FORTINI RODRIGUES	ESTATUTÁRIO
BEATRIZ CASEMIRO	ESTATUTÁRIO
BIANCA BARBIERI GONFINETE	ESTATUTÁRIO
CINTIA BERENICE PEDROSO DE CAMPOS	ESTATUTÁRIO
CLAUDETE REGINA MERCIANO SOARES	ESTATUTÁRIO
DONIZETE FRANCISCO NEVES	ESTATUTÁRIO
ELIANE APARECIDA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
ELIZABETE MARIA DA SILVA MARTINS	ESTATUTÁRIO
GABRIELA CAMILO DA SILVA MIOLA	ESTATUTÁRIO
GABRIELA DE SOUZA PARDINI	ESTATUTÁRIO
GILMAR LUIS DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
GLAUCE SAYURI MACONATO FERREIRA	ESTATUTÁRIO
JANAINA ZANINI DA LUZ	ESTATUTÁRIO
JENNIFER CRISTINA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
JULIANA MARCELA RODRIGUES DE LIMA	ESTATUTÁRIO
KARINA DE CAMPOS	ESTATUTÁRIO
KARINA MULLER BOTARELLI	ESTATUTÁRIO
KELLY CRISTINA FALASCO	ESTATUTÁRIO
LUCIANA FORMIS UEHARA	ESTATUTÁRIO
MARCELO EDUARDO DE LIMA	ESTATUTÁRIO
MARCIA REGINA LOPES	ESTATUTÁRIO
MARGARETE DA SILVA VIEIRA	ESTATUTÁRIO
MARIANNE NASCIMENTO FERREIRA	ESTATUTÁRIO
MARJORIE SAMIRA FERREIRA BOLOGNANI	ESTATUTÁRIO
MILENA CERQUEIRA BARCELLOS	ESTATUTÁRIO
MIRNA PAULA ANDION ESPINOSA BEGO	ESTATUTÁRIO
NELY RODRIGUES LIMA	ESTATUTÁRIO
PATRICIA DE FREITAS DUARTE	ESTATUTÁRIO
PAULA REGINA RODRIGUES SILVA	ESTATUTÁRIO
POLIANA ALVES DOS SANTOS FERIGATO	ESTATUTÁRIO
PRICILLA DIAS DE SOUZA SANTOS	ESTATUTÁRIO
PRISCILA LUIZA APARECIDA COSCARELLA	ESTATUTÁRIO
REGIANE SARAIVA DA SILVA ROQUE	ESTATUTÁRIO
REGINA CELIA SAVINI	ESTATUTÁRIO
RICARDO DE MORAIS JUNIOR	ESTATUTÁRIO
RINALDO CHRISTI	ESTATUTÁRIO
SANDRA AZZONI SERRAO	ESTATUTÁRIO
SHIRLEI APARECIDA LACERDA FERRACINI	ESTATUTÁRIO
SIMONE PERALLI LEITE	ESTATUTÁRIO
SOELI HOFFMANN FERREIRA	ESTATUTÁRIO
SOLANGE ADRIANA DE OLIVEIRA LOURENCO	ESTATUTÁRIO
VANESSA APARECIDA TEOFILO DE CARVALHO	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (10%)

ALESSANDRA SIQUEIRA LEBRAO DE FARIA	ESTATUTÁRIO
ANA NAZETH PINHEIRO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
ANA PAULA ANGIOLETO GUT	ESTATUTÁRIO
ANA PAULA BIGHETTO MATTOS	ESTATUTÁRIO
BEATRIZ MEDEIROS	ESTATUTÁRIO
BRUNO PIERO DA SILVA MASQUI	ESTATUTÁRIO
CAROLINA FERREIRA MOREIRA	ESTATUTÁRIO
CELIA DE FATIMA MELOCRA SILVA	ESTATUTÁRIO
CELIA REGINA CORREIA BLANCO	ESTATUTÁRIO
CELINA APARECIDA DE LIMA CABOCLO NUNES	ESTATUTÁRIO
CINTIA PATRICIA CRUZ SCARONE	ESTATUTÁRIO
CLAUDIA BAPTISTA DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
CLAUDINEIA DA COSTA FARIA	ESTATUTÁRIO
CRISTIANE OLIVEIRA SOUSA	ESTATUTÁRIO
CRISTIANE SALTORATO	ESTATUTÁRIO
DANIELA FORESTI PRAMPOLIN	ESTATUTÁRIO
DENISE MARIA DOS SANTOS MENDES	ESTATUTÁRIO

DEOLINDA DANIELA RIBEIRO ROMAO	ESTATUTÁRIO
ELAINE CRISTINA TORREZIM CAMPOS	ESTATUTÁRIO
ELAINE DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
ELAINE MORAES DE LIMA ARAUJO	ESTATUTÁRIO
ELIEDIANE DA SILVA	ESTATUTÁRIO
ELIANA FATIMA DOS SANTOS SOUZA	ESTATUTÁRIO
ELIANA ROTHER	ESTATUTÁRIO
ELIANE FERRAZ MACHADO	ESTATUTÁRIO
ELIANE STORARI BARROS	ESTATUTÁRIO
ELIENE JOSEFA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
ELISABETE FERNANDES MAZIERO	ESTATUTÁRIO
ELISETE BRINATTI AGOSTINHO	ESTATUTÁRIO
ERICA CAMPOS DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
FABIANA ANTUNES DE ALMEIDA	ESTATUTÁRIO
FABIANA RINCO PEDROSO	ESTATUTÁRIO
FATIMA APARECIDA PERO ORMONDE	ESTATUTÁRIO
FRANCINE AMILO	ESTATUTÁRIO
GESSICA REGINA GOMES DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
GISELE ALVES DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
ISABEL RIBEIRO DE MELO	ESTATUTÁRIO
JANAINA DE PAULA AP MOREIRA DE S ARAUJO	ESTATUTÁRIO
JANAINA RENATA BERTOLINO SALLES	ESTATUTÁRIO
JOELMA MARIA DE SANTANA ZOUNAR	ESTATUTÁRIO
JOSIANE LOFRANO	ESTATUTÁRIO
JULIANA CIRELLI	ESTATUTÁRIO
JULIANA DA ROSA CARBONERI	ESTATUTÁRIO
JULIANA LEDA TIBURCIO GONZAGA	ESTATUTÁRIO
KARINA MAIER BERGER	ESTATUTÁRIO
KELLY CRISTINA CASTELHANO SANTOS	ESTATUTÁRIO
KELLY CRISTINA HONORATO ILIDIO	ESTATUTÁRIO
KELLY ROBERTA CAMPANA DE CAMARGO	ESTATUTÁRIO
KESIA JOSELENE DA SILVA SANTOS	ESTATUTÁRIO
KITTY TATIANE FRANCISCATTO TOMAZI	ESTATUTÁRIO
LETICIA FERNANDA DE SOUZA ZAFANI	ESTATUTÁRIO
LIGIA DAIANE LUZ DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
LIGIA LUZIA APARECIDA DA SILVA V XAVIER	ESTATUTÁRIO
LUCIA APARECIDA DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
LUCIA ROSANA ZAPAROLLI	ESTATUTÁRIO
LUCIANA BERBEL HONORIO	ESTATUTÁRIO
LUCILENE DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA FONCECA	ESTATUTÁRIO
MAISA MARIA CAVALCANTI	ESTATUTÁRIO
MARIA APARECIDA VIEIRA MACHADO	ESTATUTÁRIO
MARIA CLAUDIA DOS SANTOS RODRIGUES	ESTATUTÁRIO
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA BARBOSA	ESTATUTÁRIO
MARIA DE LOURDES MARCONDES BAPTISTELLA	ESTATUTÁRIO
MARIA SOARES DOS SANTOS SILVA	ESTATUTÁRIO
MARIANA BERARDI MARINHO	ESTATUTÁRIO
MARIANNA IANACONI DI DARIO	ESTATUTÁRIO
MARINA SANCHES MARQUES	ESTATUTÁRIO
MARINALDA CARDOSO DE CARVALHO	ESTATUTÁRIO
MARISOL APARECIDA DE MELLO	ESTATUTÁRIO
MIRIAM PAULELO FERREIRA	ESTATUTÁRIO
MONICA BIANCARDI WOOD	ESTATUTÁRIO
MONICA THAIS BREDARIOL DA SILVA	ESTATUTÁRIO
NELI TEREZINHA INOCENCIO FERREIRA	ESTATUTÁRIO
NELIA PAULA BORGOMANI	ESTATUTÁRIO
NILZA LUCIMARA RODRIGUES DELGADO	ESTATUTÁRIO
PATRICIA DA SILVA BRITO CONCEICAO	ESTATUTÁRIO
PAULA CRISTINA BUENO	ESTATUTÁRIO
PRISCILA RUANO REIS DE TOLEDO	ESTATUTÁRIO
ROSANA MARIA BAPTISTA FIORAVANTE	ESTATUTÁRIO
ROSANE THOMAZINE DE ASSIS	ESTATUTÁRIO
ROSANGELA DE SOUZA ESPINEL	ESTATUTÁRIO
SELMA RODRIGUES PINTO FERREIRA	ESTATUTÁRIO
SHEILA DOMINGOS PADILHA SILVA	ESTATUTÁRIO
SILVANA FORATORI	ESTATUTÁRIO
SILVANA MARIA DE SOUZA PAULETO	ESTATUTÁRIO
SIMONE CONCEICAO PINTO DE O DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
SONIA APARECIDA CARRARA	ESTATUTÁRIO
SONIA CRISTINA SACOMANI AGRIPINO	ESTATUTÁRIO
SONIA MARIA DA COSTA FERNANDES	ESTATUTÁRIO
SUELI AGOSTINHO DA SILVA	ESTATUTÁRIO
SUELI APARECIDA RISCHIOTO DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
SUELI MARIA GALHEGO	ESTATUTÁRIO
TATIANE FARIA FALICO	ESTATUTÁRIO
THAIS BRAZ RIBEIRO	ESTATUTÁRIO
VALDELENA APARECIDA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
VANESSA MAGALHAES DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
VIVIAN BEZERRA TAMBERLINI BOERIZ	ESTATUTÁRIO
ZILDA MANGUEIRA LACERDA	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (15%)

ADRIANA APARECIDA SOUZA DE MATOS	ESTATUTÁRIO
----------------------------------	-------------

**GESTÃO DE PESSOAS**

ALAOR LEITE	ESTATUTÁRIO
ANA MARIA JULIANI MACEDO	ESTATUTÁRIO
ANGELITA APARECIDA MOREIRA DE S OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
APARECIDA SILVERIO DOS REIS	ESTATUTÁRIO
CESAR DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
CLEIDE APARECIDA SANCHES ZAGO	ESTATUTÁRIO
CLELIA MARIA SANDEI PAES DUARTE	ESTATUTÁRIO
EDISON BARCARO	ESTATUTÁRIO
EDNA DE FATIMA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
ELIANA DOS SANTOS RUSSO GOES	ESTATUTÁRIO
ELIANE AURORA CASEMIRO	ESTATUTÁRIO
FABIANO CLINI	ESTATUTÁRIO
IZABEL APARECIDA SELLAN RIBEIRO	ESTATUTÁRIO
JANETE APARECIDA CAZAROLI DE MELO	ESTATUTÁRIO
JAQUELINE MARIA FERREIRA	ESTATUTÁRIO
LILIAN YUMI TSUCHIYA	ESTATUTÁRIO
LINDAURO ABILIO RAMOS	ESTATUTÁRIO
LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
MARGARETE RANGEL DO NASCIMENTO	ESTATUTÁRIO
MARIA APARECIDA BERNARDES BUENO	ESTATUTÁRIO
MARIA JOSE MONTE ROSA	ESTATUTÁRIO
MARIA SALETE NUNES CASTILHO RUSSO	ESTATUTÁRIO
MARILDO JOSE DE LIMA	ESTATUTÁRIO
SILVANA AMARAL	ESTATUTÁRIO
VANESSA ALVES CARNEIRO DO NASCIMENTO	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (20%)

ALESSANDRA RODRIGUES CASTRO	ESTATUTÁRIO
ALEXANDRE DA SILVA SOARES	ESTATUTÁRIO
ANGELA MARIA VILELA	ESTATUTÁRIO
APARECIDA LOPES DO NASCIMENTO	ESTATUTÁRIO
BELMIRA BELLINI PRADO	ESTATUTÁRIO
CARLOS HENRIQUE LUCIO	ESTATUTÁRIO
CELIA BARBOSA SASSI	ESTATUTÁRIO
DAISY ROZANTE	ESTATUTÁRIO
DEBORA PAULA LEITE GALVAO	ESTATUTÁRIO
ELAINE CRISTINE CORTEZ	ESTATUTÁRIO
ELAINE DAS GRACAS BERTANI	ESTATUTÁRIO
ELISETE DA CONCEIÇÃO PEREIRA RODRIGUES	ESTATUTÁRIO
ELZA DA CUNHA FRANCO BARADEL	ESTATUTÁRIO
FERNANDA AUGUSTO SOARES	ESTATUTÁRIO
ISABEL CRISTINA SCARRE	ESTATUTÁRIO
JOAO DONIZETI DA COSTA	ESTATUTÁRIO
LEANDRO FABIO SAMPAIO DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
LUCIANA TEIXEIRA LENCIONI LOVATE	ESTATUTÁRIO
LUCIANO CONSOLINI FRANCHI	ESTATUTÁRIO
MARIA EMILIA COIMBRA GASPARI	ESTATUTÁRIO
NANCI ROSANGELA CALTRAN FLAUZINO	ESTATUTÁRIO
RAUL SIMONETTI	ESTATUTÁRIO
RENATA CARLA FERREIRA DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
RENATA ESCHIAVI CARRER	ESTATUTÁRIO
ROSEMEIRE APARECIDA VIEIRA	ESTATUTÁRIO
SILVIA ELI BELTRAMI DA COSTA MARQUES	ESTATUTÁRIO
SONIA MARIA DE LIMA CHIGNOLLI	ESTATUTÁRIO
SUELI CRISTINA MICHELETTI LOPES	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (25%)

FERNANDO FERREIRA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
IRALDO TIMOTEO	ESTATUTÁRIO
MARCOS AURELIO PINTO	ESTATUTÁRIO
NORIVAL CIOCA	ESTATUTÁRIO
OSWALDO TEIXEIRA NETO	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (30%)

ADRIANA APARECIDA FRACAROLLI	ESTATUTÁRIO
APARECIDA DE FATIMA BIZINOTTO GOMES	ESTATUTÁRIO
CLAUDIA REGINA GOTARDO	CELETISTA
DENISE GUERRA	ESTATUTÁRIO
EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
IVAN PEREIRA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
KATIA CRISTINA TUCCI	ESTATUTÁRIO
LENIRA SANTOS DA SILVA	ESTATUTÁRIO
LEONICE DA SILVA CARVALHO	ESTATUTÁRIO
PAULO JOAO DA SILVA	ESTATUTÁRIO
RITA DE CASSIA CARVALHO	ESTATUTÁRIO
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA RIOS	ESTATUTÁRIO
SILAS MARCELO RODRIGUES	ESTATUTÁRIO
SOLANGE COLEPICOLLO LEONARDI	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (35%)

MATEUS ROZENO DE OLIVEIRA	CELETISTA
---------------------------	-----------

Sexta Parte

CARMEN SILVIA NALLI BULHÕES	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 25/01/20
IRALDO TIMOTEO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 01/02/20
JOVENIL HONORIO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 27/01/20
MARCOS AURELIO PINTO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 01/02/20
MONICA FRANKE	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 22/01/20
NELCI JOSÉ DA CRUZ	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 23/01/20
NORIVAL CIOCA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 01/02/20
OSWALDO TEIXEIRA NETO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 01/02/20
SHEILA LOPES DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 01/01/20
WILSON ROBERTO BASTAZINI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 01/02/20

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do dia quatro de março do ano de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 069, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **25.742-4/2015**.....

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental completo, Comprovante de Residência na área geográfica de abrangência (comprovar que reside no bairro)**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA – SÃO CAMILO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
01º Lugar	NATHALIE CRISTIANE CASSIANO
02º Lugar	SAMANTA MARCELINO DA SILVA
03º Lugar	SUE ELLEN VITORINO DE SOUSA
04º Lugar	MAIRA CRISITNA ROMERO

CLASSIFICAÇÃO AFRO	NOME
03º Lugar	JANAINA FERNANDA DOS SANTOS

SABER FINALMENTE que as candidatas NATHALIE CRISTIANE CASSIANO e SUE ELLEN VITORINO DE SOUSA, classificadas em 01º e 02º lugar na classificação afrodescendente, foram atendidas em 01º e 03º lugar na classificação geral.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**GESTÃO DE PESSOAS**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

CLASS. GERAL NOME
10º Lugar JULIA FLORES COSTA DOS SANTOS

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 070, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 072, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **28.823-3/2018**.....

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **25.791-1/2015**.....

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental completo, Comprovante de Residência na área geográfica de abrangência (comprovar que reside no bairro)**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do em Nutrição, registro no órgão de classe e (seis) meses de experiência profissional na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **NUTRICIONISTA**.

ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA – NOVO HORIZONTE

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
01º Lugar	ADRIANA REGINA ZIMBON OLIVEIRA
02º Lugar	FABIO DOS SANTOS HENRIQUE MARQUES
03º Lugar	ALLAN TEDESCHI
04º Lugar	ADRIELE DOS SANTOS SOUZA
05º Lugar	JAERDSON CALIXTO DA SILVA
06º Lugar	MARCIA RODRIGUES BERNANDES MUNIZ

CLASS. GERAL NOME
02º Lugar MARINA BORELLI BARBOSA

CLASSIFICAÇÃO AFRO NOME
02º Lugar LUCAS DENIS DE SOUSA RIBEIRO

CLASS. AFRO NOME
01º Lugar ALINE GRAZIELE DA SILVAPEREIRA

SABER FINALMENTE que a candidata ADRIELE DOS SANTOS SOUZA, classificada em 01º lugar na classificação de afrodescendente, foi atendida em 04º lugar na classificação geral.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 073, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **14.864-3/2018**.....

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 071, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **14.864-3/2018**.....

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, certificado de conclusão do Ensino Médio e experiência profissional de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE ZONÓSES E COMBATE A ENDEMIAS**.

Tendo em vista a desistência da candidata DAIANE DUTRA RODRIGUES, classificada em 35º Lugar na classificação geral.

CLASS. AFRO NOME
01º Lugar ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante, Registro em órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional na área**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

CLASS. GERAL NOME
36º Lugar BIANCA BRAGA TAMEIRÃO
37º Lugar TATIANA PERINI
38º Lugar ELIANA ELIS ELOIS

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 074, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **10.327-5/2018**.....

FAZ SABER que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado do Ensino Médio Completo e do Técnico Profissionalizante, Registro no Conselho de Classe e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**.

CLASS. GERAL	NOME
06º Lugar	DANIELA GALDINO DANTAS
07º Lugar	PRISCILA DIAS ZAMBONI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 075, DE 05 DE MARÇO 2020.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **25.760-6/2015**.....

Tendo em vista a desistência da candidata THAIS REGINA ZAMBONI RIBEIRO, classificada em 05º Lugar na classificação afrodescendente.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Superior completo em Psicologia (Diploma e Histórico), Registro no Órgão de Classe (CRP) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PSICÓLOGO**.

CLASS. AFRO	NOME
06º Lugar	THAIS DA SILVA PEREIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 076, DE 05 DE MARÇO 2020.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **25.739-0/2015**.....

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada

a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Fundamental completo e 06 (seis) meses de experiência profissional**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **COZINHEIRO**.

CLASS. GERAL	NOME
152º Lugar	ANDREA DE OLIVEIRA ANDRADE

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 352, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018. ----

R E S O L V E conceder às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 80, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Nome	Cargo	Início	Término
GEORGIA VIEIRA MELO DISTADIO	Professor de Educação Básica I	04/01/2020	01/07/2020
FABIANA DEL COL	Agente de Desenvolvimento Infantil	06/01/2020	03/07/2020
CAROLINA APARECIDA DE ARAUJO	Agente de Serviços Operacionais	19/01/2020	16/07/2020
FERNANDA CAROLINE DE SOUZA	Professor de Educação Básica I	19/01/2020	16/07/2020
LUCIENE ANTUNES DOS SANTOS	Cozinheira	31/01/2020	28/07/2020
SILVIA ROSINHA PUCHALSKI	Agente de Desenvolvimento Infantil	31/01/2020	28/07/2020
JESSICA AUGUSTO DOS SANTOS	Agente de Desenvolvimento Infantil	02/02/2020	30/07/2020
GERUSA DE OLIVEIRA MOURA CARDOSO	Odontólogo	07/02/2020	04/08/2020
BRUNA FERNANDA PALOMBO GILJOLI	Assistente de Administração	10/02/2020	07/08/2020
SIMONE BESERRA DE ARAUJO	Agente de Desenvolvimento Infantil	14/02/2020	11/08/2020
GRAZIELA PEREIRA SILVA	Auxiliar de Consultório Dentário	26/02/2020	23/08/2020
DENIZE ANDRADE BINELI RIVERA	Professor de Educação Básica I	27/02/2020	24/08/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA N.º 353, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018. ----

R E S O L V E conceder às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, conforme art. 84, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.



GESTÃO DE PESSOAS

Nome	Cargo	Início	Término
ELAINE CRISTINA NUNES MACIEL DA SILVA	Agente de Desenvolvimento Infantil	17/01/2020	30/01/2020
FLAVIA AUGUSTA SAVIETO TARTARO	Procurador do Município	13/02/2020	26/02/2020
KATIA MARIA IENNE GOMES	Cozinheira	03/02/2020	05/03/2020
JAQUELINE GUIMARAES RESENDE	Professor de Educação Básica II	17/02/2020	01/03/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA N.º 354, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Resolve designar a servidora DAIANA SANCHES, Assistente de Administração, para exercer em substituição a função de Chefe de Expediente da Procuradoria e Consultoria Jurídica, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, atribuindo-lhe FC-3, durante o impedimento da titular SABRINE BARROS MILITAO, em gozo de férias-prêmio, no período de 09 de março de 2020 a 08 de abril de 2020, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

PORTARIA N.º 355, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Resolve designar o servidor EDUARDO SIQUEIRA DE GODOY JUNIOR, Assistente de Administração, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento do titular FABIANO ROVERI, em gozo de férias regulamentares, no período de 09 de março de 2020 a 28 de março de 2020, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

PORTARIA N.º 356, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Resolve designar a servidora JULIANA CREMASCHI, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Fiscalização do Comércio, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento da titular ISABEL CRISTINA ANDRADE SILVA, em substituição na função de Chefe da Divisão da Fiscalização do Comércio e Ambulante, no período de 09 de março de 2020 a 28 de março de 2020, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria n.º 200, de 13 de fevereiro de 2017, no que couber.

PORTARIA N.º 357, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Resolve designar a servidora ISABEL CRISTINA ANDRADE SILVA, Agente Fazendário, para exercer em substituição a função de Chefe da Divisão da Fiscalização do Comércio e Ambulante, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento da titular CRISTINA DA FONSECA, em gozo de férias regulamentares, no período de 09 de março de 2020 a 28 de março de 2020, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

PORTARIA N.º 358, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Resolve conceder à servidora CLAUDIA FERREIRA CRUZ RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotada na Unidade de Gestão de Educação, licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 27 de abril de 2020, para trato de interesse particular, com fundamento no art. 86 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, conforme consta no Processo n.º 27.007-2/2019.

PORTARIA N.º 359, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Resolve conceder à servidora RAILHA FRANCISCA ALVES, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N.º 360, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Resolve conceder à servidora ESTER FURLAN GALDEANO, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N.º 361, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Resolve conceder à servidora PAULA REGINA RODRIGUES SILVA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família,

pelo período de 19 (dezenove) dias, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N.º 362, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Resolve tornar insubsistente o ato de exoneração da Portaria n.º 347, publicada na IOM n.º 4690, de 04 de março de 2020, referente à servidora MARINA RAMOS DA SILVA, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário.

PORTARIA N.º 363, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Exonera, a pedido, a servidora ANA MARIA RITTO, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020.

PORTARIA N.º 382, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Resolve conceder à servidora ELIANA JULIANI GONCALVES, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 10 de março de 2020 a 09 de abril de 2020, conforme consta no Processo n.º 3.008-6/2020.

PORTARIA N.º 383, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Resolve alterar, a pedido, o período de gozo de férias-prêmio do servidor VALDEIR ZUFFI, constante na Portaria n.º 332, de 27 de fevereiro de 2020, conforme Processo n.º 423-0/2020.

Alterar de:

Início	Término
02/03/2020	01/04/2020

Alterar para:

Início	Término
01/04/2020	30/04/2020

PORTARIA N.º 384, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Resolve revogar, a pedido, as férias-prêmio concedida à servidora ALDA DA CRUZ PINHEIRO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, em exercício do cargo de Gestora Adjunta de Educação, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, no período de 09 de março de 2020 a 08 de abril de 2020, publicada na Portaria n.º 332, de 27 de fevereiro de 2020, conforme consta no Processo n.º 2.691-2/2019.

PORTARIA N.º 385, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Resolve conceder à servidora MARIA MARQUES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 20 (vinte) dias, conforme consta no processo n.º 3.537-4/2020, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N.º 386, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Resolve designar a servidora REBECA ALBUQUERQUE DIAS DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, o cargo de Diretor de Escola, junto à Unidade de Gestão de Educação, estando sujeita ao cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, durante o impedimento da titular PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, no período de 10 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 364, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Resolve tornar insubsistente a Portaria de Prorrogação N.º 267, de 17 de fevereiro de 2020, e a Portaria N.º 231, de 04 de fevereiro de 2020, que nomeou SUELLEN LETICIA DE AZEVEDO BERA, para exercer o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, junto a EDUCAÇÃO, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, conforme sequência autorizadora n.º 540/2019.

PORTARIA N.º 365, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia LETICIA GOMES, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei n.º 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora n.º 664/2019.

PORTARIA N.º 366, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia LUCIANA RICARDO, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei n.º 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora n.º 544/2019.

**GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 367, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

Nomeia ELISANGELA GODOY GARCIA, para exercer o cargo de Cozinheiro, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 646/2019.

PORTARIA Nº 368, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Exonera a pedido, a servidora KENIA DAYANE DA SILVA OLIVEIRA, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 08 de março de 2020.

PORTARIA Nº 369, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia KENIA DAYANE DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, a partir de 09 de março de 2020, e conforme a sequência autorizadora nº 675/2019.

PORTARIA Nº 370, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Exonera a pedido, a servidora RITA APARECIDA DA SILVA, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 08 de março de 2020.

PORTARIA Nº 371, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia RITA APARECIDA DA SILVA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, a partir de 09 de março de 2020, e conforme a sequência autorizadora nº 648/2019.

PORTARIA Nº 372, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia SAMANTA KELLY DA SILVA AQUINO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 607/2019.

PORTARIA Nº 373, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia THANI DALLA VECHIA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 677/2019.

PORTARIA Nº 374, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Exonera a pedido, a servidora PATRICIA APARECIDA FERRAZ DO PRADO, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 08 de março de 2020.

PORTARIA Nº 375, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia PATRICIA APARECIDA FERRAZ DO PRADO, para exercer o cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, junto a Unidade de Gestão de Governo e Finanças, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, a partir de 09 de março de 2020, e conforme a sequência autorizadora nº 611/2019.

PORTARIA Nº 376, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia JEFFERSON SANT'ANNA DA MOTA, para exercer o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, junto a Unidade de Gestão de Governo e Finanças, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 564/2019.

PORTARIA Nº 377, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia KAREN DE OLIVEIRA BENICIO, para exercer o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, junto a Unidade de Gestão de Governo e Finanças, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 565/2019.

PORTARIA Nº 378, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia MATHEUS HENRIQUE PIRES, para exercer o cargo de

Assistente de Administração, junto a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 45/2020.

PORTARIA Nº 379, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia DALVA DE MORAES SANTOS, para exercer o cargo de Cozinheiro, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 673/2019.

PORTARIA Nº 380, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia CRISTIANE DE MATOS, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 678/2019.

PORTARIA Nº 381, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia FABIANA PAULINO DA SILVA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 682/2019.

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 4670, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

NA PORTARIA Nº 100 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

ONDE SE LÊ... "ALINE MARINALVA DE CARVALHO."

LEIA-SE... "ALINE MARIALVA DE CARVALHO"

EDIÇÃO Nº 4673, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

NA PORTARIA Nº 145 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

ONDE SE LÊ... "GABRIELA FRAMBA VIDOTI"

LEIA-SE... "GABRIELA FRAMBA VIDOTTI"

EDIÇÃO Nº 4684, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

NA PORTARIA Nº 268, DE 17 DE FEVEREIRO 2020.

ONDE SE LÊ... "FABIANA ALVES CAMPO RAMOS"

LEIA-SE... "FABIANA ALVES CAMPOS RAMOS"

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA Nº 387, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

Exonera, a pedido, VERA GONÇALVES DA SILVA, do cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-05", de provimento em comissão, nomeado (a) pela Portaria nº 392, de 14 de março de 2017, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

PORTARIA Nº 388, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Exonera, a pedido, EDMA SOARES, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo "DAC-04", de provimento em comissão, nomeado (a) pela Portaria nº 405, de 14 de março de 2017, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2020.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA Nº 389, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

Nomeia LUCIANO APARECIDO PORTILHO, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-05", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 390, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia PEDRO SANTIAGO AMORA, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-05", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**GOVERNO E FINANÇAS****UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 18/2020**

Os contribuintes, abaixo relacionados, ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
21.548-4/2013	FILIFE ANTONIO MARCHI LEVADA
21.548-4/2013	ANA PAULA GUARISI MENDES LEVADA
15.233-6/2015	JOSEFINA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
15.233-6/2015	RUBENS ROSAS
17.143-4/2011	JOSÉ CARLOS MARQUES
05.444-6/2013	ANTONIO VICENTE COLAFERRI
04.866-8/2019	MARCELO GONÇALVES FERREIRA
22.150-5/2019	LIGIA PRISCILA DOMINICAL CERVANTE
22.150-5/2019	JULIANO ALISON CERVANTE
03.275-1/2015	RAFAEL BUENO DA ROSA
03.275-1/2015	EDUARDA ALVARENGA SOUZA BUENO
29.457-7/2019	RAFAEL CARDOSO
29.457-7/2019	ANTÔNIO FERREIRA CARDOSO
29.457-7/2019	SÔNIA APARECIDA AUGUSTI CARDOSO
01.583-2/2019	ANTONIO CARLOS ROMANO
01.583-2/2019	MARCO ANTONIO ROMANO
01.583-2/2019	JOSÉ ANTONIO ROMANO (ESPÓLIO)
01.583-2/2019	MARIA APARECIDA VERONEZI ROMANO
01.583-2/2019	ANTONIO CLAUDIO (ESPÓLIO)
01.583-2/2019	ROSA ROMANO CLAUDIO
01.583-2/2019	MARIA INÊS ROMANO MARQUES
01.583-2/2019	DAMIÃO MIGUEL MARQUES
01.583-2/2019	ORIDES DE BARROS (ESPÓLIO)
01.583-2/2019	NILCE APARECIDA ROMANO DE BARROS
01.583-2/2019	NATALINO APARECIDO ROMANO
01.583-2/2019	MARIA NADIR TAFARELLO ROMANO
32.685-1/2013	HÉRCULES TADEU DE OLIVEIRA
32.685-1/2013	CLÁUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA
06.750-5/2013	FLAVIO RIELLI MAZETTO
06.750-5/2013	ALINE FABIANE BERGAMASCO
19.991-0/2013	ROSANGELA CARMO FERNANDES GODOY
06.976-6/2013	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 04 de março de 2020
ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

**UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 19/2020**

O contribuinte, abaixo relacionado, fica NOTIFICADO por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
36.270-5/2019	SUZETE LANGELA OSTI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 04 de março de 2020
ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

**UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 20/2020**

Os contribuintes abaixo relacionados ficam NOTIFICADOS, por este edital expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
38.092-1/2019	INNOVARY PROJETOS E GERENCIAMENTO DE

OBRAS E ENGENHARIA LTDA
37.284-5/2019 P & R INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO LTDA

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 04 de março de 2020
ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

DAE**Extrato de Contrato
Dispensa Obra nº 011/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ESPLANADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPAROS LTDA.
Contrato nº 014/2020, assinado em 21/02/2020, Processo DAE nº 2252/2019.
Objeto: Execução de serviços de reforma de piso de plataforma em estrutura metálica e abertura lateral de parede estrutural de concreto do local de descarga do reservatório R-5 da ETA-A, no Município de Jundiaí/SP.
Valor: R\$ 42.359,00.
Prazo: 30 DIAS
Classificação dos recursos: 8.6.1.11 – Seção de Geoprocessamento (GEO).

04/03/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato
Modo de Disputa Fechado nº 023/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Contrato nº 013/2020, assinado em 21/02/2020, Processo DAE nº 5282/2019.
Objeto: Execução de obras de implantação de interceptores de esgoto para os Bairros: Rio Acima (Champirra, Vivenda, Santa Fé, Piemont, Recanto Florestal e São Pedro) e Mato dentro (São Jorge, Chácaras Itamar, Maltoni e Espelho d' Água).
Valor: R\$ 3.939.769,60
Prazo: 24 MESES
Classificação dos recursos: 9.2.1.0095 – EXT.BAIRROS RIO ACIMA E MATO D (GOE).

04/03/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 063/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Termo de Aditamento nº 006/2020 assinado em 14/01/2020, Processo DAE nº 3408/2019.
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos em PEAD, PVC ocre corrugado, conexões em Fo.Fo. para uso em extensão de rede de esgoto nos Bairros do Poste, Traviú, Terra Nova e Castanho – PAC/AGU. 1º aditamento que se faz ao contrato nº 095/2019 para prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias.

28/02/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 063/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI.
Termo de Aditamento nº 007/2020 assinado em 14/01/2020, Processo DAE nº 3408/2019.
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos em PEAD, PVC ocre corrugado, conexões em Fo.Fo. para uso em extensão de rede de esgoto nos Bairros do Poste, Traviú, Terra Nova e Castanho – PAC/AGU. 1º aditamento que se faz ao contrato nº 095/2019 para prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias.



DAE

28/02/2020

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 063/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: AVK – VÁLVULAS DO BRASIL LTDA.
Termo de Aditamento nº 008/2020 assinado em 14/01/2020, Processo DAE nº 3408/2019.

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos em PEAD, PVC ocre corrugado, conexões em Fo.Fo. para uso em extensão de rede de esgoto nos Bairros do Poste, Traviú, Terra Nova e Castanho – PAC/AGU. 1º aditamento que se faz ao contrato nº 095/2019 para prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias.

28/02/2020

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2020. Tipo: Menor Preço por Global. Edital de 11/02/2020. OBJETO: Aquisição de estações de monitoramento de dados por sondas multiparâmetros com serviço de manutenção e transmissão de dados.

COMUNICADO: Informamos que a abertura agendada para o dia 12/03/2020 às 09:00 hs fica suspensa temporariamente. Posteriormente, informações quanto ao prosseguimento da presente licitação serão objeto de nova publicação.

Jundiá, 03 de março de 2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

**Modo Disputa Fechado 025/2019
Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Modo de Disputa Fechado nº 025/2019, para a contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação de interceptores, redes coletoras e linha de recalque de esgoto para os bairros do Poste e Traviú, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 03/03/2020: "Adjudico e Homologo o objeto deste certame à licitante vencedora AFZ CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, pelo valor total de R\$ 6.092.302,88, seguindo o critério de maior desconto".

05/03/2020

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

**Pregão Presencial 007/2020
Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 007/2020, de registro de preço para a aquisição de areia grossa lavada, bica corrida e pedra britada nº1, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 03/03/2020: "Homologo a adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora A.AA PEDRA BRUTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, pelo valor total de R\$ 269.682,30.

05/03/2019

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 024, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ARMANDO MIETTO JÚNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE N.º 4.623-3/2019, RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada através da Portaria DAE N.º 079 de 14/11/2019 por mais 180 dias, a partir de 11 de março de 2020, conforme solicitado às folhas 70 dos autos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO MIETTO JÚNIOR
Diretor Administrativo

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 68, DE 05 DE MARÇO DE 2020

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Em relação à solicitação de concessão de prazo para esgotamento de embalagem, considerando o estabelecido no artigo 65, do Decreto-Lei nº 986 de 21/10/1969 e item 11 do Informe Técnico da ANVISA nº 55, de 22/01/2014, fica deferido o prazo limite até fevereiro de 2022 para utilização das seguintes embalagens:

- Filme Flexível Cast Caju 30g, embalagem primária – 539,1010kg
- Pouch SF30 120X220X0,240 Castanha de Caju 100gr, embalagem primária – 26.948 unidades
- Display para sachê Castanha de Caju 30g 0,16X0,17X0,11 cm, embalagem secundária – 5.972 un.
- Caixa Pap para sachês 30g (capacidade para 4 displays 335X184X225) – 4.193 unidades.

Interessado: Globalbev Bebidas e Alimentos S.A.

C.N.P.J.: 04.175.027/0009-23

Avenida Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, 628 – Osasco/ SP

Fabricante: World Blend Master Alimentos Ind. Com. Imp. Exportação LTDA

C.N.P.J.: 06.017.101/0001-51

Rua Dionysio Rito, 65, Loteamento Parque Industrial – Jundiá/SP

PROCESSO Nº 4.261-0/2020

Jundiá, 05 de março de 2020

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL Nº 69, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112 incisos I, IV e VI e 122 incisos I, II e XI da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 12 de fevereiro de 2020, para o estabelecimento abaixo identificado, os Autos de Imposição de Penalidade de Advertência e de Apreensão e Inutilização de produtos pelo motivo, a saber:

Por transgressão de normas legais federais e estaduais destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, ao comercializar medicamentos sem licença dos órgãos sanitários competentes para esta finalidade, sem a presença de responsável técnico legalmente habilitado para o comércio deste tipo de produto de interesse à saúde, e sem a garantia da manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança desses produtos, conforme o Auto de Infração nº 03/2020, lavrado em 23 de janeiro de 2020.

MERCEARIA TARUMÃ LTDA. ME

C.N.P.J.: 58.195.579/0001-75

Rua Pará, 89 – Jardim Tarumã – Jundiá – SP

CEP: 13.216-602

PROCESSO Nº 1.866-9/2020-1

Jundiá, 05 de março de 2020.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL Nº 70 DE 05 DE MARÇO DE 2020

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2002.

Nº LTA: 011/2020

Data Deferimento: 03/03/2020

Razão Social: KLM DAS NEVES - EIRELI

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

C.N.P.J.: 14.819.427/0001-20

Endereço: Avenida Luiz José Sereno, 1.100 – Sala 02 – Jardim Ermida – Jundiaí-SP

CEP: 13.212-210

Tipo de Estabelecimento: FABRIL

Resp. Legal: Marcelo das Neves

Resp. Téc.: Projeto: Nivaldo Yoshihiro Nozoe

CAU/SP nº: A12113-4

05 de março de 2020

Adriana Swain Müller

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL Nº 71, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o relato da empresa Panpharma Distribuidora de Medicamentos LTDA., ocorreu o extravio de produtos sujeitos a regime de Vigilância Sanitária constantes nas Notas Fiscais nº 10399074, 10398847, 10398901 emitidas em 12/11/2019 e nas Notas Fiscais nº 10402742 e 10407985 emitidas em 13/11/2019. A carga estava em poder da empresa Transportadora Rodrigues Araraquara Transportes Eireli, inscrita sob CNPJ: 09.257.170/001-20, conforme Boletim de Ocorrência Nº 4892/2019 registrado no 74º D.P.- Parada Taipas – Polícia Civil do Estado de São Paulo.

PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

C.N.P.J.: 01.206.820/0005-20

Avenida Antônio Frederico Ozanan nº 11.100 – Distrito Industrial - Jundiaí/SP

CEP: 13.213-030

PROCESSO Nº 38.323-0/2019-1

Jundiaí, 05 de março de 2020.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**VESTIBULAR/2020 – 8ª CHAMADA – VAGAS REMANESCENTES DE ACORDO COM OS EDITAIS FMJ-002/2020 E 005/2020.**

- 06 (seis) candidatos (até a 348ª classificação).
 - **MATRÍCULA:** 05 e 06 de março de 2020.
 - **HORÁRIO:** das 09 às 15 horas
 - **DOCUMENTOS:** 1) Certidão de nascimento ou casamento – 1 (uma) cópia autenticada;
 - 2) Cédula de identidade – 1 (uma) cópia autenticada;
 - 3) Título de eleitor – 1 (uma) cópia autenticada;
 - 4) Certificado militar (se do sexo masculino) – 1 (uma) cópia autenticada;
 - 5) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – 1 (uma) cópia autenticada;
 - 6) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente – 2 (duas) cópias autenticadas;
 - 7) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente – 2 (duas) cópias autenticadas;
 - 8) Atestado de saúde e carteira de vacinação – 1 (uma) cópia;
 - 9) Comprovante de endereço – 1 (uma) cópia;
 - 10) Fotografias recentes 3x4 cm – 06 (seis).
 - **TAXA:** R\$ 12.746,00 (doze mil setecentos e quarenta e seis reais).
- ATENÇÃO:** Conforme o Edital FMJ-002/2020, de 10/01/2020, no ato da matrícula, será firmado contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre a Faculdade e o aluno, juntamente com o seu responsável financeiro. Na impossibilidade da presença do candidato ou do responsável financeiro, será necessária a apresentação de procuração com firma reconhecida do candidato e do seu responsável financeiro. O contrato fará parte integrante do processo de matrícula. A matrícula só terá validade após o deferimento do requerimento pelo Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

NOME	RG.
Isabella de Melo Pompei	55.477.449-5
Juliana Tamada Ebenur	38.268.409-6
Nicole de Salles Cukierkorn	50.654.079-0
Rafael Cesário de Oliveira	52.937.157-1

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Rafaela Bernardes Barboza Guimarães	26.474.045-7
Vivien Suemi Arimura	38.512.735-2

Jundiaí, 04 de março de 2020.

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

PORTARIA FMJ- 028/2020, de 03/03/2020

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação da interessada;

R E S O L V E

Artigo 1º - EXONERAR, do cargo de PROFESSORA ASSISTENTE do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, **CLAUDINE SARMENTO DA VEIGA**, R.G. nº 17.984.804-5-SSP/SP, a partir de 02 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte (03/03/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte (03/03/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

Diretoria, 04 de março de 2020.

**Pregão Presencial n.º 02/2020
Processo n.º 16/2020**

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do pregão acima a Empresa:

- **19ACCESS TECNOLOGIA LTDA. - ME**, vencedora do item 01, no total de 01 item, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EXTRATO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

CNPJ: 50.985.266-0001 – 09

DIRETOR RESPONSÁVEL: PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO

ENTIDADE CONVENIADA: BANCO DO BRASIL S.A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

RESPONSÁVEL: ALBERTO SCHIMMING

CONVÊNIO: PROCESSO Nº 165/2004

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES tomadores de empréstimo e/ou financiamentos vinculados à CONVENIENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENIENTE, regido pela LEI COMPLEMENTAR Nº 499, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010 e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses contados da assinatura

ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020

Diretoria, 05 de março de 2020.

Convite n.º 06/2020
Processo n.º 14/2020

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima a seguinte Empresa

- **JMI ORÇAMENTOS E ENGENHARIA LTDA. ME**, vencedora do item

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

01, no total de 01 item no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor**CONVITE DE PREÇOS Nº 07/2020****PROCESSO Nº 15/2020****OBJETO:** Aquisição de manequins anatómicos para uso no Centro de Simulação Realística na Unidade 2 da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

A Faculdade de Medicina de Jundiaí torna público que fica FRUSTRADO o processo licitatório na modalidade de Convite de Preços nº 07/2020 devido a apuração e constatação da inexecutabilidade da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

Jundiaí, 05 de março de 2020.
PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor**ESEF****ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
(CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019)**

A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí DIVULGA aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Procurador Jurídico, a análise de recurso contra a nota da prova prático-profissional e classificação prévia e a classificação definitiva.

1. Análise de recurso contra a nota da prova prático-profissional:

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	PROVA	RESULTADO
75663	ALEX SAITO RAMALHO	72180749	Procurador Jurídico	004 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
75030	ALINE YKUTA	73450570	Procurador Jurídico	004 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
75438	AMANDA ALCANTARA GONDIM GOMES	73449741	Procurador Jurídico	004 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
74512	ANA CAROLINA MOTTA FERREIRA	71803289	Procurador Jurídico	004 - Prova Prático-Profissional	DEFERIDO ALTERAR N4 PARA 10 PONTOS
74558	ANA CATHARINA MACHADO NORMANTON	71275606	Procurador Jurídico	004 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
76014	ARTHUR LORETO LEAL	71866698	Procurador Jurídico	004 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
74547	CAMILA PEREIRA DA SILVA	72188162	Procurador Jurídico	004 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
75220	DAVI FALCAO BASTOS BELEZA	71614095	Procurador Jurídico	004 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
74549	DIOGO HENRIQUE DUARTE DE PARRA	72927453	Procurador Jurídico	004 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
74998	EDER FABRICIO FULONI CARVALHO	72673826	Procurador Jurídico	004 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
75036	EGIDIO HUMBERTO PERES	72964618	Procurador Jurídico	004 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
74540	GABRIELA ALVES SANT ANA	72293853	Procurador Jurídico	004 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
75356	GERRY ADRIANO MONTE	73387088	Procurador Jurídico	004 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
74812	JADE LUIZA PIZZO	73406430	Procurador Jurídico	004 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
74610	LETICIA ELVAS BOHN ARAUJO	72278722	Procurador Jurídico	004 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
75029	RENATO SOUZA FERRAZ FILHO	71375171	Procurador Jurídico	004 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
75168	RODRIGO DE ALENCAR BUENDIA VILELA LEMOS	71267271	Procurador Jurídico	004 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
75723	RONALD DOS SANTOS OLIVEIRA	73354260	Procurador Jurídico	004 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
74446	TATIANE LARA COSTA VASCONCELLOS MARTINS	73419460	Procurador Jurídico	004 - Prova Prático-Profissional	DEFERIDO PARCIALMENTE ALTERAR N2 PARA 60 PONTOS

2. Análise de recurso contra a classificação prévia:

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado
74550	DIOGO HENRIQUE DUARTE DE PARRA	72927453	Procurador Jurídico	Indeferido
75376	GERRY ADRIANO MONTE	73387088	Procurador Jurídico	Indeferido

3. Classificação definitiva:**003 Procurador Jurídico****Lista Geral**

Inscrição	Nome	Dt.Nasc.	N Final	C Ampla
71856870	GUILHERME COSIMATO DE VASCONCELOS	12/06/1996	185,670	1
72111038	DANILO RODRIGUES SANTANA	20/05/1996	184,000	2



ESEF

71263802	ADRIANO DE SOUZA OST	06/11/1987	183,330	3
73398632	LETICIA POGGI BRANDAO	30/10/1991	183,330	4
71375171	RENATO SOUZA FERRAZ FILHO	15/01/1987	182,330	5
73477435	MARIA LUIZA DESCHAMPS	15/09/1994	179,000	6
71803289	ANA CAROLINA MOTTA FERREIRA	18/03/1991	175,670	7
71222588	TACIO PIACENTINI	27/12/1988	175,000	8
71824405	RODRIGO PUGLIESI LARA	15/01/1990	174,000	9
71614095	DAVI FALCAO BASTOS BELEZA	03/11/1992	174,000	10
72180749	ALEX SAITO RAMALHO	18/07/1989	174,000	11
72130164	DAISY HIROMI CABRAL	25/10/1996	174,000	12
71223495	NATALIA SOUZA REGO LOPES CAMPOS	03/11/1985	173,330	13
72293853	GABRIELA ALVES SANT ANA	24/12/1992	173,330	14
73348783	KELLY CRISTINA MAJIMA	01/02/1984	171,670	15
71275606	ANA CATHARINA MACHADO NORMANTON	19/03/1991	171,670	16
73240567	PRISCILA REGINA DA SILVA DAMASCENO	12/11/1990	170,670	17
71866698	ARTHUR LORETO LEAL	26/12/1990	170,670	18
71987223	DANIEL CELANTI GRANCONATO	29/05/1980	170,000	19
73402605	BIANCA SUZY VIANA DE OLIVEIRA KLUGE	16/05/1990	170,000	20
73443522	FRANCISCO SANDIEL SANTOS DA SILVA	18/09/1991	170,000	21
73331198	MARCO AURELIO CECCATO	01/10/1987	169,000	22
73406430	JADE LUIZA PIZZO	15/07/1992	169,000	23
72278722	LETICIA ELVAS BOHN ARAUJO	03/06/1994	169,000	24
73378186	CAROLINE POLASTRINI CLARO	08/04/1989	169,000	25
72645679	THAISA BAPTISTAO BETELLI	17/07/1987	168,330	26
71267271	RODRIGO DE ALENCAR BUENDIA VILELA LEMOS	01/03/1993	168,330	27
73451428	DYEGO BRANDAO E SILVA	25/05/1985	168,330	28
72188162	CAMILA PEREIRA DA SILVA	20/08/1989	168,330	29
71340025	RICARDO DOS SANTOS MARTINS	24/01/1983	165,670	30
71295607	ROBERTO GONCALVES KASSOUF	06/03/1989	165,670	31
71230920	JULIO VACKER ALMEIDA	21/07/1983	163,330	32
73242063	JONATAS HENRIQUES BARREIRA	08/07/1992	163,330	33
73453323	DAYANA CAROLINA BARBOSA LOPES SOUZA	15/04/1986	162,330	34
72753404	KAMILA NUNES MAIA	18/05/1986	162,330	35
73427306	FELIPE RODRIGUES NEVES PINTO	25/04/1990	161,670	36
71317929	JULIANO MACIEL DOS SANTOS	06/02/1980	160,670	37
73354260	RONALD DOS SANTOS OLIVEIRA	17/05/1987	160,670	38
73438286	ALINE ANGELICA PEREIRA DE MORAES	17/07/1981	160,000	39
71926852	FLAVIA GUT MULLER	06/05/1986	160,000	40
73450570	ALINE YKUTA	29/05/1987	160,000	41
72571012	STHEFANIA MILANI RODRIGUES MURONI SILVA	15/08/1991	160,000	42
73419460	TATIANE LARA COSTA VASCONCELLOS MARTINS	08/04/1994	159,000	43
73449741	AMANDA ALCANTARA GONDIM GOMES	23/08/1990	155,000	44
72069260	VINICIUS MAIA DE SOUSA CAMPOLINA	20/11/1981	153,330	45
72673826	EDER FABRICIO FULONI CARVALHO	01/12/1987	153,330	46
73484393	RICCELly MARIA ALBUQUERQUE DONHA	05/07/1990	152,330	47
71820230	ANA BEATRIZ LEMOS DE OLIVEIRA	18/01/1975	150,670	48
73370568	TIAGO MOTA TAVARES DA SILVA	27/01/1984	150,000	49
72214899	ROBERTO MARCELO ANTUNES	11/04/1970	149,000	50
72473053	VANESSA RITA SALOMAO MARTINS	27/10/1982	145,000	51
73304972	DEBORA FERREIRA DE SOUSA	14/04/1987	137,330	52
72964618	EGIDIO HUMBERTO PERES	27/11/1993	134,000	53
73465542	VINNY SOUSA DE QUEIROZ	21/12/1990	134,000	54
73387088	GERRY ADRIANO MONTE	29/10/1967	130,670	55
71335510	WILLIAM HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	12/04/1993	121,670	56

Lista Especial – Candidatos que se declararam Negros, Negras ou Afrodescendentes

Inscrição	Nome	Dt.Nasc.	N Final	C Ampla
72753404	KAMILA NUNES MAIA	18/05/1986	162,330	1
73354260	RONALD DOS SANTOS OLIVEIRA	17/05/1987	160,670	2
72069260	VINICIUS MAIA DE SOUSA CAMPOLINA	20/11/1981	153,330	3
73387088	GERRY ADRIANO MONTE	29/10/1967	130,670	4
71335510	WILLIAM HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	12/04/1993	121,670	5

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Jundiaí, 05 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Prorrogação "III"

CONTRATO – 001/2017

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e monitoramento de sistemas de alarme 24 horas para as dependências da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

CONTRATADO: ECCELLENZA MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA EIRELLI

ASSINATURA: 06.03.2020

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 art. 57, inciso II.

VALOR TOTAL: R\$ 4.677,00 (quatro mil seiscentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

Jundiaí, 06 de março 2020.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 046/2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicados, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Adelino Tozoni e Lizete Ap V Tozoni	14.145-4/2005-1
Associação Amigos do Residencial Village	3.740-4/2020-1
João Rossi Filho	1.340-9/2018-1
Phoenix Tower Participações S.A.	33.001-1/2017-1
Waldir Natalino Canalli	246-5/2020-1

06 de março de 2020
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 047/2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Gisela de Rezende Eugenio	5.333-6/2020-1

06 de março de 2020
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**DIVISÃO DE APROV DE PROJ DE EDIF E URBANIZAÇÃO
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 12/2020**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº JADER FRANK BRITTO DA SILVA	4104-2/2020
REQº SUZANA MENDES ALVES DA SILVA	4942-5/2020
REQº EDSON ALVES DE OLIVEIRA	3683-6/2020
REQº JOSE CELSON SILVA	4571-2/2020
REQº ADILSON IMPERATO	22350-7/2016
REQº MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ	3627-3/2020
REQº OSVALDO JOSÉ ANZOLIN E OUTRO	13854-6/2008
REQº ANTONIO CARLOS DE SANTANA	3734-7/2020
ARQº GABRIEL LORENZON BAMPA	
EDNEIA DA CRUZ SANTOS	1685-5/2019
ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE	
TOMAS HENRIQUE DUMONT GOULART	25741-0/2018
ARQº RAFAEL NEGRIN MOREIRA	
ANTONIO JOSE ROSSATO	27303-7/2018
ARQº CAROLINA DO NASCIMENTO PEREIRA RENO	
NELSON BARBOSA RENO JUNIOR	7970-5/2019
ARQº RITA DE CÁSSIA VARGAS VALADÃO	
MARCOS ELIAS TONETE E OUTROS	636-7/2020
EMPº T2R ARQUITETURA + CONSTRUÇÃO	
NOCI NEG IMOBIL E PART SOCIETÁRIAS LTDA	6059-8/2019
EMPº HOCH ARQUITETURA S/S LTDA	
COMERCIAL LIBERATO LTDA	19009-9/2014
EMPº FUMAS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FUMAS	17112-7/2012
ENGº GERSON PACHECO ROLIM	
RENATO MENDES CARDOSO E OUTRA	31857-6/2018
ENGº THIAGO ALEXANDRE DE MORAIS	
ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD	34788-8/2019
ENGº FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA	
EVA VILMA EUPHRASIO	516-3/2019
ENGº RENATO CARBOL COVESI	
VITOR UNGARO	2830-4/2020
ENGº CASSIANO MARTINS	
CONDOMÍNIO PRATICE CLUB HOUSE	13955-4/2016

ENGº JOSE CARLOS GATTO	
MASSAKASU SAWA	24093-3/2015
ENGº MARIO ROBERTO FALCADE	
ARI ALVES RIBEIRO	36611-0/2019
ENGº MARCEL MANZATO	
TPRC - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	31023-1/2015
ENGº CRISTIANO ROBERTO SALTOTI	
FELIPE DA SILVEIRA PUPO ZONCHETTI E ANA CLAUDIA DA	4318-8/2020
ENGº CARLOS ALBERTO FERREIRA	
ODAIR TADEU LEANOS	1197-9/2020
ENGº CASSIANO MARTINS	
VALMIR BASÍLIO	3031-8/2020
ENGº CARLOS ALBERTO FERREIRA	
MARILENE MARQUES MENEGON	1199-5/2020
ENGº ADILSON LUIZ RIBEIRO	
LETICIA REGINA SIMÕES	3744-6/2020
ENGº MARIA APARECIDA ALVES	
OLAVO FRANCISCO DA SILVA	28705-8/2015
ENGº CARLOS ALBERTO FERREIRA	
GILBERTO SEVERIANO DE OLIVEIRA E OUTRO	2068-1/2020
PROº THALES GASSER FORTI	
VALMIR JOÃO BAZEI	3733-9/2020
PROº MARCEL MANZATO	
TPRC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	26347-3/2019
TÉCº LUIZ SERGIO SOARES TOMASINI	
WALTER RIGOLO	38571-4/2019
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 17/2020**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº ANDERSON COSTA RODRIGUES	
JORGE YARID FILHO	32982-9/2019
EMPº MAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
QMC TELECOM DO BRASIL C.I. LTDA	564-3/2019
ENGº RENATO CARBOL COVESI	
GENIVALDO MACEDO E ROSEMARY LUCATO MACEDO	18284-2/2017
ENGº LUCAS SANTOS	
AMAURI MÁRCIO DE OLIVEIRA	18480-2/2019
ENGº CLAUDEMIR RAMPIM	
PAULO JOSE TERRÉLL DE CAMARGO E OUTRA	24293-1/2019
ENGº ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	
ROBERTO CLEMENTE SPINA	8273-5/2018
PROº FELIPE SILVEIRA PEREZ	
JOSÉ MATHEUS SEGRE MONEVA VIVEIROS	3265-4/2019
TÉCº ISMAEL ALVES DO NASCIMENTO	
OZANAN MALAVASI	6586-1/2014
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE****RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS – 3**

Conforme o Artigo 1º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento do Comunique-se no prazo de 90 dias. Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

ARQº ANDERSON COSTA RODRIGUES INOVE BORDADOS	Ped. 7579
ARQº TAMIREZ MARIANE DOS SANTOS MAURICIO RODRIGUES	Ped. 7656
ARQº ROSANA FERRARI KAPRISCI PARTICIPAÇÕES LTDA	Ped. 7724
ARQº STÉPHANY GALLO PRADO MARIA APARECIDA DA COSTA LOPES	Ped. 7789
ARQº MONIQUE LUPIANHE MARILIA MARCOS FAVARO	Ped. 7804
ARQº ALEX SANDRO ARNAUD DA SILVA DALZIRA PIRANA	Ped. 7844
ENGº RAFAEL DE GOIS MACIEL TERESA MARIA BORTOLINI DA MOTTA	Ped. 7839
ENGº LUCIANA CARAZZATO LUIZ HENRIQUE BUSCATO	Ped. 7703
ENGº SILVIO HENRIQUE MAGALHAES CESAR ANDRE DA SILVA	Ped. 7725
ENGº GISELE NEUSA CHAIN SILVA AMAR ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA EPP	Ped. 7757
PROº JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA G5-JOMAJOFIL-FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO	Ped. 7293
PROº RODRIGO ALVES CAMARGO TELMA REGINA DEMARCHI MARTHO	Ped. 7650
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

Conforme o Outros motivos Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

ARQº ROSANA FERRARI KAPRISCI PARTICIPAÇÕES LTDA	Ped. 7463
ARQº GUMERCINDO APOLINÁRIO FELIPE ALBERTO MARTELI	Ped. 7548
PROº JOSE SOUSA NETO JOSE SOUSA NETO	Ped. 7853
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

**INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 62/2020**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 01410/2020, CI UGISP/DEP 45/2020, para supressão de nove árvores dentro da Emeb Anézio de Oliveira, foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****CONVOCAÇÃO PARA A 21ª REUNIÃO DO CONSELHO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE JUNDIAÍ**

De acordo com a Lei Municipal 8.113/2013 que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, convoca-se todos os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para reunião que ocorrerá no dia 27 de março de 2019, às 15h, no Auditório do Paço Municipal, localizado na Av. da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, Jundiaí,

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

SP.

Segue a pauta definida até o momento:

1. Promoção de palestras, oficinas de transparência e inovação para servidores públicos;
2. Apresentação do Núcleo Estratégico de PD&I;
3. Apresentação do Plano Estratégico de CT&I (v 1.0);
4. Assuntos diversos.

Jundiaí, 05 de março de 2020.
Messias Mercadante de Castro
Presidente do Conselho Municipal de C,T&I

CULTURA**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO
PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC de JUNDIAÍ / SP**

Ao 3º (terceiro) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 19 horas e 35 minutos, na Sala B1, no Complexo Fepasa (Av. União dos Ferroviários, nº 1.760), realizou-se, nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (Decreto Municipal 21.326/2008), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, sob a Presidência de Elizeu Marcos Franco, assim, organizada:

Mesa dos Trabalhos: Presidida pelo Presidente, Conselheiro Elizeu Marcos Franco, pela Vice, Jacqueline Lima, e deste Secretário, Erazé Sutti.

Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao afinal, seguem certificados pela assinatura.

Pela ordem, justificaram ausência os conselheiros que encaminharam comunicado ao Presidente, cuja certificação de “ausência justificada” consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta “ausente” acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade.

Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Conselheiro Secretário, que, no uso de suas atribuições (art. 18, “I”, do Reg. Interno), certificou a existência de quórum mínimo (7 ou mais) necessário para a instalação da reunião ordinária.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, que, no uso de suas atribuições (art. 16, “I”, do Reg. Interno), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I- Expediente (comunicações do Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior).

Pelo Presidente, foram dados os seguintes posicionamentos:

Sobre a Câmara Técnica realizada diante do despacho do departamento jurídico da Prefeitura e o processo referente à CICA, sobre a competência de fiscalização e autuação da Gestão de Cultura e diante de deliberação do Conselho, a conclusão, de cunho administrativo, será objeto de resposta do DPH para aquele departamento;

Inclusão do processo nº 3.040-9/2020 para a presente pauta, que diz respeito à reforma de fachada no imóvel Hotel Rosário, em virtude de sua localização no polígono histórico; sugerindo, ao menos, formação de uma Câmara Técnica;

A CPTM informou que, por enquanto, não irá reformar/restaurar a estação conforme recente requerimento aprovado pelo Conselho;

II- Palavra aos conselheiros:

Pelo Conselheiro Anésio, foi entregue carta em que solicita sua saída do COMPAC em virtude de incompatibilidade com seu horário de trabalho; Pelo Conselheiro José Arnaldo, foi dado informe sobre as comemorações da proteção da Serra do Japi, informando sobre o cronograma;

Pela Conselheira Rosana, foi questionado o andamento sobre moção ao arquiteto Eduardo Pereira deliberada referente a projeto para o local da antiga fábrica Japy;

Pelo presidente, foi dito que irá checar o trâmite para agilizar;

III- Ordem do dia: Cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros e os itens discutidos na reunião, pelo Presidente, foi iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:

1. Processo 26.924-0/2014 (apenso do proc. 29.147-8/2017) – CICA – Rua CICA, 201 – análise e deliberação sobre informações que constam do processo;

CULTURA

Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:
Processo: 26.924-0/2014
ESCLARECIMENTO SOBRE DELIBERAÇÃO DO COMPAC

ASSUNTO

Esclarecimento sobre deliberação do COMPAC em reunião de 13 de janeiro de 2015 sobre o imóvel remanescente da CICA, localizada à Rua CICA, 201.

OBJETO

O processo em questão é apenso do 29.147-8/2017 – volume 2 - CICA Jundiaí – Fundo de Investimento Imobiliário.

No processo o então requerente solicitou: remoção dos forros das instalações na área que foi ocupada pela TELHANORTE e dos elementos que restam no lugar, como revestimentos recentes, painéis, instalações elétricas e de iluminação e elementos de showroom; reparos e revisão em toda a cobertura dos galpões, compreendendo substituição de telhas, calhas e dutos hidráulicos; na casa do “Comendador”, remoção do beiral em ruínas, com manutenção de algumas partes para orientar a restauração. Revisão emergencial de telhado e calhas; remoção de massas em deslocamento e remoção de tintas em processo descolagem.

CONSIDERAÇÕES

Foi pauta de reunião do COMPAC para deliberação sobre reparos em área específica da antiga CICA, ou seja, a área que a empresa TELHANORTE ocupou e na “casa do comendador”, especificando as ações a realizar em cada área.

O arquiteto, responsável técnico na época, escreveu uma carta, de próprio punho, alegando que é uma solicitação de reparos para manutenção do prédio com as especificações do que seria realizado (conforme acima) e que não era uma reforma e que nem utilizaria esse documento para isso. Esta carta consta no processo em fl. 12.

A deliberação do COMPAC foi “favorável a reforma que tem como responsável técnico o arquiteto e Urbanista Eduardo Carlos Pereira”.

CONCLUSÃO

Este Departamento solicita que o COMPAC explique os itens do reparo e em quais área foram executados para instrução judicial.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

Em discussão;

Pelo Presidente, foi feito um relatório verbal dos autos do proc. 29.147-8/2017 e do histórico recente do trâmite neste conselho; e também leu o relatório da Câmara Técnica sobre o assunto (abaixo):



Pelo Presidente, também foram lidas duas atas de reuniões realizadas pela Unidade de Gestão de Cultura com o “Fundo Cica” sobre o assunto, cujas cópias estão em anexo; Somado a isso, há novo despacho do diretor do DPH sobre esclarecimentos sobre as deliberações passadas do COMPAC;

2. Processo 10.741-5/2019 – Rua do Rosário, 691 – Recurso; Parecer referente ao processo– Departamento de Patrimônio Histórico: Processo: 10.741-5/2019

DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL – Rua do Rosário, 691 - Centro Interessado: MN – Negócios e Participações Ltda. e Outros

ASSUNTO

Recurso sobre pedido de demolição de imóvel

OBJETO

O imóvel está localizado à Rua do Rosário, 691 e integra o Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico, parte da Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural (ZEIHC 2).



Imóvel situado à Rua do Rosário, 691, (indicado por seta vermelha) inserido no Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico (área com contorno tracejado e preenchimento em amarelo).
Fonte: geo.jundiai.sp.gov.br – Acesso em 02/05/2019.



Fonte: DPH, janeiro 2020



Fonte: DPH, janeiro 2020

CONSIDERAÇÕES

CULTURA

O imóvel foi residência da professora Escolástica Fornari, segundo informação do então diretor do Museu Histórico e Cultural, Henrique Jahnel Crispim em 2010.

Há um pedido de tombamento do imóvel sob nº 19509-3/2016 que se encontra neste Departamento de Patrimônio Histórico, porém o mesmo foi protocolado sem o número do imóvel e assim, não foi possível localizá-lo no Sistema de Protocolo na ocasião de emissão da Certidão Negativa de Tombamento solicitada pelo proprietário em 5 de dezembro de 2017, conforme abaixo:

CERTIDÃO NEGATIVA DE TOMBAMENTO - 113217

Processo nº 28.459-7/2017

1) **REQUERENTE:**
1.1) Nome: EDUARDO TOMASSONI SEIXAS
1.2) CPF/CNPJ: 711.963.186-68

2) **IMÓVEL:** DADOS DO IMÓVEL:
2.1) Nº do Cadastro/Carteirinha (IPTU): 01.922.0963
2.2) Matriculário nº: 87.448 - 1º CNJ
2.3) Área superficial: 273m²

Assinam: Roberto Soares Paixão, Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico em face ao qual consta do Processo nº 28.459-7/2017

CERTIFICA que o imóvel NÃO está tombado no âmbito municipal até esta data.
CERTIFICA, ainda, que consultado o sistema de protocolo municipal, NÃO há processos referentes a tombamento em relação ao referido imóvel, até o presente momento.
CERTIFICA, ainda, que este imóvel ESTÁ dentro da Zona Especial de Interesse Histórico Cultural 2 (ZEIHC 2 – Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico), definido em Lei Municipal nº 8.903/2016.
CERTIFICA, ainda, que o imóvel acima mencionado NÃO está incluído no inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiáí, segundo última atualização em 18/10/2019.
FICA RESSALVADO que, atendidos os preceitos legais, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Jundiáí poderá instaurar o processo de tombamento, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 443/2007 e que a presente certidão não dispensa a obtenção de informações sobre tombamento e processos de tombamento por outras esferas do governo da Feceração, junto aos respectivos órgãos competentes.
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e oitocessete.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

MARCELO PERONI
Chefe da Unidade de Cultura

Interessada: PAULO ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTROS

ASSUNTO

Projeto para regularização e transformação de uso de residência para salão.

OBJETO

O imóvel está localizado à Rua Major Sucupira, 233, Centro, e integra Zona Especial de Interesse Histórico Cultural 2 (ZEIHC 2) – Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico.



Imóvel situado à Rua Major Sucupira, 233 (indicado por seta vermelha) inserido no Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico (área com Preenchimento na cor amarela).

Fonte: geo.jundiái.sp.gov.br – Acesso em 28/01/2020.



Vista aérea da edificação e seu entorno

Fonte: Google Earth, Foto: 18/04/2019 – Acesso 28/01/2020.

Na Certidão Negativa de Tombamento está claro que o imóvel é protegido por estar inserido na Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural 2 (ZEIHC 2 – Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico) por força da então Lei Municipal nº 8683-2016, que foi substituída pela Lei 9321, de 11 de novembro de 2019.

E, também, a partir de 2 de julho de 2019 o imóvel está incluído no Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiáí – IPPAC, no grau I (Destinado aos bens móveis ou imóveis que possuem reconhecida importância histórica ou elevada qualidade arquitetônica) A responsável técnica do processo entrou com recurso solicitando a reconsideração da decisão do COMPAC em não autorizar a demolição do imóvel se amparando na Certidão Negativa de Tombamento. No mesmo recurso há a solicitação, caso não haja alteração da decisão do COMPAC, que sejam informadas através de Certidão, quais intervenções e usos serão possíveis no imóvel, como preservação da fachada apenas, preservação total ou se, parcial, de quais áreas.

CONCLUSÃO

Este Departamento solicita a análise e deliberação do pedido da responsável técnica e a informe, através de certidão, quais as intervenções poderão ser feitas no imóvel.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

Em discussão;

3. Processo 38.031-9/2019 – Rua Major Sucupira, 233 – Centro – Regularização de residência e transformação de uso para salão;

Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:
Processo: 38.031-9/2019-1

REGULARIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DE USO PARA SALÃO



Aspecto recente da fachada. Fonte: DPH – Foto: 24/01/2020.

CULTURA



Vista aérea da edificação e seu entorno.
Fonte: Google Earth, Foto:18/04/2019 – Acesso 28/01/2020.

Aspecto recente da edificação e seu entorno. Fonte: DPH – Foto: 24/01/2020.

CONSIDERAÇÕES

A solicitação se refere à regularização de residência e transformação de uso para salão e não interfere na fachada ou volumetria do imóvel.

CONCLUSÃO

Este Departamento não se opõe ao pedido, porém, pelo fato do imóvel estar no Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico, qualquer reforma ou outra alteração no imóvel o processo deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) para análise.



Fonte: Google Street View – Foto: janeiro de 2018 – Acesso em 28/01/2020

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

Em discussão;

4. Processo 35.387-8/2019 – Avenida Paula Penteado, s/n – Centro – Projeto de construção de salão comercial;

Parecer referente ao processo– Departamento de Patrimônio Histórico:
Processo: 35.387-8/2019
CONSTRUÇÃO DE SALÃO COMERCIAL

Interessada: GUSTAVO MARTINS

ASSUNTO

Projeto para construção de salão comercial

OBJETO

O terreno está localizado à Av. Paula Penteado, s/n, Centro, e integra Zona Especial de Interesse Histórico Cultural 2 (ZEIHC 2) – Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico.



Terreno situado à Av. Paula Penteado, s/n (indicado por seta vermelha) parte inserido no Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico (área com Preenchimento na cor amarela).
Fonte: geo.jundiai.sp.gov.br – Acesso em 28/01/2020.



Aspecto recente da fachada. Fonte: DPH – Foto: 24/01/2020.



CULTURA

Aspecto recente da edificação e seu entorno. Fonte: DPH – Foto: 24/01/2020.



Aspecto da fachada da edificação anterior às modificações. Fonte: Google Street View – Foto: Janeiro de 2018 – acesso em 28/01/2020.

CONSIDERAÇÕES

O projeto é para construção de salão comercial, porém, o mesmo já foi construído, de acordo com fotos recentes do local. O imóvel foi construído com o mesmo gabarito de altura dos imóveis vizinhos e não há impacto há nenhum bem tombado ou protegido.

CONCLUSÃO

Este Departamento solicita análise e deliberação do COMPAC quanto ao pedido do requerente.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

Em discussão;

5. Processo 28.025-3/2019 – Rua Prof. Luiz Rosa, 89 – Reforma, regularização de ampliação e transformação de uso de residência para serviços de diagnóstico por imagem e laboratório clínico.

Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:

Processo: 28.025-3/2019
REFORMA, REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE USO DE RESIDÊNCIA PARA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E LABORATÓRIO CLÍNICO

Interessada: CID LIGIERI OGNIBENE

ASSUNTO

Projeto para regularização e transformação de uso de residência para serviços de laboratório clínico e serviços diagnósticos por imagem.

OBJETO

O imóvel está localizado à Rua Prof. Luiz Rosa, 89, Centro, e integra Zona Especial de Interesse Histórico Cultural 2 (ZEIHC 2) – Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico.



Aspecto recente da fachada. Fonte: DPH – Foto: 24/01/2020.



Imóvel situado à Rua Prof. Luiz Rosa, 89 (indicado por seta vermelha) inserido no Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico (área com Preenchimento na cor amarela).

Fonte: geo.jundiai.sp.gov.br – Acesso em 28/01/2020.



Vista aérea da edificação e seu entorno. Fonte: Google Earth, Foto: 18/04/2019 – Acesso 28/01/2020.



Aspecto recente da edificação e seu entorno. Fonte: DPH – Foto: 24/01/2020.

CULTURA



Aspecto recente da fachada da edificação e seu entorno.
Fonte: DPH – Foto: 24/01/2020.

CONSIDERAÇÕES

O imóvel foi reformado e teve sua fachada alterada. O requerente solicita sua regularização, além da regularização de ampliação e transformação de uso de residência.

CONCLUSÃO

Este Departamento solicita análise e deliberação do COMPAC.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

Em discussão;

6. Processo 31.810-1/2015-1, que trata do tombamento da Capela de Santa Clara

Parecer da Câmara Técnica sobre o Processo 31.810-1/2015, que trata do tombamento da Capela de Santa Clara.

Por decisão do COMPAC em reunião do dia 04.10.2019, foi deliberada a aprovação de uma câmara técnica para tratar da minuta de tombamento, conforme publicação na IOMJ Edição 4616, p.31, de 04.10.2019 (fls. 74). A câmara técnica, realizada em 08.10.2019, contou com a presença dos Conselheiros Elizeu Marcos Franco, Jacqueline Lima e Juliana Corrêa Gonçalves, que opinaram pela devolução do processo ao DPH, para complementação das seguintes informações:

1. Elaboração de representação gráfica com a implantação da Capela e do seu entorno;
 2. Relatório fotográfico da capela internamente, externamente e entorno;
 3. Outras informações, com a fonte da referência, se possível;
- Os conselheiros presentes à câmara técnica entenderam que após essa fase completada o processo poderá voltar para o COMPAC, para a elaboração de minuta contendo:
- a. "Considerandos" para o tombamento;
 - b. Descrição física/arquitetônica;
 - c. Locação do imóvel;
 - d. Diretrizes de preservação e intervenção;
 - e. **Área envoltória, com as respectivas considerações.**

Os Conselheiros concluíram, portanto, pela devolução do processo para o DPH para complementação das informações e posterior retorno para o COMPAC, para a elaboração de minuta de tombamento.

Conselheiros Elizeu Marcos Franco,
Jacqueline Lima e
Juliana Corrêa Gonçalves

Abaixo segue ata manuscrita da Câmara Técnica:

Jundiaí, 08 de Outubro de 2019. (3)

Processo 31.810/15: Capela de Santa Clara (fls. 74)

Presentes: Juliana, Elizeu e Jacqueline

Início: 10h30

A Capela em questão entrou no IPAC em 2017. (Diário Oficial 04/08/17).

Interessado: Associação dos Amigos do Bairro de Santa Clara

A partir de 10/07/12 se iniciou o processo para a inclusão do tombamento pois a data em que a Associação foi notificada

Construída há cerca de 100 anos, características marcadas pela arquitetura italiana;

A Câmara Técnica decidiu que o processo deve voltar ao DPH para complementação das seguintes informações: 1) Elaboração de representação gráfica e implantação da Capela internamente, externamente e entorno. 2) Relatório fotográfico da Capela internamente, externamente e entorno. 3) Outras informações, de acordo com o que se for possível.

Após o recebimento destas informações, deverá este processo voltar ao COMPAC / Câmara Técnica para elaboração de minuta contendo:

- a) Considerandos
- b) Descrição física e arquitetônica
- c) Locação do imóvel;
- d) Diretrizes de Preservação e Intervenção;
- e) Área envoltória (considerações)

Conclusão: Aguardamos o retorno do processo ao COMPAC

ELIZEU MARCOS FRANCO
PRES. DA CÂMARA

JACQUELINE LIMA
VICE-PRES. DO COMPAC
REPRESENTANTE DA COM. MUNIT.

JULIANA CORREIA GONCALVES
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE

Em discussão;
Foram lidos o parecer e a ata, além da contextualização pelo Presidente, também integrante da Câmara Técnica;



CULTURA

IV- DELIBERAÇÕES: nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus conselheiros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

Deliberação sobre o processo extra-PAUTA:

Processo nº 3.040-9/2020 – requerimento de reforma do Hotel Rosário; Pelo Conselho, foi deliberada, por unanimidade (13 favoráveis e 0 contrário e 0 abstenção), a aprovação de inclusão do processo na pauta, para formação de Câmara Técnica que trate do requerimento.

Deliberação sobre os temas da PAUTA:

1. Processo 26.924-0/2014 (proc. 29.147-8/2017) – CICA – Rua CICA, 201 – análise e deliberação sobre informações que constam do processo;

Pelo Conselho, foi deliberada, por unanimidade (13 favoráveis e 0 contrário e 0 abstenção), a aprovação do parecer da Câmara Técnica (proc. 29.147-8/2017) no sentido de que o proprietário deve atender às deliberações passadas, incluindo processo em apenso, e instruir seu requerimento nestes termos.

Sobre a apreciação do processo 26.924-0/2014 do requerimento do DPH de esclarecimento por parte deste conselho, foi deliberada, por unanimidade (13 favoráveis e 0 contrário e 0 abstenção), que há ausência de elementos suficientes para apreciação deste Conselho, devendo os autos retornarem ao DPH para elaboração de parecer fundamentado para que seja oportunamente avaliado pelos conselheiros;

2. Processo 10.741-5/2019 – Rua do Rosário, 691 – Recurso;

Pelo Conselho, foi deliberada, por unanimidade (13 favoráveis e 0 contrário e 0 abstenção), a ratificação da inclusão no IPPAC, tornando prejudicada a apreciação do requerimento de demolição, bem como o retorno dos autos para o DPH para elaboração de parecer de instrução com diretrizes, que permitam ao Conselho deliberar sobre orientações ao proprietário.

3. Processo 38.031-9/2019 – Rua Major Sucupira, 233 – Centro – Regularização de residência e transformação de uso para salão;

Pelo Conselho, foi deliberada, por unanimidade (13 favoráveis e 0 contrário e 0 abstenção), a aprovação do requerimento em conformidade com o parecer.

4. Processo 35.387-8/2019 – Avenida Paula Penteado, s/n – Centro – Projeto de construção de salão comercial;

Pelo Conselho, foi deliberada, por unanimidade (13 favoráveis e 0 contrário e 0 abstenção), a aprovação do requerimento em conformidade com o parecer.

5. Processo 28.025-3/2019 – Rua Prof. Luiz Rosa, 89 – Reforma, regularização de ampliação e transformação de uso de residência para serviços de diagnóstico por imagem e laboratório clínico;

Pelo Conselho, foi deliberada, por unanimidade (13 favoráveis e 0 contrário e 0 abstenção), a aprovação do requerimento em conformidade com o parecer.

6. Processo 31.810-1/2015-1, que trata do tombamento da Capela de Santa Clara

Pelo Conselho, foi deliberada, por unanimidade (13 favoráveis e 0 contrário e 0 abstenção), o retorno dos autos para o DPH para elaboração de parecer de instrução conforme parecer da Câmara Técnica para elaboração de minuta pelo Conselho;

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, o Presidente encerrou a reunião às 21h e 06min, onde eu, ERAZÉ SUTTI, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

Conselheiros participantes conforme comprovação pela assinatura:

1) mesa:
Elizeu Marcos Franco – Presidente
Jacqueline Lima – Vice-Presidente
Erazé Sutti – Secretário

2) pelo Poder Público (art. 8º, “I”, da Lei Compl. 443/2007):

William Roberto Soares Paixão (PMJ/UGC) – ausência justificada Vago (PMJ/UGC)
Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC)
Odair José Guimarães (PMJ/UGISP) - ausência justificada
Ali Mamed M. Qbar (PMJ/UGPUMA) – ausência justificada
Elizeu Marcos Franco – (PMJ/UGC) – mesa - presidente
SUPLENTE – VAGO – (PMJ)

3) pelas Associações (art. 8º, “II”, da Lei Compl. 443/2007):
Jacqueline Lima - (IAB) – mesa – vice-presidente
Erazé Sutti (Gabinete Ruy Barbosa) – mesa – secretário
Rosana Ferrari (IAB)
Marcelo Pasini Júnior (Diretoria Ensino – SP) – ausência justificada
Alessandro Ap. Mazzola (Ass. Engenheiros) – ausente
José Arnaldo de Oliveira (Instituto Envelhecer)
Gisela Vieira (OAB)
SUPLENTE (vago)

4) pela Comunidade (art. 8º, “III”, da Lei Compl. 443/2007):
Samuel Barban Ruiz
Juliana Correa Gonçalves
Tamir Klaus Meitling
Ezequiel Antonio Pedro
Anésio Ferreira dos Reis
Kelli Marques A. Pecoraro
Suplente – Thais Renata Giolo

PRESENÇA FACULTATIVA
VAGO – CAU – OUVINTE
Roberto Franco Bueno – Conselheiro Honorário) – ausente

Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades – Luís Augusto Zambon - ausente

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2020 PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DO CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ – TEMPORADA 2020.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

OBJETO: Prorrogação das Inscrições para seleção de vozes MASCULINAS para integrar o Coral Municipal de Jundiá, para a Temporada de 2020. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Casa da Cultura e Esportes, resolve prorrogar o prazo para as inscrições do Edital de Concurso nº 03/2020, até o dia 12/04/2020. As audições, após a inscrição, ocorrerão sempre as terças-feiras e quintas-feiras as 19h30, exceto feriados e pontos facultativos, na Sala dos Relógios no Complexo Fepasa.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA E LINK PARA INSCRIÇÃO: Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com os seus anexos, no site: www.cultura.jundiai.sp.gov.br entrar no link 'Editais Regulamentos' ou poderá ser retirado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, no endereço Rua Barão de Jundiá nº109, Centro, Jundiá, São Paulo, CEP 13.201-010, para inscrição exclusivamente on line.

MARCELO PERONI
Superintendente

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº003 DE 31 de janeiro de 2020.**

MARCELO PERONI, Superintendente, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta na Portaria nº 283/2017, de 17 de outubro de 2017.

Faz saber a relação final dos inscritos, aprovados e suplentes conforme EDITAL Nº003 DE 31 de janeiro de 2020, do processo seletivo de voluntários que comporão o grupo de coralistas do CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, a avaliação do teste vocacional para os novos coralistas, com critério previamente estabelecidos pela regente do coral, a saber: afinação, percepção musical, classificação vocal e extensão vocal aconteceu no dia 03/03/2020 às 19:30hrs na Avenida União dos Ferroviários promoveu. A Comissão de Seleção atribuiu notas de 0 (zero) a

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

10 (dez) para cada critério citado no item 14 do Edital, podendo ser usadas as frações 0,5. Abaixo a lista dos inscritos Aprovados e Suplentes para a composição do Coral Municipal de Jundiaí na Temporada 2020.

INSCRITOS:

Camila Esteves
Aline Santana Gomes de Faria
Fábio Pêgas Barbosa.
Edileuza Silva Barbosa
Fátima Regina Panaro Dias
Francine Matsumoto Pereira
Roberta Grilo
Angela Maria Matcondes.
Miriam Medeiros do Nascimento Reis.
Erika Zanin.
Arlindo Delmiro de Souza Filho
Claudia KrÄhenbühl Leitão
Elenice Félix Iversen
Fabiana Fernandez Chinaque
Henrique Freire de Oliveira
Elaine Reis Duarte
Juliana Lins Poli Santos Pereira
José Aparecido Vendramini
Sue Ellen Cristina Gonçalves
Erika Padilha Siqueira
Cibele Cristina Frassi
Candida Pinto Teixeira
Suelen Tais Alquimim
Sergio de Paula
Carina Aparecida da Rocha Silva
Layan Lima Silva
Tatila de Lima Costa Storani
Thiago Ribeiro Dantas
Bianca Rodrigues Martires
Vanessa Alves Viana Rocha
Concilia Mirian de Albuquerque Melo Prates
Valquiria Angelini
Regina Célia Gonçalves da Silva Ometto
José Luiz Fiusa dos Santos
Maria Martha Oliveira Marques de Camargo
Heliana Marques de Sousa Herculanio
Carla Regina Ortrga
Rafaela Santana Mascota
Evellyn Marques Barbosa
Renata Eugênia Maia Bollani
Iliana Marques Mendonça
Lindomar Tavares
Carla Cristina Cruz de Carvalho
Ana Caroline Araujo Vieira

CANDIDATOS APROVADOS:

Aline Santana Gomes de Faria
Candida Pinto Teixeira
Carla Cristina Cruz de Carvalho
Edileuza da Silva Barbosa
Elenice Félix Iversen
Fabio Pêgas Barbosa
Francine Matsumoto Pereira
Lindomar Tavares
Sue Ellen Cristina Gonçalves
Thiago Ribeiro Dantas
Valquiria Angelini

SUPLENTES:

Carla Regina Ortega
Cibele Cristina Frassi

Os ensaios começam no dia 10/03/2020 às 19:30hrs na Avenida União dos Ferroviários no Complexo Fepasa na Sala dos Relógios.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo nº 9.796-2/2019

Inexigibilidade de Convocação Pública UGADS nº 01/2020

I - Objeto: Prestação de Serviços referente¹ à oferta de aulas de música para 50 (cinquenta) crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino, cujas famílias sejam referenciadas ao CRAS Santa Gertrudes, sendo 25 vagas para aulas de violão e 25 vagas para aulas de flauta doce.

II - Empresa: Silvano Calazans de Campos Gaspar ME.

III - Fundamento Legal: art.24 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

IV - Prazo do Termo de Cooperação Técnica² para Prestação de Serviços 09 meses

V - Valor da doação³: R\$ 328.149,03 (Teto máximo para captação conforme disponível na página do Salicnet).

VI - Justificativa:

A formalização do termo com a empresa Silvano Calazans de Campos Gaspar ME. se justifica em razão do projeto cultural a ser executado ter sido aprovado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) sob o nº 181645, instituído pela Lei Federal nº 8.313, de 1991, a fim de captação de recursos para sua execução exclusiva pela proponente e em benefício de alunos da rede municipal de ensino de Jundiaí⁴.

O Termo de Cooperação Técnica para Prestação de Serviços⁵ não onerará os cofres públicos.

A escolha da empresa Silvano Calazans de Campos Gaspar ME. se deu em razão da apresentação de uma metodologia que visa a promoção do aprendizado musical, reflexões sobre cidadania, desenvolvimento crítico, capacidade de discussão e argumentação dos participantes. As crianças e adolescentes participantes do projeto se tornam multiplicadores na família, escola e comunidade, favorecendo assim a propagação da cultura, o exercício da cidadania e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, encontrando amparo no art. 24 da Lei nº 8.901, de 2018.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, no seguinte endereço: Rua Senador Fonseca, 605, Centro, Jundiaí - SP A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Nádia Taffarello Soares

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social.

¹Podendo ser na forma de patrocínio ou apoio conforme o caso concreto.

²Cooperação Técnica para Prestação de Serviços, Doação ou Cessão, Patrocínio ou Apoio.

³Estimada nos termos do art.2º, §5º, da Lei nº 8.901, de 08 de Fevereiro de 2018.

⁴A íntegra do documento está disponível em <http://versalic.cultura.gov.br/#/projetos/181645>.

⁵Cooperação Técnica para Prestação de Serviços, Doação ou Cessão, Patrocínio ou Apoio.

EDITAL DE 06 DE MARÇO DE 2020
ÓRGÃO INTERESSADO: UGADS
CHAMAMENTO PÚBLICO UGADS Nº 01 /2020
PROCESSO Nº 36.808-2/2019-1.

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, torna pública, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria a fim de realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009- CNAS, para a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens com deficiência em situação de Dependência em Residência Inclusiva, no Município de Jundiaí. A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773 de 22 de dezembro de 2016, e pelas normas contidas no presente Edital. As despesas decorrentes do presente chamamento público correrão à Dotação Orçamentária nº : 15.01.08.244.0199.2200.33503900 fonte 0.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

-Anexo I - Descrição do objeto da Parceria e Condições Gerais;

-Anexo II – Modelo Termo de Credenciamento;

-Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade;

-Anexo IV – Modelo Declaração Trabalho Infantil;

-Anexo V – Modelo das Diretrizes para elaboração da proposta;

-Anexo VI – Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

-Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

para Celebração da Parceria (art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
-Anexo VIII – Critérios de Análise das Propostas;
-Anexo IX – Modelo de Certidão de Dirigentes (inciso V do art. 168, da IN 02/2016 do TCESP);
-Anexo X – Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;
-Anexo XII – Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP;
-Anexo XIII - Modelo de Minuta do Termo de Colaboração;
-Anexo XIV - Comunicado SDG 016/2018 (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XV - Instrução Normativa do TCE/SP nº 02/2016 (art. 163 a 172) e alterações dadas pela Resolução nº 03/2017 TC-A-011476/026/16 que aprova alterações na Instrução nº 02, de 2016, (PARA CONHECIMENTO);
-Anexo XVI - Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 168 da IN nº. 02/2016 TCESP) (PARA CONHECIMENTO);
-Anexo XVII - Declaração de observância às regras de transparência;
-Anexo XVIII - Declaração do contador responsável.

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link "Chamamento Público" acessar "Assistência e Desenvolvimento Social" (grátis).

PRAZOS:

O envelope "PROPOSTA" deverá ser entregue na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Senador Fonseca nº 605, Centro, de **segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos**, no período de **06/04/2020 a 13/04/2020** no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **16/04/2020**, a partir das 10:00 horas, na Av. da Liberdade s/nº - Paço Municipal Nova Jundiá - Jardim Botânico - 8º andar.

1.DO OBJETO:

1.1.Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da sociedade civil para a realização do objeto constante do Anexo I ao presente Edital, que contém as características, os detalhes, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.

2.DO VALOR:

2.1. O valor total de referência para a realização do objeto nos primeiros 12 (doze) meses será de R\$ 810.291,43 (Oitocentos e dez mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), devido a verba de implantação no valor de R\$ 62.330,11 (Sessenta e dois mil, trezentos e trinta reais e onze centavos), que será paga no primeiro mês. Caso haja prorrogação do termo, o valor anual passará a ser o valor de R\$ 747.961,32 (Setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1.Poderão participar da seleção:

3.1.1.Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.2.As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSCs integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.3.As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.2.Em todas as hipóteses os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.3.É vedada a participação de organização da sociedade civil que:

3.3.1.Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2.Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3.Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiá, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4.Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a)tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b)tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c)a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5.Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a)suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiá;
- b)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c)suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiá;
- d)declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

3.3.6.Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7.Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b)julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c)considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4.Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização que venha celebrar o termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo possua:

- a)mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
- b)capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.4.1.A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

- a)verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
- b)comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

3.5.O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.

3.6.As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar 01 (um) envelope devidamente fechado, lacrado e rubricado em seu fecho, contendo a proposta.

3.6.1.Do envelope contendo a "Proposta", deverão constar os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
ENVELOPE PROPOSTA
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

4.DO CREDENCIAMENTO:

4.1.No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital para a abertura do certame, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.1.1.Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.

4.2.O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3.Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

4.4.O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos demais envelopes.

4.5. A não apresentação de documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

4.6.Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo.

4.7. Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1 e 4.3. desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

4.8. Juntamente com o credenciamento, a entidade deverá apresentar declaração de Regularidade, conforme Anexo III

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta, a ser apresentada em envelope, deverá ser apresentada contendo as especificações do projeto, perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo V), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil.

5.1.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhes indicados no Anexo I.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento do envelope de propostas, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

6.2. Por ocasião da sessão pública de recebimento, serão abertos os envelopes contendo as propostas, que serão examinados e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos presentes que assim o desejarem.

6.3. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil, presentes ao ato, e pelos membros da Comissão de Seleção. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4. A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo VIII e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

6.4.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital.

6.4.2. A Comissão observará os demais critérios de julgamentos estabelecidos no item 6 do Anexo I

6.5. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis, para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta.

6.5.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

6.6. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional do Município de Jundiá, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

6.7. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

6.8. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

6.8.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada no prazo e condições previstas neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo I, além de atender os requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14; Apresentação da prova de inscrição/prova de inscrição/registro da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) da sua Cidade sede.

6.8.2. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) Do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) Da viabilidade de sua execução;

d) Da verificação do cronograma de desembolso;

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) Da designação do gestor da parceria;

g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

6.8.3. Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

6.8.4. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 6.8.2 e 6.8.3 conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

7. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. **ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:** Até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas sobre o ato convocatório do chamamento público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br, contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta. no período de 06/03/2020 a 31/03/2020.

7.2. Somente serão prestados esclarecimentos aos e-mails que forem devidamente recebidos no Município na forma acima e dentro do prazo especificado. Não serão prestados esclarecimentos de dúvidas por telefone e não serão prestados esclarecimentos fora do prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

7.3. **IMPUGNAÇÕES:** até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h00 às 16h30, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da consulta:

a) Protocolo: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Senador Fonseca, 605, Centro, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, no período de 06/03/2020 a 31/03/2020, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.

b) E-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br

7.4. Somente serão aceitas as impugnações que forem devidamente protocoladas no Município na forma acima.

7.5. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.

7.6. As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irrisignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

7.7. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

7.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos

8.3. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

9.1. Após tomadas as providências previstas no item 6.8, a organização da sociedade civil selecionada será convocada para assinar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital – Anexo XIII, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como apresentar os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município.

9.1.2. Caso o Município decida que não estão atendidos todos os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, a organização da sociedade civil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá suplementar com os documentos faltantes nos termos do previsto no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/16.

9.1.3. Na hipótese de a organização selecionada não atender os requisitos referentes à documentação a ser apresentada, a entidade mais bem classificada poderá ser convidada nos termos da proposta apresentada. Caso aceite celebrar a parceria, será efetuada a verificação dos respectivos documentos, sendo esse procedimento a ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital e atendido o procedimento previsto no item 6.8 deste edital.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de reincidência na aplicação da sanção prevista no item 10.1.2. deste Edital, desde que a natureza da infração seja considerada grave e resulte danos à Administração Pública Municipal.

10.1.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.4. deste Edital.

10.2. Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria, ao Departamento de Contratações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo:

a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista no item 10.1.1.;

b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades previstas nos demais itens;

10.3. Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

11.3. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para sanear falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.

11.4. A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.5. As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

NADIA TAFFARELLO SOARES

Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS****1. DO OBJETO:**

1.1. As atividades a que se refere esta parceria circunscrevem-se à seleção de 01 (uma) proposta para a execução, em regime de mútua cooperação do serviço de acolhimento institucional para jovens com deficiência, a partir de 18 anos, oriundos preferencialmente dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes (SAICA) na modalidade de Residência Inclusiva, pelo período de 12 (doze) meses no município de Jundiaí, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1.2. A execução do serviço de acolhimento institucional para jovens com deficiência - Residência Inclusiva, objeto do presente edital, no período compreendido no artigo antecedente, deverá obrigatoriamente estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, Lei Federal nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normativas pertinentes e a equipe de referência prevista no item 4.3 deste anexo.

1.4. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS nº 109/2009, dispõe entre os serviços de alta complexidade o serviço de acolhimento institucional para jovens com deficiência em Residência Inclusiva, idade a partir de 18 anos, ambos os sexos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. Este serviço será previsto para jovens com deficiência que não dispõem de condições de auto-sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente e estejam preferencialmente em processo de desligamento dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes (SAICA) da Cidade de Jundiaí.

A residência inclusiva deverá estar inserida na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

A organização do serviço conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, deverá garantir os seguintes princípios:

I- Preservação dos vínculos familiares;

II- atendimento personalizado e em pequenos grupos;

III- manutenção da pessoa com deficiência na mesma instituição, salvo em caso de força maior;

IV- participação das pessoas com deficiência nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;

V- observância dos direitos e garantia das pessoas com deficiência;

VI- preservação da identidade da pessoa com deficiência e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;

VII- pessoas com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

Além destes princípios, a atuação da OSC deverá ocorrer conforme previsto no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no qual é apontado que a assistência social às pessoas com deficiência será prestada conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Política Nacional da Pessoa com Deficiência, no Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) e demais normas pertinentes.

1.4.1. OBJETIVO GERAL:

Garantir de forma qualificada a proteção integral aos jovens com deficiência, em situação de dependência, preferencialmente os jovens oriundos dos Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes (SAICA) da cidade de Jundiaí que serão desacolhidos devido atingirem a maioridade civil.

1.4.1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Promover a inclusão dos jovens com deficiência na vida comunitária e social;

Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;

1.5 METAS :

Garantir segurança de acolhida aos Jovens, ofertando espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupa, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences com acessibilidade de acordo com as normas da ABNT;

Construir um Plano Individual de Atendimento - PIA e um Projeto Pedagógico - PPP, que contemple suas demandas e grau de dependência, e vislumbre o processo de superação da situação de vulnerabilidade e risco social apresentada por cada jovem;

Promover o acesso dos jovens aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, incluindo o Benefício de Prestação Continuada -

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

BPC, quando for o caso;

Promover o acesso e o referenciamento dos jovens às demais políticas públicas setoriais: Saúde, Educação, Habitação, Esporte e Lazer, Cultura e etc. ;

Promover o acesso dos jovens aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos: Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência e etc. ;

Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;

Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;

Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os jovens façam escolhas com autonomia;

Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

Realizar trabalhos com as famílias biológicas e/ou extensas visando o resgate da convivência comunitária e familiar ;

Promover a convivência mista entre os usuários de diversos graus de dependência;

Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

Assegurar o acompanhamento do usuário após o desligamento do serviço, no mínimo seis (6) meses, quando houver.

1.5.DO VALOR:

1.5.1.2.1. O valor total de referência para a realização do objeto nos primeiros 12 (doze) meses será de R\$ 810.291,43 (Oitocentos e dez mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), devido a verba de implantação no valor de R\$ 62.330,11 (Sessenta e dois mil, trezentos e trinta reais e onze centavos), que será paga no primeiro mês. Caso haja prorrogação do termo, o valor anual passará a ser o valor de R\$ 747.961,32 (Setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)

3.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1.A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiaí, bem como à aprovação da prestação de contas.

3.2.Os serviços serão executados no espaço disponibilizado pela entidade parceira conforme as normas indicadas no item 4.8.

3.3.A eventual mudança no endereço do atendimento deverá contar com prévia aquiescência do Município de Jundiaí.

4.Usuários:

A residência inclusiva deverá ter capacidade para atendimento de até 10 jovens de ambos os sexos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de auto-sustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.

4.1.Funcionamento

Ininterruptamente.

4.2.Forma de acesso ao serviço

Por requisição do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) , da Defensoria Pública, do Ministério Público e do Poder Judiciário.

4.3. RECURSOS HUMANOS

A equipe mínima para execução do serviço para 01 residência com até 10 jovens deve ser a discriminada no quadro abaixo:

Profissionais	Nº Prof. Necessários	Cargas Horária	Formação/ Escolaridade
Coordenador	01	30 horas semanais	Formação Mínima: ensino superior completo em ciências humanas e experiência na área de atenção às pessoas com deficiência. Experiência e amplo conhecimento das políticas públicas na área de atenção às pessoas com deficiência, da rede socioassistencial e demais de serviços da cidade e região.
Psicólogo	01	10 horas semanais	Formação Mínima Graduação em Psicologia, Experiência no atendimento a pessoas com deficiência, em situação de dependência, e famílias.
Assistente Social	01	10 horas semanais	Formação Mínima: graduação em Serviço Social, experiência no atendimento a pessoas com deficiência, em situação de dependência, e famílias.
Terapeuta Ocupacional	01	10 horas Semanais	Formação Mínima: graduação em Terapia Ocupacional, Experiência no atendimento a pessoas com deficiência, em situação de dependência, e famílias.

Cozinheiro	02 - diurno 01 por turno - escala 12X36	Escala 12X36	Formação mínima: ensino médio completo e experiência específica na função de cozinheiro.
Cuidador (escala 12x36)	2 Profissionais por turno, escala 12x36h (diurno e noturno) Total de 8 profissionais	Devem trabalhar em regime de escala para atender 24 horas por dia.	Formação Mínima: Ensino médio Completo e capacitação específica Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência.
Auxiliar de Cuidador (escala 12X36)	2 Profissionais por turno, escala 12x36h (diurno e noturno) Total de 8 profissionais	Devem trabalhar em regime de escala para atender 24 horas por dia.	Formação mínima: ensino fundamental completo e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência.
Trabalhador doméstico	02	40 horas semanais	Formação mínima: ensino fundamental completo e experiência específica no trabalho doméstico.

5.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1.O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo V – Modelo de Proposta.

6.DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1.Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção de acordo com a composição presente no item 12 deste Anexo.

6.2.Caberá à Comissão de Seleção:

6.2.1.Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade com os termos deste Edital;

6.2.2.A comissão pode solicitar à organização da sociedade civil proponente informações adicionais sobre os projetos;

6.2.3.Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil obedecidas aos critérios estabelecidos no Anexo VIII;

6.2.4.Desclassificar as organizações da sociedade civil interessadas que desatender às exigências legais e as estabelecidas neste Edital;

6.2.5.Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das organizações da sociedade civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

6.2.6.Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das organizações da sociedade civil interessadas relativo ao julgamento das propostas.

6.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerado o valor de referência constante deste chamamento público.

7.AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA:

Dotação Orçamentária nº : 15.01.08.244.0199.2200.33503900 fonte 0.

8.DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET:

8.1.A organização da sociedade civil selecionada deverá divulgar esta parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.

9.DO PLANO DE TRABALHO:

9.1.Homologado o resultado do chamamento público, a OSC será convocada para apresentar, no prazo de 10 dias, Plano de Trabalho em conformidade com a proposta vencedora, contendo:

9.2.Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

9.3.Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

9.4.Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

9.5.Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

9.6.Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

9.7.A OSC deverá apresentar um plano de trabalho específico para cada local que pretende atuar.

10.DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

10.1. Para a celebração da parceria, os documentos deverão atender os requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14; Deverão ser apresentadas todas as declarações constantes dos anexos do presente edital e prova de inscrição/registro da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social de sua Cidade sede.

11.ESPECIFICIDADES DO REPASSE MENSAL:

11.1.Os repasses dos recursos financeiros obedecerão ao previsto

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

no Cronograma de Desembolso, a ser informado pela organização da sociedade civil, na entrega do Plano de Trabalho.

12.CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

12.1.A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 49 de 05 de Março de 2018 publicada na Imprensa Oficial do Município em 07 de Março de 2018; Portaria nº 160, de 16 de Julho de 2018 publicada na Imprensa Oficial do Município em 18 de Julho de 2018 e Portaria nº 30 de 18 de Fevereiro de 2019 publicada na Imprensa Oficial do Município em 19 de Fevereiro de 2019: SILVIA HELENA NATAL e ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA (Titulares) ; MIRIAN RUTE FERRAZ GOSTAUTAS e ANA MARIA SOUZA (Suplentes) representantes da UGADS. KARINA VERARDO TEODORO DE GODOI (Titular) e KATIA GUTIERRES FERIGATTI(Suplente) representantes da UGE.

13.INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:

13.1.Será o responsável pela Gestão da Parceria a Sra. EDILAINE CARDOSO SANTOS designada conforme Portaria nº 31, de 18/02/2019 publicada na imprensa oficial do Município de 20/02/2019. As Sras. ARIANE GOIM RIOS e RENATA MANGIERI designadas Suplentes, conforme Portaria nº 31, de 18/02/2019 publicada na imprensa oficial do Município de 20/02/2019.

14.INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.1.A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída com membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 51, de 05/03/2018 publicada na Imprensa Oficial do Município de 07/03/2018 e Portaria 32 de 18/02/2019.

**ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

A organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG n. _____, para representá-la no Chamamento Público n. _____, a ser realizado pelo Município de Jundiaí, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

Chamamento Público UG ___ nº ___/201 ___

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, (qualificação) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceria em referência, as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do art. 16 do Decreto nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

(data)

(representante legal)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

Processo Administrativo PMJ nº _____
A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (*)

(data)

(representante legal)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V

Identificação do Serviço (Objeto):

Nome da OSC:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Site:

E-mail da OSC:

Tel. da OSC:

Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

Fone:

CEL:

E-mail pessoal:

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

Nº do CNPJ:

Data de abertura no CNPJ:

Atividade econômica principal:

Atividades econômicas secundárias:

Identificação:

() Atendimento

() Assessoramento

() Defesa e Garantia de Direitos

Sede:

Número da inscrição no CMAS: Município:

Vigência:

Finalidade Estatutária:

Unidade Executora

Nome:

Endereço: Bairro:

CEP:

Fone da unidade executora: FAX:

E-mail da unidade executora: Nº CNPJ:

Data de Abertura no CNPJ:

CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA:

Banco (instituição financeira pública):

Agência:

Conta Corrente:

Imóvel onde funciona o Serviço é:

() Próprio () Cedido () Público () Particular () Alugado

A unidade executora fica aberta quantas horas por semana:

() Até 20 horas

() De 21 a 39 horas

() 40 horas

() Mais de 40 horas

() Ininterrupto (24h/dia, 7 dias /semana)

Quais dias da semana a unidade executora funciona?

() Segunda-feira

() Terça-feira

() Quarta-feira

() Quinta-feira

() Sexta-feira

() Sábado

() Domingo

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL

Responsáveis:

COORDENADOR TÉCNICO

Nome Completo:

CPF:

RG:

Número do Registro Profissional:

Telefone para contato:

CEL:

Email:

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Nome Completo:

CPF:

RG:

Número do Registro Profissional:

Telefone para contato:

CEL:

Email:

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome Completo:

CPF:

RG:

Número do Registro Profissional:

Telefone para contato:

CEL:

Email:

Detalhamento do Serviço:

1) Descrição da Realidade - Objeto da Parceria (Diagnóstico);

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

2)Objetivos (Especificar qual o Objetivo Geral a ser alcançado com a realização deste Projeto e a que se propõe a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, diferenciando o Objetivo Geral dos Objetivos Específicos. Lembre-se que: O Objetivo Geral será tratado em seu sentido mais amplo, de maneira clara e direta, o que se quer atingir com o Projeto. Cada Projeto deverá ter um Objetivo Geral. Exemplo: Acolher..., ou Promover, ou...Contribuir..., ou Identificar...entre outros, sempre com o tempo do verbo no infinitivo. Os Objetivos Específicos devem apresentar de forma detalhada as ações, para atingir o Objetivo Geral.(não confundir com atividades a serem realizadas). Para cada Objetivo Específico se constroem um indicador quantitativo e/ou qualitativo;

3)Infra estrutura Física Existente;

4)Condições e Formas de Acesso de Usuários e famílias;

5)Cobertura de Atendimento do Serviço;

6)Capacidade de Atendimento da Unidade.

Público Alvo:

Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados:

Estratégia de Ação é o detalhamento das etapas de trabalho. É a metodologia de trabalho adotada para atingir os Objetivos. Enumere e descreva através de um cronograma de atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las, detalhando a estrutura física que será utilizada.

A Estratégia de Ação deve:

- Demonstrar a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;
- Detalhar os objetivos e mostrar claramente a ordem da realização;
- Prever o tempo de duração de cada etapa;
- Listar os profissionais envolvidos, carga horária, especificando o período trabalhado e atividade realizada;
- Demonstrar coerência com o orçamento;
- Informar, caso houver, ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas.

Estratégias Metodológicas Periodicidade R e s u l t a d o s Esperados

Recursos Humanos (Que atuarão no Serviço):

Profissão

Escolaridade	Cargo	Carga Horária	Forma	de
Contratação				
(ex.: CLT, RPA, MEI,)				

Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na execução das atividades (Plano de Aplicação dos Recursos)

Despesa	Item da Despesa	Quantidade	Valor Total

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Apresentar informações e/ou instrumental para mensurar o alcance dos objetivos específicos, qualitativos e quantitativos.

VALOR SOLICITADO:

Solicitamos para execução desta Proposta o valor de R\$ _____ (digitar por extenso).

Local/Data

Assinaturas:

Presidente ou Representante Legal : _____

Responsável pela Coordenação Técnica: _____

Responsável pela Execução : _____

Responsável pela Prestação de Contas: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº

13.019, DE 2014)

Processo Administrativo PMJ nº _____

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a saber:

I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV- tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

1.for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

2.a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que

durar a penalidade:

a)suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c)a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de2014;

d)a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de2014;

VI)tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII) tenha entre seus dirigentes pessoa:

a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b)julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c)considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de1992.

(data)

(representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA

CELEBRAÇÃO DA

PARCERIA (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

Processo Administrativo PMJ nº _____

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

(data)

(representante legal)

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pon-tuação máxima por item
(A) Adequação da proposta aos objetivos da política de Assistência Social, e itens do edital.	Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta apresentada não está de acordo com os objetivos da política de Assistência Social e itens do edital. Atendeu parcialmente = 0,5 (meio ponto) - A proposta apresentada está parcialmente de acordo com os objetivos da política de Assistência Social e aos itens do edital. Atendeu totalmente = 1 (um ponto) - A proposta apresentada está totalmente de acordo com os objetivos da política de Assistência Social e aos itens do edital.	1 (um) ponto
(B) Informações sobre a equipe que executará o serviço. Os cargos, atribuições, carga horária e previsão para contratação da equipe de referência devem estar descritos na proposta e de acordo com a equipe mínima solicitada no item 4.3 do anexo I deste edital.	Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta não possui informações sobre a equipe de referência e previsão sobre a contratação da mesma. Atendeu parcialmente = 0,5 (meio ponto) - A proposta apresenta parcialmente os cargos, atribuições, carga horária e previsão para contratação da equipe de referência. Atendeu totalmente = 1 (um ponto) - Propostas que apresentem de maneira clara e detalhada todos os cargos, atribuições e carga horária de todos da equipe de referência bem como previsão para contratação da equipe.	1 (um) ponto).



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(C) Projetos que apresentem previsão de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas	<p>Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta apresentada não prevê em seu plano de trabalho articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas</p> <p>Atendeu parcialmente = 0,5 (meio ponto) - A proposta prevê a articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, mas não as identifica e não descreve como essa articulação será efetivada.</p> <p>Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - A proposta prevê articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, identificando-as e descrevendo como essa articulação será efetivada.</p>	1 (um ponto).	(H) Projetos que apresentem estratégias para a mediação de conflitos.	<p>Não atendeu = 0 (zero ponto) - Proposta não prevê estratégias para mediação de conflito entre os jovens, plano de integração de novos acolhidos. Não prevê estratégias para integração de novos colaboradores e mediação de conflito entre os acolhidos e os colaboradores</p> <p>Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - A proposta apresenta de maneira clara e objetiva estratégias para mediação de conflito entre os jovens, plano de integração de novos acolhidos, bem como prevê estratégias para integração de novos colaboradores e mediação de conflitos entre os acolhidos e colaboradores.</p>	1 (um ponto).
(D) Provisão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria, considerando gastos com Recursos Humanos, Alimentação, materiais de higiene e limpeza, materiais de higiene pessoal, roupa de cama, mesa e banho e outros, telefone, internet. Todas as provisões de gastos devem estar descritas na proposta, inclusive as provisões com os gastos para implantação.	<p>Não atendeu = 0 (zero ponto) - Não Possui provisão das despesas e receitas necessárias para a execução da parceria.</p> <p>Atendeu parcialmente = 0,5 (meio ponto) - A provisão orçamentária não contempla todos os gastos mencionados em seu plano de trabalho.</p> <p>Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - A provisão orçamentária contempla todos os gastos citados no plano de trabalho.</p>	1 (um ponto).	(I) Elaboração do PIA (Plano Individual de Acompanhamento)	<p>Não atendeu = 0 (zero ponto) - Proposta não prevê desenvolvimento do PIA dos acolhidos.</p> <p>Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - A proposta prevê desenvolvimento do PIA dos acolhidos e apresenta modelo do instrumento que pretende utilizar</p>	1 (um ponto)
(E) Propostas que contemplem a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos jovens.	<p>Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta não apresenta a contratação atividades de lazer e/ou esporte utilizando os espaços públicos e comunitários.</p> <p>Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - Propostas que contenham discriminação de quais atividades de lazer/esporte pretendem ser realizadas e quais os espaços públicos/comunitários pretende-se utilizar descrevendo o cronograma completo para as ações. (local, data e horários de execução).</p>	1 (um ponto).	(J) Restabelecimento dos vínculos familiares com a família biológica ou extensa ainda que não seja mais possível viver com a família.	<p>Não atendeu = 0 (zero ponto) - Propostas não apresentaram plano de ação para incentivar o fortalecimento dos vínculos familiares com a família biológica ou extensa.</p> <p>Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - A Proposta apresentou plano de ação para incentivar o fortalecimento dos vínculos familiares com a família biológica ou extensa, propondo ações que contribuam para a manutenção dos laços sociais, sentimento de pertencimento, implantação de uma sistemática de acompanhamento familiar que possibilite a construção reflexiva acerca de suas responsabilidades, de sua dinâmica e relacionamento intrafamiliar e padrões de relacionamento.</p>	1 (um ponto).
(F) Realização de ações que favoreçam e estimulem o desenvolvimento da autonomia dos jovens no ambiente doméstico, escolar, social e do trabalho	<p>Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta não apresenta atividades que estimulem o desenvolvimento da autonomia e independência dos jovens respeitando as individualidade e as limitações de cada jovem.</p> <p>Atendeu Parcialmente = 0,5 (meio ponto) - A proposta apresenta algumas atividades para estimular o desenvolvimento da autonomia e independência dos jovens, porém, não contempla todos os aspectos (doméstico, escolar, social e do trabalho).</p> <p>Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - A proposta apresenta de maneira clara e objetiva um plano de ação para estimular o desenvolvimento da autonomia dos jovens no ambiente doméstico, escolar e social, respeitando a individualidade e limitação de cada jovem.</p>	1 (um ponto)	(K) Capacitação profissional para equipe técnica e operacional	<p>Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta não contempla programas de capacitação e supervisão para equipe técnica e operacional.</p> <p>Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - A Proposta apresenta programas de capacitação para equipe técnica e operacional e no seu conteúdo programático contém capacitação técnica, supervisão e capacitação e supervisão para equipe operacional.</p>	1 (um ponto).
(G) O plano de trabalho contempla o atendimento as diversas deficiências.	<p>Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta não apresenta em seu cronograma atividades que visem o trabalho com os diversos tipos de deficiência e a convivência entre os jovens como forma de aprendizado, respeito e desenvolvimento das potencialidades de cada um.</p> <p>Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - A proposta apresenta em seu cronograma de maneira clara atividades que visem o trabalho com os diversos tipos de deficiência e a convivência entre os jovens como forma de aprendizado, respeito e desenvolvimento das potencialidades de cada um.</p>	1 (um ponto).	(L) Acompanhamento dos jovens após desligamento do serviço de acolhimento	<p>Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta não contempla plano de acompanhamento dos jovens por no mínimo 6 (seis) meses quando houver desligamento.</p> <p>Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - A Proposta apresenta plano de acompanhamento por no mínimo 6 (seis) meses quando houver casos de desligamento.</p>	1 (um ponto).

§ 1º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 12 (doze) pontos.

§ 2º Serão desclassificadas as propostas que:

I. apresentarem nota inferior a 5 (Cinco) pontos.

§ 3º Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. maior nota no item (A);

II. maior nota no item (F);

III. maior nota no item (K);

IV. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

V. maior tempo de inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

§ 4º O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

ANEXO IX

CERTIDÃO DE DIRIGENTES (inciso V do art. 168 da IN 02/2016)
Certificamos para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº) que:

1. (nome), portador do RG nº e CPF nº , residente e domiciliado na , atua como presidente da entidade , inscrita no CNPJ sob nº com sede na rua , nº no período de a . (mencionar também a forma de remuneração).

2. Repetir para cada membro

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Local e data

Nome e assinatura dos membros

ANEXO X**DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO**
Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que não há em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

(data)

(representante legal)

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**
Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias..

(data)

(representante legal)

ANEXO XII**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP**
Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" para o TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.

(data)

(representante legal)

ANEXO XIII

TERMO DE COLABORAÇÃO N° /, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com o objetivo de (DESCRIÇÃO).

Processo nº /

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. , presente também, Sr. , Secretário Municipal de , doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, , entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua , nº, -SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. , portador da CI/RG nº e do CPF/MF nº, doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente da dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público nº / , cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município de de 2017, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos,

(DESCRIÇÃO DO OBJETO)

e na conformidade da política municipal de assistência social, do Anexo I - Plano de Trabalho, do Anexos II – Metas, do Anexo III – Prestação de Contas e Anexo IV – RP-12 da IN nº 02/2016 do TCE/SP, que constituem parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I- Do MUNICÍPIO:

- elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;
- designar gestor, conforme Portaria nº de ;
- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, Portaria nº de de de ;

h) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

j) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

k) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

l) aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

II- Da OSC:

Para o cumprimento do objeto deste convênio a OSC obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;

c) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

d) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

e) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

vigente;

f) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

g) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;

h) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

i) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;

j) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;

k) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

l) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

m) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

p) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

q) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os despêndios relativos ao objeto da parceria;

r) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

r.1.) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

r.2.) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e

r.3.) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

s) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;

t) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;

u) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;

b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução

do objeto e de execução financeira;

e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;

f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;

g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra "k" do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;

h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

l) notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;

m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;

n) conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;

o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como gestor, (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO?)..... e, como suplente, (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO).

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:

a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;

g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ (.....), com repasse mensal de R\$ (.....), sendo o valor global R\$ (.....);

b) o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. dos autos do Processo Administrativo em epígrafe;

c) a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;

d) o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC;

e) depois de efetivados os itens “b”, “c” e “d” e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente;

f) os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mediante acordo entre os partícipes;

g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações

Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congêneres em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

a) bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

b) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de..... (.....) meses, da datada ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra “a” da cláusula Décima.

c) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;

a) o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;

b) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

(c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

(c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

(c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

e) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;

f) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de (.....) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos

partícipes e dos signatários;

b) resumo do objeto;

c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor

da Nota de Empenho;

d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

a) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

b) aplicadas as sanções previstas na letra “a” desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de de 20.....

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Gestor da Unidade de

Presidente ou Procurador da

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico –

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____

Nascimento: _____ / _____ / _____

Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____ Telefone _____ Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____ Telefone(s): _____

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____ E-mail _____

Endereço residencial completo: _____ Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XIV

Comunicado SDG 016/2018 (para conhecimento)

COMUNICADO SDG. nº016/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPs, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações da fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

SDG, em 18 de abril de 2018.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ANEXO XV

Instrução Normativa do TCE/SP nº 02/2016 (art. 163 a 172)
(para conhecimento)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÕES Nº 02/2016
(TC-A-011476/026/16)

LIVRO I – DOS JURISDICIONADOS

Art. 1º - Subordinam-se a estas instruções, de acordo com suas especificidades, e, no que couber, os seguintes Órgãos e Entidades Públicas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas Estadual e Municipal:

O PODER EXECUTIVO ESTADUAL; AS UNIDADES GESTORAS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO; AS AUTARQUIAS; AS FUNDAÇÕES; A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL; AS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA; AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E SUAS SUBSIDIÁRIAS; AS EMPRESAS PÚBLICAS; O PODER LEGISLATIVO; A UNIDADE GESTORA DO PODER LEGISLATIVO, INCLUSIVE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; O PODER JUDICIÁRIO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; AS UNIDADES GESTORAS E OS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO; AS PREFEITURAS; AS CÂMARAS; AS AUTARQUIAS MUNICIPAIS; AS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS; AS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL; AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS; OS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS E OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS (LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005).

LIVRO II – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E GESTÃO FISCAL**TÍTULO I – ÁREA ESTADUAL****CAPÍTULO I – DAS CONTAS DO GOVERNADOR**

Art. 2º Para fins de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, objetivando o acompanhamento das contas anuais e da gestão do Governo do Estado, deverá ser encaminhada a este Tribunal, pela Secretaria da Fazenda, até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao trimestre encerrado, a seguinte documentação:

TÍTULO III – ÁREA MUNICIPAL**CAPÍTULO I – DOS REPASSES AO TERCEIRO SETOR****SEÇÃO I – REPASSES À ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**

Art. 144. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e respectivas autarquias, fundações, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias deverão, até o dia 30 (trinta) de junho, prestar informações, por intermédio do sistema eletrônico disponibilizado por este Tribunal – SisRTS, relativas a todos os repasses financeiros ao Terceiro Setor efetuados por meio de contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, convênios, auxílios, subvenções, contribuições, efetuados no exercício anterior.

SEÇÃO II – DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Art. 145. Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, inclusive as de apoio, consórcios intermunicipais e consórcios públicos, deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

Art. 146. Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 145 autuarão neste Tribunal, por meio do Sistema e-TCESP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos: (itens reenumerados pela Resolução nº 03/2017)

I – folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); (incluído pela Resolução nº 03/2017)

II – ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável; (incluído pela Resolução nº 03/2017)

III – legislação local reguladora dos procedimentos de qualificação das entidades como Organização Social (OS) e dos contratos de gestão preceituados pela Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e alterações;

IV – publicação na imprensa oficial da intenção do Poder Público de celebrar o contrato de gestão, mediante convocação pública, com especificação do objeto do ajuste, detalhamento das atividades a serem executadas e indicação de que a minuta do mesmo se encontra em seu sítio eletrônico, bem como da relação das entidades que manifestaram interesse na celebração do contrato de gestão;

V – justificativa quanto ao prazo estabelecido para convocação pública e contas do último ano-exercício, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de parceria finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para as contas do novo termo de parceria vinculado ao objeto da parceria. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

Parágrafo único. No caso de paralisação ou rescisão do termo de parceria ou, ainda, de desqualificação da entidade como OSCIP, o órgão público parceiro deverá comunicar a este Tribunal, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto à restituição dos bens cedidos e do saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira. (incluído pela Resolução nº 03/2017)

Art. 162. No caso de aplicação de sanções administrativas, o órgão ou entidade público(a) deverá cumprir o disposto nos arts. 191 e 192 destas Instruções (Da Aplicação de Sanções).

SEÇÃO IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Art. 163. As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

Art. 164. Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção.

Art. 165. Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 164, autuarão neste Tribunal, por meio do sistema e-TCESP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos: (itens reenumerados pela Resolução nº 03/2017)

I-folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(incluído pela Resolução nº 03/2017)

II-ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável; (incluído pela Resolução nº 03/2017)

III-edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 29 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação;

IV-eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes;

V-ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;

VI-recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão gestor;

VII-ato de julgamento do chamamento público, quando for o caso;

VIII-comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;

IX-comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

X-declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VII do art. 34 da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

XI-plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XII-declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XIII-demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliadas e são compatíveis com o objeto de ajuste;

XIV-demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

XV-pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XVI-estatuto social registrado da OSC;

XVII-inscrição da OSC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XVIII-ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

XIX-quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs;

XX-declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (redação dada pela Resolução nº 03/2017);

XXI-declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16, e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal);

XXII-declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

XXIII-nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

XXIV-termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública (incluído pela Resolução nº 03/2017);

XXV-termo de Ciência e de Notificação relativo à tramitação do processo neste Tribunal de Contas, firmado por ambos os parceiros, conforme modelo contido no Anexo RP-12.

XXVI-cadastro do responsável que assinou o termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP13; (revogado pela Resolução nº 03/2017)

Parágrafo único -Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término de vigência dos mesmos.

Art. 166. Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos relativos aos ajustes selecionados serão remetidos a este Tribunal por meio do Sistema e-TCESP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo eletrônico do termo de colaboração ou de fomento neste Tribunal, e dos seguintes documentos: (itens reenumerados pela Resolução nº 03/2017)

a) Folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); (incluído pela Resolução nº 03/2017)

b) Justificativas sobre alterações ocorridas;

c) Plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, §2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;

e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;

f) autorização prévia da autoridade competente;

g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;

h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

i) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-12), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Parágrafo único – Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Art. 167. Compete ao órgão ou entidade público(a):

I- estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II-divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

III-desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

IV-permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

V-autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do §2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI-fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;

VII-exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – do número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII-receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 destas instruções;

IX- no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, §1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X-suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI- esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência;

XII-expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvando o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII-exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

XIV- exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14.

Art. 168. Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 164 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos: (itens reenumerados pela Resolução nº 03/2017)

I-folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); (incluído pela Resolução nº 03/2017)

II-ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável; (incluído pela Resolução nº 03/2017)

III- certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação;

IV- certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação;

V-certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

do termo de colaboração/fomento;

VI- certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII- relatório anual de execução do objeto de ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VIII- relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 165 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria; (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

IX- demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP-14;

X- relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XI- conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

XII- publicação do balanço patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

XIII- demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

XIV- certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XV- na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVI- comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

XVII- parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 189 destas instruções;

XVIII- declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão de entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (redação dada pela Resolução nº 03/2017).

XIX- declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (redação dada pela Resolução nº 03/2017);

XX- informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste.

§1º No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63, §3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado, e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII e XV deste artigo.

§2º Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos por meio do Sistema e-TCESP, acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo eletrônico do termo de colaboração ou de fomento neste Tribunal. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

§3º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ajuste selecionado referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

§4º Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

Art. 169. Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 164 comunicarão a este Tribunal, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, a abertura de processo administrativo por descumprimento dos termos estabelecidos no ajuste, informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas.

Art. 170. Os responsáveis pela fiscalização da execução do ajuste e/

ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de aplicação financeira.

Parágrafo Único. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Art. 171. Quando do término ou eventual paralisação, rescisão ou extinção do ajuste, o órgão ou entidade público(a) deverá comunicar a este Tribunal, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização do ajuste ou da data da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto a eventuais restituições ou destinações de bens cedidos e de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira.

Art. 172. No caso de aplicação de sanções administrativas, o órgão ou entidade público(a) deverá cumprir o disposto nos arts. 191 e 192 destas Instruções (Da Aplicação de Sanções).

ANEXO XVI

Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 168 da IN nº. 02/2016 TCESP) ¹(PARA CONHECIMENTO).

Relatório quadrimestral, anual ou final sobre a execução do objeto da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado.

Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo.

Número da Parceria	Período de execução	Período de Vigência	
Nome da Organização			
CNPJ	Telefone	E-mail	Nome do órgão repassador
Objeto da Parceria			
1. Relatório - Execução das Metas			
1.1 Ações Programadas (de Acordo com o Plano de Trabalho)			
1.2 Ações executadas (implantação de projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado)			
1.3 Alcance dos Objetos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada, durante e posterior a execução do projeto)			
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade)			
1.6 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas			
Data	Nome do Presidente ou do Representante Legal	Assinatura do presidente ou do Representante Legal	

¹ Atual redação do art. 168, VII da IN nº 02/2016, conforme Resolução nº 03/2017 do TCESP

EXECUÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

Código(des-considerar)	Descrição do Procedimento	Quantidade Aprovada	Valore Unitário	Valores Totais	
Metas Quantitativas	Execução/Período	Execução/Período	Execução/Período		
Quantidade Estimada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal
% das metas					

EXECUÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Descrição Das Metas	Valor	Parâmetro	Período	Período	Período	Período
TOTAL						
Descrição	% mínimo pactuado		Percentual Atingido			
Metas Qualitativas	%					

Observação: As metas deverão ser avaliadas pela Unidade de Gestão, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas, condições e períodos estabelecidos no Termo, contendo no mínimo, os dados acima.

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA (instrumento) nº.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de seu representante legal o (a) sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria, atenderá os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, bem como em atenção ao comunicado TCESP/SDG nº 016/2018 e alterações.

(Data)

(representante legal)

ANEXO XVIII DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

(instrumento) nº. _____
Eu, _____, inscrito no CRC sob nº _____, responsável pela contabilidade do(a) OSC _____, declaro para os devidos fins que a referida organização apresenta Escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade, conforme apresentação dos Balanços e Demonstrativos Contábeis.

(Data)

(Profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis)

CRC nº _____

(representante legal da OSC)

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 34, de 03 de março de 2020

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 1897/2016;

Art. 1º - RESOLVE conceder ao servidor CLAUZ LEITE PEREIRA, Técnico em Construção Civil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 09/03/2020 a 08/04/2020.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 35, de 03 de março de 2020

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 3152/2016;

Art. 1º - RESOLVE conceder à servidora BRUNA MARINO CLINI DESIDERIO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 09/03/2020 a 08/04/2020.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 10, de 06 de fevereiro de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
- Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
- Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

FUMAS

Adultos:

Data	Placa	Nome	Columbários
01/07/17	47854	Jose Alves da Silva	E 15
02/01/17	47856	Carmelinda Silva Almeida	A2 68
02/01/17	47857	Francisca Silva Carvalho	A2 67
02/01/17	47858	Doris Silva Penaforte de Lima	A2 69
04/01/17	47864	Darci Américo da Silva	A2 70
05/01/17	47870	Benedita da Silva	A2 71
04/01/17	47872	Ariovaldo Marques da Silva	A2 72
06/01/17	47874	Jose Roberto Gonçalves	A2 73
08/01/17	47877	Jose Carlos Colodo	A2 74
09/01/17	47881	Joselita dos Santos Silva	A2 75
10/01/17	47884	Antonio de Castro	D 360
10/01/17	47885	Gilmar Eugenio Maciel	A2 76
11/01/17	47887	Aparecido Donizete Queiroz	D 373
12/01/17	47888	Luiz Felipe Timóteo D. Silva	A2 77
15/01/17	47896	Hélio Amaral Nolasco	A2 78
16/01/17	47897	Zaurida Maria S. Ginova	A 79
18/01/17	47901	Benedita Garcia Parede Matias	A2 79
19/01/17	47903	Geovan de Souza Santos	A2 80
20/01/17	47908	Oridio Pinto	A2 81
20/01/17	47911	Adonias Nazaro da Silva	A2 82
21/01/17	47913	Joao Bruno Tarallo	A2 83
27/01/17	47926	Sebastiao Marin	A2 85
28/01/17	47927	Nivaldo dos Santos	A2 87
28/01/17	47928	Deoclecio Pereira Albuquerque	A2 84
29/01/17	47 929	Jandyra Leopoldina	A2 86
29/01/17	47931	Ernesto Benedito Silva	A2 88
31/01/17	47934	Elizio Benedito Zago	A2 90
31/01/17	47940	Catarina Diniz	C 74

Crianças:

Data	Placa	Nome	Columbários
11/01/18	48956	Lorena Valentina S. Andrade	E 175
20/01/18	48980	Natimorto de Elania C. P. Jesus	E 200
28/01/18	49006	Rafael Cavalcante de Oliveira	E 22

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VI, que se faz ao Contrato nº 05/16 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras do projeto de urbanização do assentamento precário(favela) – Jardim São Camilo – setor 1 - ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2020 PROCESSO Nº 02.043-4/2015 - MODALIDADE: Concorrência nº 05/2015. - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 45(quarenta e cinco) dias a partir de 19 de fevereiro de 2020 o prazo contratual com base no artigo 57 § 1º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,
Gestão e Finanças

INEDITORIAL

Ficam convocados todos os associados da Associação Agrícola de Jundiaí, quites com as anuidades, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

DATA: 25 de abril de 2020.

LOCAL: Av. Professor Giacomini Ítria 370, Anhangabaú - Jundiaí-SP.
HORÁRIO: 10:30 horas em 1ª convocação com metade dos sócios mais um.

11:30 horas em 2ª convocação com qualquer número de associados.

Ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação da Ata da A.G.O. anterior.
- Apresentação, discussão e votação do balancete do exercício de 2019.
- Relatório da Diretoria.
- Aprovação do caderno de especificação técnica para a Indicação Geográfica (I.G) da uva niagara da região de Jundiahy.
- Eleição da Diretoria.
- Assuntos de interesse geral.

Jundiaí, março de 2020.
RENÉ JOSÉ TOMASETTO
Presidente



INEDITORIAL

Balanco Patrimonial

Página: 1

CASA TRANSITORIA NOSSA S APARECIDA

CNPJ: 51.887.826/0001-55

Período : 01/01/2019 a 31/12/2019

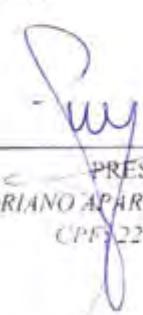
ATIVO

ATIVO	1.020.635,42
ATIVO CIRCULANTE	648.320,81
DISPONIVEL	430,33
CAIXA	430,33
BANCOS CTA MOVIMENTO	500,00
BANCO SANTANDER S/A	500,00
APLICACOES FINANCEIRAS	646.028,93
BANCO DO BRASIL S/A	14.230,68
TITULO DE CAPITALIZACAO	18.000,00
SANTANDER CONTAMAX EMPRESARIAL	403.010,68
BANCO DO BRASIL AUTOMATICO	210.787,37
DEPOSITO JUDICIAL	1.351,55
MARIA AP. FERRARO DE SOUZA (RECLAMANTE)	1.351,55
ATIVO NAO CIRCULANTE	372.311,81
IMOBILIZADO BENS IMOVEIS	354.047,36
TERRENOS C/ CONCESSAO	0,01
EDIFICIOS	304.047,35
IMOVEL R. MAESTRO J.M. PASSOS,60,JUNDIAI	50.000,00
IMOBILIZADO BENS MOVEIS	114.348,52
MOVEIS E UTENSILIOS	27.977,43
UTENSILIOS DOMESTICOS	140,01
VEICULO	59.800,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.431,08
INSTALACOES	18.000,00
(-) DEPREC. AMORT. E QUOTAS DE EXAUSTAO	(96.084,07)
DEPREC. ACUM. DE MOVEIS E UTENSILIOS	(15.071,12)
DEPREC. ACUM. DE VEICULOS	(59.800,00)
DEPREC. ACUM. DE UTENSILIOS DOMESTICOS	(140,01)
DEPREC. ACUM. DE EQUIP. DE PROC. DADOS	(4.490,99)
DEPREC. ACUM. DE INSTALACOES	(8.249,45)
DEPREC. ACUM.IMOVEL R.MAESTRO J.M.PASSOS	(8.332,50)
ATIVO PERMANENTE	2,60
IMOBILIZADO	2,60
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	2,60


PASSIVO

PASSIVO	1.020.635,42
PATRIMONIO	1.020.635,42
PATRIMONIO SOCIAL	1.020.635,42
BENS FINANCEIROS	636.691,15
BENS DIVERSOS	383.944,27

JUNDIAI, 31 de dezembro de 2019



PRESIDENTE
ADRIANO APARECIDO DE MORAES
CPF: 224.174.568-50



CONTADOR
FERNANDO PIETRO MANGO
CT CRC: 1SP218407/O-2



INEDITORIAL

Demonstração do Resultado do Exercício

Página: 1

CASA TRANSITORIA NOSSA S APARECIDA

CNPJ: 51.887.826/0001-55

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

RESULTADO DO EXERCÍCIO-RECEITAS

PRESTACAO DE SERVICOS	1.561.811,40 C
CONTRIBUICAO DE SOCIOS	20.005,00 C
CONVENIO - PREF JUNDIAI	1.437.013,89 C
DOACOES	104.792,51 C
RECEITAS EXTRAORDINARIAS	836.547,76 C
PROMOCOES	496.874,73 C
ALUGUEL DE SALAO	600,00 C
RECEITAS DIVERSAS	311.544,82 C
ALUGUEL	15.253,88 C
CREDITO NOTA FISCAL PAULISTA	12.254,33 C
RECEITAS FINANCEIRAS	3.992,90 C
JUROS S/ APLIC FINANCEIRAS	3.992,90 C

RESULTADO DO EXERCÍCIO-DESPESAS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	279.253,57 D
TELEFONE	14.653,73 D
IMPRESSOS E MATS ESCRIT	3.946,77 D
DESPESA C/ VEICULO	35.675,18 D
BENS DE PEQUENOS VALORES	13.561,34 D
OUTRAS DESPESAS	1.536,93 D
INTERNET	8.213,61 D
REPARO E MANUTENCAO	84.056,81 D
ANUNCIOS E PUBLICACOES	5.519,75 D
DESPESAS C/ INFORMATICA	7.011,10 D
DESPESAS C/ MATERIAL DE LIMPEZA	953,68 D
DESPESAS C/ CORREIOS	110,65 D
DESPESAS C/ CARTORIO	272,73 D
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	6.416,09 D
ALUGUEL	58.774,28 D
HONORARIOS PROFISSIONAIS	20.269,25 D
CURSOS E TREINAMENTOS	12.335,80 D
SERVICOS DE SEGURANCA	5.806,74 D
DOACOES	135,13 D
DESPESAS TRIBUTARIAS	10.699,89 D
IMPOSTOS E TAXAS	10.699,89 D
DESPESAS FINANCEIRAS	4.680,08 D
DESPESAS BANCARIAS	4.640,40 D
JUROS E MULTAS DE MORA	39,68 D

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

MAO DE OBRA	1.656.775,28 D
SALARIOS	1.413.886,00 D
FGTS	121.529,77 D
VALE TRANSPORTE	37.843,67 D
ASSISTENCIA MEDICA	83.405,87 D
INDUMENTARIAS	109,97 D
OUTROS CUSTOS	140.335,26 D
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	8.711,41 D
ENERGIA ELETRICA	24.471,53 D
AGUA	5.653,30 D
GENEROS ALIMENTICIOS	51.946,68 D
FARMACIA	10.059,21 D
DESPESAS GERAIS	32,99 D
MATERIAS DIDATICOS	1.159,08 D

Rua Rangel Pestana 533 SALA 41 43 - Jundiaí - SP - 13201-903 - Fone: (11)4523-1050



INEDITORIAL

Demonstração do Resultado do Exercício

Página. 2

CASA TRANSITORIA NOSSA S APARECIDA

CNPJ: 51.887.826/0001-55

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

EVENTOS	6.237,88 D
DESPESAS C/ CONDUCAO	873,82 D
PROJETO FAZENDO HISTORIA	26.024,70 D
INDUMENTARIAS	1.924,00 D
DESPESAS C/ASSISTIDOS	3.238,88 D
= Lucro	310.607,98 C

JUNDIAI, 31 de dezembro de 2019.

 PRESIDENTE
ADRIANO APARECIDO DE MORAES
CPF: 224.171.568-50

 CONTADOR
FERNANDO PIETRO MANGO
CTCRC: ISP218407/O-2





PODER LEGISLATIVO

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO
Nº 03/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/20 - PROCESSO Nº 84.733

DELIBERAÇÃO

Processo nº 84.785;
Termo de Convênio nº 03/2020, assinado em 28/02/20;
Objeto: Cessão de servidores;
Partes: Câmara Municipal de Jundiá e Instituto de Previdência de Jundiá – IPREJUN;
Valor total estimado: R\$ 140.080,01;
Vigência: 12 (doze) meses.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiá, designado conforme Portaria nº 4093/19, usando de suas atribuições legais, Considerando o prazo concedido, com fulcro no item 6.1.2.1 do Edital, às licitantes CAMPO VERDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA. EPP e VIDILLI & VIDILLI LTDA., para comprovação de regularização fiscal para fins de habilitação, conforme consignado na ata da sessão pública realizada no dia 03/03/2020; Considerando que ambas as licitantes comprovaram a regularidade fiscal tempestivamente;

**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 01/2016**

Processo nº 74.526;
Termo Aditivo nº 4, assinado em 28/02/20;
Objeto: Capacitação de servidores públicos locais;
Partes: Câmara Municipal de Jundiá e Escola de Gestão Pública de Jundiá – EGP;
Valor total: Sem ônus para ambas as partes;
Vigência: 12 meses;
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Termo de Cooperação Técnica, a partir de 01 de março de 2020; 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do referido Termo de Cooperação, Processo nº 74.526.

DELIBERA:

- a) fica habilitada e classificada a proposta da licitante CAMPO VERDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA. EPP. para os itens 11, 13, 16, 22, 23, 26, 29 e 30;
- b) fica habilitada e classificada a proposta da licitante VIDILLI & VIDILLI LTDA. para os itens 24 e 25;
- c) fica agendada para o dia 16/03/2020 às 9h00 a reabertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 01/20 para continuidade dos trabalhos;
- d) fica estabelecido que eventuais deliberações acerca do presente processo nº 84.733, Pregão Presencial nº 01/20, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site <http://www.jundiá.sp.leg.br> para conhecimento de todos os interessados, nos termos do item 9.5 do Edital.

CUMPRAR-SE.

Jundiá, 04 de março de 2020.

THIAGO MOREIRA DE A. GIOLO
Pregoeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

4R Sistemas

Compras Efetuadas - Período 01/02/2020 à 29/02/2020

Exercício: 2020

Quantidade	Unidade	Vi. Unitário	Vi. Total	Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Ficha	Departamento
400,00	KG	R\$ 2,32	R\$ 928,00	TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	64088214000144	17/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
50,00	UN	R\$ 2,05	R\$ 102,50	TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	64088214000144	17/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
100,00	PCT	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00	FLAMIN MINERAÇÃO LTDA.	68248210000218	13/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
4,00	CX	R\$ 18,90	R\$ 75,60	FLAMIN MINERAÇÃO LTDA.	68248210000218	13/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
100,00	PCT	R\$ 7,97	R\$ 797,00	FLAMIN MINERAÇÃO LTDA.	68248210000218	13/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
3,00	UN	R\$ 0,62	R\$ 1,86	RONDI & CIA. LTDA.	44642551000124	03/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
3,00	UN	R\$ 1,36	R\$ 4,08	RONDI & CIA. LTDA.	44642551000124	03/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
1,00	UN	R\$ 575,00	R\$ 575,00	MOBILCORP MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	11594910000166	28/02/2020	18	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
1,00	UN	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	SOUZA E MARTINS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME	19650101000136	04/02/2020	12	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
1,00	UN	R\$ 80,00	R\$ 80,00	GR OUTDOORS PUBLICIDADE LTDA. ME.	17523420000161	14/02/2020	12	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
1,00	FR	R\$ 18,00	R\$ 18,00	DROGARIA CATEDRAL DE JUNDIAI LTDA	01423428000100	27/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
12,00	UN	R\$ 13,70	R\$ 164,40	CATU - CHAVES E TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	23881912000115	10/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
275,00	UN	R\$ 29,69	R\$ 8.164,75	TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	64088214000144	17/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
70,00	UN	R\$ 6,89	R\$ 482,30	TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	64088214000144	10/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
393,00	UN	R\$ 6,89	R\$ 2.707,77	TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	64088214000144	17/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
12,00	UN	R\$ 43,53	R\$ 522,40	CATU - CHAVES E TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	23881912000115	20/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
1,00	UN	R\$ 15,09	R\$ 15,09	DROGARIA CATEDRAL DE JUNDIAI LTDA	01423428000100	19/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
100,00	CX	R\$ 4,63	R\$ 463,00	TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	64088214000144	17/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
1,00	UN	R\$ 85,00	R\$ 85,00	MARCEL GUSTAVO JORGE	03427991000181	21/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
1,00	CX	R\$ 25,94	R\$ 25,94	DROGARIA CATEDRAL DE JUNDIAI LTDA	01423428000100	19/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
1,00	SERV	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	SERRALHERIA NITEROI LTDA-ME	44560802000112	11/02/2020	12	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
4,00	SERV	R\$ 20,00	R\$ 80,00	MALTONI COMERCIAL E SERVICOS LTDA	58284647000172	12/02/2020	23	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
12,00	UN	R\$ 755,89	R\$ 9.070,68	MARINA NUCCI BASILIO FERREIRA	11388393000179	10/02/2020	12	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
1,00	UN	R\$ 180,00	R\$ 180,00	PAULO EDUARDO ROLDAO SILVA	29781954000160	05/02/2020	12	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
1,00	SERV	R\$ 420,00	R\$ 420,00	TELEMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	55302400000143	06/02/2020	12	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
1,00	UN	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00	FAST SHOP S.A.	43708379006485	28/02/2020	18	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
40,00	CX	R\$ 69,26	R\$ 2.770,40	TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	64088214000144	17/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
1,00	CX	R\$ 45,74	R\$ 45,74	DROGARIA CATEDRAL DE JUNDIAI LTDA	01423428000100	19/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
10,00	CX	R\$ 2,10	R\$ 21,00	TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	64088214000144	10/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
40,00	CX	R\$ 2,10	R\$ 84,00	TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	64088214000144	17/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
1,00	UN	R\$ 1.689,00	R\$ 1.689,00	FAST SHOP S.A.	43708379006485	28/02/2020	18	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
4,00	PC	R\$ 229,90	R\$ 919,60	COMERCIAL LEMAX ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	56916802000109	10/02/2020	18	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
1,00	PC	R\$ 229,90	R\$ 229,90	COMERCIAL LEMAX ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	56916802000109	13/02/2020	18	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
2,00	UN	R\$ 99,00	R\$ 198,00	MARCEL GUSTAVO JORGE	03427991000181	21/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
48,00	PCT	R\$ 0,72	R\$ 34,56	TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	64088214000144	17/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
2,00	CX	R\$ 7,49	R\$ 14,97	DROGARIA CATEDRAL DE JUNDIAI LTDA	01423428000100	19/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
1,00	SERV	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00	FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA	07356270000189	17/02/2020	12	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
12,00	SERV	R\$ 603,29	R\$ 7.239,48	ELEVADORES VILLARTA LTDA.	54222401000549	11/02/2020	12	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
48,00	PCT	R\$ 10,40	R\$ 499,20	TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	64088214000144	17/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
2,00	PC	R\$ 7,80	R\$ 15,60	CATU - CHAVES E TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	23881912000115	27/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
1,00	UN	R\$ 36,43	R\$ 36,43	DROGARIA CATEDRAL DE JUNDIAI LTDA	01423428000100	27/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
10,00	CX	R\$ 0,56	R\$ 5,60	TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	64088214000144	17/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
1,00	CX	R\$ 15,28	R\$ 15,28	DROGARIA CATEDRAL DE JUNDIAI LTDA	01423428000100	19/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
3,00	CX	R\$ 9,88	R\$ 29,64	DROGARIA CATEDRAL DE JUNDIAI LTDA	01423428000100	19/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
500,00	UN	R\$ 0,95	R\$ 475,00	AFIXGRAF COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA	21997212000165	27/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
1,00	UN	R\$ 140,90	R\$ 140,90	COMERCIAL LEMAX ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	56916802000109	11/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
1,00	UN	R\$ 74,16	R\$ 74,16	MAPFRE VIDA S/A	54484753000149	12/02/2020	12	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
2,00	UN	R\$ 215,81	R\$ 431,62	EZAMV EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	09571158000196	11/02/2020	9	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
12,00	SERV	R\$ 709,52	R\$ 8.514,24	FOX TELECOMUNICACAO E INTERNET LTDA	00970560000179	05/02/2020	12	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
TOTAL...:			R\$ 62.936,69					



PODER LEGISLATIVO



**CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2020

4R Sistemas

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO (PROCESSO) - PERÍODO DE 01/02/2020 A 29/02/2020

Página: 1/2

Emissão	Empenho	FR	Apl/Var	Liquidação	Ficha	Categoria	Fornecedor	Valor Total
11/02/2020	126/11-2019	01	110.000		5001	3.3.90.39.17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50463 - ELEVADORES VILLARTA LTDA.	603,29
11/02/2020	126/12-2019	01	110.000		5001	3.3.90.39.17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50463 - ELEVADORES VILLARTA LTDA.	603,29
03/02/2020	152/11-2019	01	110.000	03/02/2020	5001	3.3.90.39.17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51155 - COOLING SYSTEM AR CONDICIONADO REFRIGERAÇÃO EIREL	2.300,19
10/02/2020	188/0-2019 - 01	01	110.000		5001	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50522 - MARINA NUCCI BASILIO FERREIRA	-0,08
03/02/2020	188/11-2019	01	110.000	12/02/2020	5001	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50522 - MARINA NUCCI BASILIO FERREIRA	724,16
10/02/2020	188/12-2019	01	110.000		5001	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50522 - MARINA NUCCI BASILIO FERREIRA	724,16
26/02/2020	235/10-2019	01	110.000	26/02/2020	5001	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50513 - OLIVEIRA & FRANCO DE ITATIBA LTDA-EPP	2.022,89
05/02/2020	284/9-2019	01	110.000	05/02/2020	5001	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50467 - 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.	16.510,19
03/02/2020	285/9-2019	01	110.000	03/02/2020	5001	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50607 - OPENLEGIS INFORMATICA LTDA EPP	680,17
04/02/2020	286/10-2019	01	110.000	04/02/2020	5001	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50489 - POINTWARE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.	197,07
28/02/2020	309/0-2019 - 01	01	110.000		5001	3.3.90.39.16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51369 - FLAVIO AUGUSTO PIPERMO 39109854835	-110,00
04/02/2020	353/8-2019	01	110.000	04/02/2020	5001	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50513 - OLIVEIRA & FRANCO DE ITATIBA LTDA-EPP	1.571,27
26/02/2020	493/6-2019	01	110.000	26/02/2020	5001	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50518 - FOX TELECOMUNICACAO E INTERNET LTDA	1.325,33
18/02/2020	547/6-2019	01	110.000	18/02/2020	5001	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51240 - ALGAR TELECOM SA	2.627,13
10/02/2020	564/6-2019	01	110.000	10/02/2020	5001	3.3.90.46.01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50370 - VEROCHECKE REFEICOES LTDA.	79.581,93
03/02/2020	625/5-2019	01	110.000	03/02/2020	5001	3.3.90.46.01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50370 - VEROCHECKE REFEICOES LTDA.	96.964,53
27/02/2020	656/5-2019	01	110.000	27/02/2020	5001	3.3.90.39.57 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51459 - CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - EPP	8.045,50
17/02/2020	692/4-2019	01	110.000	17/02/2020	5001	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51284 - DANIEL MELO DA SILVA 31134015852	1.831,56
10/02/2020	732/3-2019	01	110.000	11/02/2020	5001	3.3.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50864 - MARATONA SABORES LTDA-ME	1.326,00
11/02/2020	772/3-2019	01	110.000		5001	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	934 - THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.	1.507,97
12/02/2020	33/1-2020	01	110.000	12/02/2020	12	3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51090 - WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP	165,50
06/02/2020	44/0-2020 - 01	01	110.000		12	3.3.90.39.48 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51195 - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO EM GESTAO PUBLICA	-920,00
17/02/2020	45/2-2020	01	110.000		12	3.3.90.39.43 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50496 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ	5.262,06
11/02/2020	46/1-2020	01	110.000	12/02/2020	12	3.3.90.39.43 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50496 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ	9.231,96
28/02/2020	46/2-2020	01	110.000	28/02/2020	12	3.3.90.39.43 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50496 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ	9.417,67
03/02/2020	83/0-2020	01	110.000	03/02/2020	9	3.3.90.30.24 - MATERIAL DE CONSUMO	50485 - RONDI & CIA. LTDA.	5,94
04/02/2020	84/0-2020	01	110.000		12	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51374 - SOUZA E MARTINS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME	4.800,00
05/02/2020	86/0-2020	01	110.000	06/02/2020	12	3.3.90.39.16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51322 - PAULO EDUARDO ROLDAO SILVA	180,00
05/02/2020	87/0-2020	01	110.000		12	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50518 - FOX TELECOMUNICACAO E INTERNET LTDA	8.514,24
26/02/2020	87/1-2020	01	110.000	26/02/2020	12	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50518 - FOX TELECOMUNICACAO E INTERNET LTDA	709,52
06/02/2020	88/0-2020	01	110.000		12	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50180 - TELEMAR EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	420,00
10/02/2020	94/0-2020	01	110.000	11/02/2020	9	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	50393 - TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	503,30
10/02/2020	95/0-2020	01	110.000		12	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50522 - MARINA NUCCI BASILIO FERREIRA	9.070,68
10/02/2020	96/0-2020	01	110.000	10/02/2020	9	3.3.90.30.24 - MATERIAL DE CONSUMO	51540 - CATU - CHAVES E TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	164,40
10/02/2020	97/0-2020	01	110.000	14/02/2020	18	4.4.90.52.36 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	50521 - COMERCIAL LEMAX ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	919,60



**CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2020

4R Sistemas

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO (PROCESSO) - PERÍODO DE 01/02/2020 A 29/02/2020

Página: 2/2

Emissão	Empenho	FR	Apl/Var	Liquidação	Ficha	Categoria	Fornecedor	Valor Total
11/02/2020	104/0-2020	01	110.000		12	3.3.90.39.17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50463 - ELEVADORES VILLARTA LTDA.	7.239,48
27/02/2020	104/1-2020	01	110.000	27/02/2020	12	3.3.90.39.17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50463 - ELEVADORES VILLARTA LTDA.	603,29
11/02/2020	105/0-2020	01	110.000		12	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50483 - SERRALHERIA NITEROI LTDA-ME	2.700,00
11/02/2020	106/0-2020	01	110.000	11/02/2020	9	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE CONSUMO	51087 - EZAMV EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	431,62
11/02/2020	107/0-2020	01	110.000	11/02/2020	9	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO	50521 - COMERCIAL LEMAX ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	140,90
12/02/2020	108/0-2020	01	110.000		23	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51258 - MALTONI COMERCIAL E SERVICOS LTDA	80,00
12/02/2020	109/0-2020	01	110.000		12	3.3.90.39.69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50792 - MAPFRE VIDA S/A	74,16
12/02/2020	109/1-2020	01	110.000	12/02/2020	12	3.3.90.39.69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50792 - MAPFRE VIDA S/A	29,64
12/02/2020	109/2-2020	01	110.000	12/02/2020	12	3.3.90.39.69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50792 - MAPFRE VIDA S/A	44,52
13/02/2020	110/0-2020	01	110.000		9	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	50809 - FLAMIN MINERAÇÃO LTDA.	1.921,60
13/02/2020	120/0-2020	01	110.000	14/02/2020	18	4.4.90.52.36 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	50521 - COMERCIAL LEMAX ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	229,90
14/02/2020	121/0-2020	01	110.000	17/02/2020	12	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50800 - GR OUTDOORS PUBLICIDADE LTDA. ME.	80,00
17/02/2020	122/0-2020	01	110.000	21/02/2020	12	3.3.90.39.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51544 - FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA	2.950,00
17/02/2020	123/0-2020	01	110.000		9	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE CONSUMO	50393 - TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	15.759,78
19/02/2020	131/0-2020	01	110.000	27/02/2020	9	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	50303 - DROGARIA CATEDRAL DE JUNDIAI LTDA	201,09
27/02/2020	131/0-2020 - 01	01	110.000	27/02/2020	9	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	50303 - DROGARIA CATEDRAL DE JUNDIAI LTDA	-54,43
20/02/2020	133/0-2020	01	110.000	27/02/2020	9	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO	51540 - CATU - CHAVES E TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	522,40
21/02/2020	141/0-2020	01	110.000		18	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	51136 - FAST SHOP S.A.	4.679,96
28/02/2020	141/0-2020 - 01	01	110.000		18	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	51136 - FAST SHOP S.A.	-4.679,96
21/02/2020	149/0-2020	01	110.000		9	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE CONSUMO	51547 - MARCEL GUSTAVO JORGE	283,00
27/02/2020	155/0-2020	01	110.000	27/02/2020	9	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	50303 - DROGARIA CATEDRAL DE JUNDIAI LTDA	54,43
27/02/2020	156/0-2020	01	110.000		9	3.3.90.30.44 - MATERIAL DE CONSUMO	51548 - AFIGRAF COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA	475,00
27/02/2020	157/0-2020	01	110.000	27/02/2020	9	3.3.90.30.24 - MATERIAL DE CONSUMO	51540 - CATU - CHAVES E TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	15,60
28/02/2020	158/0-2020	01	110.000		18	4.4.90.52.42 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	51521 - MOBILCORP MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	575,00
28/02/2020	159/0-2020	01	110.000	28/02/2020	18	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	51136 - FAST SHOP S.A.	4.679,00
Total Geral:								61.906,61

**PODER LEGISLATIVO****REPUBLICADO POR CONTER SUPRESSÃO DE CONTEÚDO NA EDIÇÃO 4690, de 04 de março de 2020**

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.982

Institui a Campanha "NÃO JOGUE MATERIAIS PERFURANTES NO LIXO" (semana do dia 16 de maio).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de fevereiro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a Campanha "NÃO JOGUE MATERIAIS PERFURANTES NO LIXO", de conscientização acerca do descarte adequado destes materiais, a ser promovida anualmente, pela sociedade civil organizada, na semana do dia 16 de maio, quando se comemora o Dia do Gari.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, são considerados materiais perfurantes aqueles assim definidos na Resolução nº 5, de 5 de agosto de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, tais como seringas, agulhas, escalpes, ampolas, vidros ou qualquer material pontiagudo ou que contenha fios capazes de causar perfurações ou cortes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte (27/02/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.098

Institui o Programa "AMIGO PET" e cria o Selo "Empresa Amiga do Pet".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de fevereiro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Programa "AMIGO PET", a ser promovido pela sociedade civil organizada e pela iniciativa privada, com os seguintes objetivos:

I – realização de obras e serviços de melhorias em áreas públicas destinadas ao lazer das famílias e compartilhada com seus animais domésticos (pets);

II – fornecimento de equipamentos ou infraestrutura às áreas em que haja o compartilhamento entre famílias e pets, visando:

- a) atendimento das necessidades dos pets;
- b) higiene e conservação dos espaços;
- c) bem-estar dos animais.

Art. 2º. É criado o Selo "Empresa Amiga do Pet", a ser outorgado pelos promotores do Programa à empresa que a ele aderir.

§ 1º. Para aderir ao Programa, as empresas deverão:

I – cumprir, pelo menos, um dos objetivos descritos no art. 1º desta lei;

II – realizar manutenções periódicas, nas áreas objeto desta lei, quando se tratar de realização de obras ou serviços de melhorias;

III – fornecer materiais de consumo, quando o equipamento doado requerer tal prática para seu pleno funcionamento.

§ 2º. As empresas que aderirem ao Programa farão jus a:

I – padronização dos equipamentos doados;

II – inserção em suas ações e materiais de publicidade de referência ao Selo;

III – veiculação de publicidade em locais que receberem as benfeitorias, de acordo com as normas regulamentadoras.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte (27/02/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 136ª SESSÃO Ordinária DA 17ª LEGISLATURA

(Em 27 de fevereiro de 2020)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha.

1.ª Secretária: Wagner Tadeu Ligabó.

2.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Cristiano Vecchi Castro Lopes, Gustavo Martinelli, Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 157/2020 – COLEGIADO DE VEREADORES - Redefine os períodos da sessão legislativa anual.

PROJETO DE LEI No. 13.133/2020 - LEANDRO PALMARINI - Veda restrição a permanência e circulação de animais domésticos em condomínios residenciais quando não há prejuízo ao sossego, salubridade e segurança dos condôminos.

PROJETO DE LEI No. 13.134/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 7.610/2010, que prevê nas escolas privadas combate à agressão físico-psicológica ("bullying") e violência no ambiente escolar, para prever notificação e multa para os pais ou responsáveis de alunos que incorrerem nesta prática.

PROJETO DE LEI No. 13.135/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Denomina "Praça IVAIR GIL RESENDE" área pública situada em frente ao nº 749 da Rua Rio de Janeiro, no Jardim Tarumã.

PROJETO DE LEI No. 13.136/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Denomina "Praça ANTÔNIO CREBICA RAMOS" área pública situada na Rua Alagoas, no Jardim Tarumã.

PROJETO DE LEI No. 13.137/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 7.612/10, para modificar disposições sobre outorga de áreas à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS para fim habitacional; e revoga as disposições que especifica.



PODER LEGISLATIVO

2.b) Requerimentos

- à Presidência:

Nº. 614/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - SUSTAÇÃO até 30-11-2020 da tramitação do Projeto de Lei 12.853 do Vereador Romildo Antonio da Silva, que altera a Lei 6.759/2006, que regula permissão de uso de áreas públicas para comércio de jornais e revistas, para reduzir prazo para transferência de permissão e prever critério para indicação pelo permissionário.

Nº. 615/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - RETIRADA do Projeto de Lei 12.925 do Vereador Cristiano Lopes, que reconhece Prata di Pordenone, na Itália, como "cidade-irmã".

Nº. 616/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - RETIRADA do Projeto de lei 13.129 do Vereador Roberto Conde Andrade, que exige em supermercados e estabelecimentos congêneres higienização periódica de carrinhos e cestas de compras.

Nº. 617/2020 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Carmen Martins Juncal Tubini, Coordenadora Executiva do Expediente do Gabinete do Prefeito (Unidade de Gestão da Casa Civil), pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 618/2020 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com o Coronel João Osório Gimenez, Coordenador da Defesa Civil de Jundiá, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 619/2020 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Amauri Marquenzi de Luca, Diretor-Presidente da Companhia de Informática de Jundiá (CIJUN), pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 620/2020 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Fabiane da Silva Prado Palmerini, Ouvidora Municipal da Prefeitura de Jundiá, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 621/2020 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com José Antônio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 622/2020 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Valter Henrique Schuller, Assessor de Políticas Governamentais da Unidade de Gestão da Casa Civil da Prefeitura de Jundiá, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 623/2020 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Petrus Esteves Teixeira, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 624/2020 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com José Bazílio Teixeira Marçal, Diretor do Departamento Jurídico do Contencioso da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura de Jundiá, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 625/2020 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Mariana de Souza Casemiro, Assessora de Políticas Governamentais da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura de Jundiá, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 626/2020 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Dayane Aparecida Pereira Martins, pelo período em que foi Diretora do Departamento de Atenção Básica à Saúde da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde da Prefeitura de Jundiá, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 15711/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte de sinalização de solo "PARE", na R. Adalberto Moreira Baialuna, Parque Cidade Jardim I (CEP 13203-521).

Nº. 15712/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição de placa de sinalização "somente conversão" na Av. Humberto Cereser, nº. 2735, Bairro Caxambu (CEP 13218-711).

Nº. 15713/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da faixa de pedestre na Av. Alexandre Milani, nº. 569, Jardim Rosaura (CEP 13218-650).

Nº. 15714/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da faixa de pedestre na Av. Humberto Cereser, nº. 3598, Bairro Caxambu (CEP 13218-711).

Nº. 15715/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da faixa de pedestre na Av. Humberto Cereser, nº. 3754, Bairro Caxambu (CEP 13218-711).

Nº. 15716/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Desratização de boca de lobo na Rua Joaquim Nabuco, altura do nº 168, Bairro Ponte São João (CEP 13218-050).

Nº. 15717/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Providências quanto o afundamento de pista na Av. Profª. Leonita Faber Ladeira, altura do nº. 1615, Jardim do Lago (CEP 13203-770).

Nº. 15718/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte de sinalização de solo "PARE", no cruzamento das Ruas Giovani Cervi com a Dr. Isaac da Silva Bellini, Parque Cidade Jardim I (CEP 13203-523).

Nº. 15719/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato nas calçadas e no meio-fio, e raspagem de guia na Rua Zuferey, no trecho entre os nºs. 1066 ao 1486, Vila Progresso (CEP 13202-265).

Nº. 15720/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Asfaltamento parte esta ainda é de paralelepípedo da Rua Maestro Francisco Farina, Vila Progresso (CEP 13202-250).

Nº. 15721/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Guido Pellicciari (Bairro Torres de São José).

Nº. 15722/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Orlando Scarpinelli (Bairro Engordadouro).

Nº. 15723/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Ordival Machado (Jardim Sales).

Nº. 15724/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Troca de lâmpadas das quadras e das passarelas no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Aramis Pólli (Vila Hortolândia).

Nº. 15725/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da viela Nilton de Oliveira (Jardim São Camilo).

Nº. 15726/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Tapamento de buraco na Rua Donato Guaratini, defronte ao nº 357 (Parque Centenário).

Nº. 15727/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Tapamento de buraco na Rua Edgar Armond, defronte ao nº 261 (Parque Centenário).

Nº. 15728/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Identificação de empresa responsável por cabos soltos em poste e notificação para que realize a remoção destes na Rua Avenida Paula Penteado, defronte ao nº 55 (Centro).

Nº. 15729/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Tapamento de buraco na Rua Doutor Amadeu Sacchi, defronte ao nº 91 (Vila Hortolândia).

Nº. 15730/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Tapamento de buraco na Rua Corumbataí, defronte ao nº 606 (Vila Hortolândia).

Nº. 15731/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Poda de árvores na Rodovia Vereador Geraldo Dias, no trecho entre a Terra da Uva e o Terminal Cecip.

Nº. 15732/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato na Av. José Dirceu Azevedo, 1231 (Bairro Gramadão) - CEP: 13211-771.

Nº. 15733/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato nas ruas do Loteamento Chácara das Videiras (Jd. Corrupira) - CEP: 13214-830.

Nº. 15734/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias no asfalto na Rua 3, em frente ao Cond. Vila Jundiá (Vila Jundiá) - CEP: 13.211-865.

Nº. 15735/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Retirada de veículos abandonados na Rua Raulino Baptista Bulhões (Parque Centenário) - CEP: 13214-745.

Nº. 15736/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de iluminação pública na Rua Benedita Rocha Falcochio (Bairro Ivotururucaia) - CEP 13218752.

Nº. 15737/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Poda de raiz em árvore situada na Rua Uva Maria, defronte ao bloco 60 (Morada das Vinhas) - CEP: 13214-709.

Nº. 15738/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Poda de árvores dentro da EMEB Prof. Flávio D'Angieri (Bairro Anhangabaú) - CEP: 13209-010.

Nº. 15739/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e raspagem de guias em toda extensão da Av. Santo Ceolin (Jardim Corrupira) - CEP:13214-890.

Nº. 15740/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na pintura de faixa de pedestre na altura do nº 430, da Rua XV de Novembro (Centro) - CEP:13201-305.

Nº. 15741/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato em área verde situada na Av. Odila Chaves Rodrigues (Parque Industrial).

**PODER LEGISLATIVO**

Nº. 15742/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Intensificação das rondas da Guarda Municipal no loteamento São Luiz (Bairro do Poste).

Nº. 15743/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Nivelamento e aplicação de cascalho em toda a extensão da Estrada da Casa Velha (Bairro Traviú).

Nº. 15744/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Nivelamento e aplicação de cascalho em toda a extensão da Rua das Lágrimas (Bairro Bom Jardim).

Nº. 15745/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e corte de mato em área verde situada na Av. Cezar Brunholi (Residencial Santa Giovana).

Nº. 15746/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Medidas de fiscalização para que sejam cumpridos os horários da Linha 719 (VETOR OESTE – TERMINAL VILA ARENS).

Nº. 15747/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Poda de árvores na Rua Francisco Stucchi (Jardim das Tulipas).

Nº. 15748/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Poda de árvore na Rua Ciro Ferraz Coelho (Jardim das Tulipas).

Nº. 15749/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de sinalização vertical e horizontal de "VAGA PARA CADEIRANTE" defronte à EMEB Prof.ª Martha Burgos Pereira da Silva (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 15750/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Gestões junto à empresa Rápido Luxo Campinas para ampliação dos horários regulares de ônibus que servem à região do "Outlet Premium", na Rodovia dos Bandeirantes, altura do Km 72.

Nº. 15751/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Palmeira dos Índios, na altura do número 201 (Vila Ruy Barbosa) - CEP 13219-121.

Nº. 15752/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua União dos Palmares, na altura do número 211 (Vila Ruy Barbosa) - CEP 13219-131.

Nº. 15753/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro em frente ao número 304 da Rua Três Corações (Vila Ruy Barbosa) - CEP 13219-130.

Nº. 15754/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Avenida Dr. Bento do Amaral Gurgel, altura do número 1.502 (Vila Nambi) - CEP 13219-070.

Nº. 15755/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro na Avenida Dr. Bento do Amaral Gurgel, altura do número 1.200 (Vila Nambi) - CEP 13219-070.

Nº. 15756/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente aos números 19 e 29 da Rua Zelindo Zogminani (Vila Nambi) - CEP 13219-080.

Nº. 15757/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparo ao redor de tampão de bueiro no cruzamento da Rua Barão de Jundiá com a Rua Secundino Veiga (Centro) - CEP 13201-010.

Nº. 15758/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Avenida Paula Penteado, em frente ao número 275 (Centro) - CEP 13201-018.

Nº. 15759/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco defronte ao número 558 da Rua Conde de Monsanto (Vila Vianello) - CEP 13207-060.

Nº. 15760/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparos em calha de água pluvial na Rua Tenente José Palermo, cruzamento com a Rua Carlos Hummel Guimarães (Jardim Tamoio) - CEP 13219-230.

Nº. 15761/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de faixa de pedestre na Rua Pernambuco, altura do n.º 65 (Jardim Tarumã).

Nº. 15762/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Nivelamento e pavimentação asfáltica da Rua Antônio Cheleline (Jardim São Camilo).

Nº. 15763/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Urgentes melhorias na iluminação da Rua Tasso Rodrigues (Vila Rio Branco).

Nº. 15764/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Colocação de placa toponímica na Rua Dom Jaime Barros Câmara (Jardim das Bandeiras).

Nº. 15765/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvores localizadas na Rua Caetano Manzini, defronte os números 148, 152 e 162 (Jardim Califórnia).

Nº. 15766/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Colocação de cerca de proteção em córrego localizado na Av. Capitão Francisco Copelli, próximo ao n.º 810 (Jardim Tarumã).

Nº. 15767/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Urgente reparo em asfalto localizado na Rua Rio de Janeiro, altura do n.º 360 (Jardim Tarumã).

Nº. 15768/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte de mato e limpeza de área localizada na Rua Carolina Accorsi Leopardi, n.º 2.001 (Jardim das Tulipas).

Nº. 15769/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Remoção de árvore na Avenida Geraldo Azoni, defronte do n.º 2.897 (Bairro Rio Acima).

Nº. 15770/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvore localizada na Rua Dom Jaime Barros Câmara, altura do número 249 (Jardim das Bandeiras).

Nº. 15771/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Av. Profa. Leonita Faber Ladeira esquina com a Rua Bertioiga (Jardim Estádio).

Nº. 15772/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Av. Profa. Leonita Faber Ladeira, em frente ao n.º 1.107 (Jardim do Lago).

Nº. 15773/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estudo para a implantação de cursos de mestrado e doutorado acadêmicos na área de Pedagogia na ESEF (Escola Superior de Educação Física de Jundiá).

Nº. 15774/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Notificação ao proprietário para realizar a limpeza do terreno localizado na Rua Pedro Alexandrino ao lado do n.º 546 (Bairro Anhangabaú).

Nº. 15775/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Demarcação de vagas para estacionamento em substituição a faixa de pedestre localizada na Rua Profa Raquel Carderelli em frente do n.º 80 (Bairro Anhangabaú).

Nº. 15776/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Substituição de lâmpadas queimadas em postes de iluminação na viela localizada na Av. Professora Leonita Faber Ladeira, ao lado do n.º 337 (Vila Progresso).

Nº. 15777/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em área pública localizada na esquina das Ruas Dora Franco com Manoel Pereira de Arruda (Bela Vista).

Nº. 15778/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Santa Catarina, em frente ao n.º 1.030 (Jardim Esplanada).

Nº. 15779/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estudo para a implantação de cursos de mestrado e doutorado acadêmicos na área de Pedagogia na Escola de Gestão Pública de Jundiá.

Nº. 15780/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Adesão a Campanha do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e do Ministério da Saúde "Adolescência primeiro, gravidez depois – tudo tem o seu tempo".

Nº. 15781/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reparo no passeio público e guia localizado na frente do n.º 555 da Rua Benedito Godoy Ferraz (Jardim Shangai) – CEP.13.214-200.

Nº. 15782/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Solicito a pavimentação da Travessa Antonio Barchetta localizada após o n.º 991 da avenida Antonio Barchetta (Jardim Copacabana) - CEP.13.210-401.

Nº. 15783/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de semáforos com botoeira para pedestres próximo ao Terminal Hortolândia, compreendendo a Avenida Prefeito José de Castro Marcondes – altura do número 160 – e a Rodovia Geraldo Dias, nos dois sentidos (Vila Formosa) – CEP.13214-296.

Nº. 15784/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Substituição de placa toponímica na altura do número 141 da Rua Francisco Cabral (Jardim Santa Gertrudes) – CEP.13205 – 430.

Nº. 15785/2020 - LEANDRO PALMARINI - Reparos nos equipamentos de ar-condicionado do Posto de Atendimento da DAE-SA ÁGUA E ESGOTO, situado no número 623 da Avenida São João (Vila Joana).

Nº. 15786/2020 - LEANDRO PALMARINI - Implementação de casas para internato ou creches para idosos nas diversas regiões do município.

Nº. 15787/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Estudos para a reativação da lombada eletrônica existente na Av. Justiniano Borin, no cruzamento da Rua Norberto Chrispim (Jardim Caçula).

Nº. 15788/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Reparos urgentes nos bebedouros existentes no Parque Ecológico Morada das Vinhas,



PODER LEGISLATIVO

localizado na Rua Uva Niágara, 78 (Morada das Vinhas) – CEP.13214-699.

Nº. 15789/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Nivelamento da Travessa Deolinda Naville Fontebasso – (Bairro Roseira) – CEP.13218-872.

Nº. 15790/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Corte do mato e limpeza nas laterais da Rua das Roseiras (Bairro Roseira) – CEP.13218-870.

Nº. 15791/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Remoção de árvore localizada defronte ao número 240 da Rua Profª Geralda Berthola Facca (Vila Formosa) – CEP.13214-304.

Nº. 15792/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Roçagem e reposição dos tapumes na área de construção da UPA Ponte São João.

Nº. 15793/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Rua Itália em toda sua extensão (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 15794/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de lombada na Avenida Antônio Frederico Ozanam próxima ao nº 3200 (Bairro Ponte São João).

Nº. 15795/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco no cruzamento da Rua Padre Felisberto Schubert com a Rua Henrique Rocha Bloch (Vila Alati).

Nº. 15796/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de sinalização de solo no cruzamento da Rua Bom Jesus de Pirapora com a Rua Luiz Salomão (Vila Rami).

Nº. 15797/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Poda de árvore na Avenida Rubbo na altura do nº 238 (Vila Jundiainópolis).

Nº. 15798/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Rua Bom Jesus de Pirapora do nº 1721 até o número 3396.

Nº. 15799/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato e limpeza no abrigo de ônibus localizado na esquina da Avenida Rubbo com a Rua Pietro Chialvo (Vila Jundiainópolis).

Nº. 15800/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Instalação de equipamentos de academia ao ar livre na Avenida dos Imigrantes, na praça formada pelas duas pistas da Avenida Américo Bruno (Bairro Ponte São João) – CEP.13218-090.

Nº. 15801/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Instalação de semáforo na Avenida Antônio Frederico Ozanam, altura do número 4973 (Bairro Vila Rio Branco) – CEP.13215-275.

Nº. 15802/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de aproximadamente 20 pontos de iluminação pública em postes já instalados na extensão da Rua/Travessa Miguel Munhoz (Bairro Molinari) – CEP.13218-651.

Nº. 15803/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Instalação de dutos e confecção de alas para a transposição sob o pavimento das águas pluviais no acesso à travessa da Rua Miguel Munhoz indicada no croquis em anexo (Jardim Molinari) – CEP.13218-651.

Nº. 15804/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de aproximadamente 40 metros de tubos para condução de águas pluviais em área pública no início da Rua Alfredo Úngaro (Jardim Vera Cruz) – CEP.132128-718

Nº. 15805/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Corte de mato e limpeza na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao nº 3.954.

Nº. 15806/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Estudos para ampliação da linha de ônibus 579 – terminal Vila Hortolândia para Jardim Novo Horizonte, até o Jardim Novo Horizonte I.

Nº. 15807/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Pintura de faixa de pedestre defronte a placa de sinalização vertical na Av Professora Leonita Faber Ladeira, 1701 (Jardim do Lago) – CEP.13203-770.

Nº. 15808/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Demarcação de uma vaga destinada a idoso na Rua Viriato Correia, defronte ao número 19, (Jardim do Lago) – CEP.13203-760.

Nº. 15809/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Demarcação de uma vaga destinada a deficiente na Rua Viriato Correia, defronte ao número 19, (Jardim do Lago) – CEP.13203-760.

Nº. 15810/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Rebaixamento de guia para rampa de deficiente na Rua Viriato Correia, defronte ao número 19, (Jardim do Lago) – CEP.13203-760.

Nº. 15811/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Demarcação de vaga para cadeirantes na área escolar defronte à EMEB Martha Burgos Pereira da Silva (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13.212-405.

Nº. 15812/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Ronda ostensiva da Guarda Municipal na Praça Antônia Basso Infante, na Rua Benedito Sérgio de Oliveira, na altura do n.º 83 (Parque Continental).

Nº. 15813/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - URGENTE instalação de mais bocas de lobo na Av. São Paulo, entre os números 17 a 177 (Vila Arens II).

Nº. 15814/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Limpeza da guia de vazão de água da chuva da Avenida União dos Ferroviários, nas proximidades da Rua Maceió (Vila Maria Genevosa).

Nº. 15815/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Manutenção de Guia de Vazão de Água Pluvial na Rua Tibiriça, na altura do n.º 188 (Vila Arens).

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Ofício-SUP/EXT – 096-12/02/2020, do Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem, em resposta à MOÇÃO 293/2019 e ao REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA 558/2019, ambos de autoria do Vereador ARNALDO FERREIRA DE MORAES, de solicitação de melhorias na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli (SPA-66/300) no trecho entre o km 1,5 e o km 3 (Jundiá).

2. Ofício 01/2020-ELECAMP, da Câmara Municipal de Campinas, convidando para a Oficina Interlegis de Câmaras Verdes (dias 18 e 19 de março de 2020).

3. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Rerratificação ao Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 03/2018, celebrado com a Associação e Comunidade Casa de Nazaré; e o Termo de Fomento n.º 04/2020, celebrado com a Cidade Vicentina Frederico Ozanam.

4. Ofício FTVE/Superintendência n.º 008/2020, da Superintendente da TVTEC, em resposta ao ofício PR/GA 18/2020, sobre cursos oferecidos pelo órgão.

- Recebidos do Executivo

1. Of. GP.L. n.º 20/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.382, que “Revoga a Lei 7.904/12, que exige etiqueta de identificação em alimentos caseiros e artesanais comercializados.”

2. Of. GP.L. n.º 21/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.383, que “Estende a denominação de ‘Rua dos Papiros’ ao trecho de acesso da Avenida Nicola Accieri ao loteamento Reserva da Mata.”

3. Of. GP.L. n.º 24/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei Complementar n.º 596, que “Revoga a Lei Complementar 453/08, que exige dispositivos para controle e redução de consumo de água em edificações não-residenciais privadas.”

4. Of. GP.L. n.º 25/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.384, que “Revoga a Lei 4.895/96, sobre convênio de iniciação profissional, e a Lei 6.428/04, sobre outorga de área pública, ambas relacionadas ao Jeep Clube Jundiá.”

5. Of. GP.L. n.º 26/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 276, do Vereador ROBERTO CONDE ANDRADE, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre reforma ou ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

6. Of. GP.L. n.º 27/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 275, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a TV TEC.

7. Of. GP.L. n.º 28/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 274, do Vereador ARNALDO FERREIRA DE MORAES, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre medidas para prevenir a chegada do “coronavírus” em Jundiá e sua consequente disseminação.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Solicitação do Presidente do Partido Social Cristão-PSC de cessão do Plenário no dia 27 de março de 2020.

2. Ofício n.º 008/2020-SEGEDAM-GS, do Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União-TCU, informando participação de servidor no Seminário de Sustentabilidade do Legislativo (18 de março de 2020).

3. Ofício n.º 114/2020 – Diretoria – HCSVP, do Superintendente do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, encaminhando crachás de identificação dos vereadores.

4. Ofício UGPS/GG n.º 03/2020, do Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, convidando os vereadores para a audiência pública no dia 04 de março de 2020.



PODER LEGISLATIVO

- Tribuna Livre

Falaram:

1 - Gilberto Aparecido da Rosa - política geral; os efeitos na vida do cidadão; fiscalização dos vereadores.

2 - Juliano Tinoco - obras e saúde.

3 - Leonildo José da Silva - assuntos gerais da cidade - segurança; habitação; meio ambiente; transporte; gestão municipal.

4 - Francine Cristina Galeoti Oliveira - políticas públicas para mulheres.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Gustavo Martinelli e Roberto Conde Andrade.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 12.948/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Institui a Campanha de Proteção da Saúde Vocal dos Professores. Retirado.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 12.982/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Institui a Campanha "NÃO JOGUE MATERIAIS PERFURANTES NO LIXO" (semana do dia 16 de maio). Aprovado.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.060/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Prevê, na promulgação de norma, informação do número e autoria da propositura que a originou. Aprovado com emenda.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.098/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Institui o Programa "AMIGO PET" e cria o Selo "Empresa Amiga do Pet". Aprovado com emenda.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.109/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Campanha "DEZEMBRO LARANJA", de prevenção contra o câncer de pele. Adiado para a SO de 03/03/2020.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 13.132/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA SUKYO MAHIKARI" (27 de fevereiro). Adiado para a SO de 24/03/2020.

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 12.795/2019 - GUSTAVO MARTINELLI - Estende a denominação de "Rua JAIR LINHACI" a seu prolongamento, a Rua 1 do loteamento Jardim Palermo. Aprovado.

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 13.021/2019 - FAOUAZ TAHA - Estende a denominação de "Rua DIONÍSIO PEDRO DO NASCIMENTO" a seu prolongamento, a Rua 1 - Etapa 2 e Rua 3 - Etapa 3 - Gleba 7 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce. Aprovado.

ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 13.115/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Denomina "Rua das PETÚNIAS" a Rua 1 do loteamento Jardim Flora, no Bairro Medeiros. Aprovado.

ITEM 10 - PROJETO DE LEI No. 13.124/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Denomina "Vieira CÉU AZUL" via localizada na Rua Idalina Gonçalves Dias, no Jardim São Camilo. Aprovado.

ITEM 11 - MOÇÃO No. 302/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO, VALDECI VILAR MATHEUS - APOIO à Proposta de Emenda à Constituição Estadual 14/2019, do Deputado Campos Machado, que condiciona nomeação do Procurador-Geral de Justiça e dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado a prévia arguição e aprovação pela Assembleia Legislativa. Aprovada.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa,

Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmarini, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Oradores

1 - Edicarlo Vieira

2 - Rafael Antonucci

3 - Cícero Camargo da Silva

4 - Arnaldo Ferreira de Moraes

5 - Valdeci Vilar Matheus

6 - Cristiano Vecchi Castro Lopes

7 - Wagner Tadeu Ligabó

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Douglas do Nascimento Medeiros, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 21:00 horas.

FAOUAZ TAHA

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 13.133

(Leandro Palmarini)

Veda restrição a permanência e circulação de animais domésticos em condomínios residenciais quando não há prejuízo ao sossego, salubridade e segurança dos condôminos.

Art. 1º. É vedado aos condomínios residenciais restringir a permanência de animais domésticos nas unidades autônomas, assim como a circulação em áreas de uso comum acompanhados de tutores, quando não caracterizado prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos condôminos, conforme art. 10, III, da Lei Federal no 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e art. 1.336, IV, do Código Civil (Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

Art. 2º. O descumprimento desta lei implica:

I – notificação para imediata regularização;

II – se não atendida a notificação, multa no valor de 3 (três) Unidades Fiscais do Município – UFM.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Infelizmente, são bastante recorrentes os impasses e conflitos entre condôminos por conta da permanência e circulação de animais domésticos, sobretudo nas áreas comuns.

Na tentativa de impedir que moradores desses coletivos habitacionais tenham animais domésticos ou circulem com eles, muitos condomínios inserem cláusulas excessivamente restritivas em suas normas internas, contrariando, sob a ótica de muitos juristas e inclusive do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a Constituição e a legislação federal.

Há sólida jurisprudência em favor de tutores de animais domésticos que têm seus direitos violados por cláusulas abusivas, que os impedem de manter seus animais em suas residências ou apartamentos em condomínios.

Para tratar dessa problemática em nosso Município, apresento este projeto de lei, pedindo o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

**PODER LEGISLATIVO**

Sala das Sessões, 20/02/2020

LEANDRO PALMARINI**PROJETO DE LEI Nº. 13.134**

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 7.610/2010, que prevê nas escolas privadas combate à agressão físico-psicológica ("bullying") e violência no ambiente escolar, para prever notificação e multa para os pais ou responsáveis de alunos que incorrerem nesta prática.

Art. 1º. A Lei nº. 7.610, de 14 de dezembro de 2010, que prevê nas escolas privadas combate à agressão físico-psicológica ("bullying") e violência no ambiente escolar, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 3º (...)

(...)

V – utilização de mecanismos diversos de conscientização visando à mudança de comportamento dos envolvidos.

(...)

Art. 4º-____. Os pais ou responsáveis do aluno que incorrer na prática de "bullying" serão notificados, por escrito, para que tomem providências a fim de cessar tal comportamento.

Parágrafo único. Persistindo a prática, aos pais ou responsáveis será aplicada multa no valor de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa responsabilizar os pais ou responsáveis de alunos pela prática de bullying, após serem notificados por escrito dessa prática delituosa, visando, assim, maior engajamento por parte da família e cuidadores em coibir tal prática devastadora na vida de quem a sofre, trazendo uma maior participação na vida do aluno. Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei, que já é norma nos Estados Unidos e está conseguindo barrar essa prática tão terrível que destrói praticamente a autoconfiança e autoestima de quem sofre.

Sala das Sessões, 20/02/2020

PAULO SERGIO MARTINS

'Paulo Sergio - Delegado'

PROJETO DE LEI Nº. 13.137

Altera a Lei 7.612/10, para modificar disposições sobre outorga de áreas à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS para fim habitacional; e revoga as disposições que especifica.

Art. 1º A Lei nº 7.612, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

"Art. 3º Fica a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS autorizada a providenciar a regularização técnica do projeto habitacional de interesse social implantado no local, perante o Município de Jundiaí, observada a Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 e por intermédio da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana." (NR)

"Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, mediante doação, os imóveis constantes das matrículas sob nºs 46.076, 46.077, 46.078, 46.079,

46.080, 46.081, 46.082, 46.083, 46.084, 95.886 e 95.892, todas pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP." (NR)

"Parágrafo único – A doação dos imóveis à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS será formalizada por meio de escritura pública a ser lavrada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 1º de janeiro de 2020, e posterior registro do título no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, sem qualquer ônus financeiro para o Município." (NR)

"Art. 8-A – Os imóveis disciplinados de que trata esta Lei ficam isentos do pagamento dos impostos municipais pela donatária, até a aprovação final do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – o parágrafo único do art. 1º;

II – art. 2º; e

III – o parágrafo único do art. 3º.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente projeto de lei que tem por objetivo alterar a Lei nº 7.612, de 16 de dezembro de 2010, em razão da necessidade de reformular o projeto de regularização fundiária da área ocupada por núcleo urbano informal consolidado, visando adequá-lo a situação atual encontrada, observada a Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, utilizando-se da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que trouxe regras próprias a serem aplicadas na regularização fundiária urbana, desburocratizando o procedimento, tornando-o mais célere, e viabilizando sua alienação às famílias ali residentes e cadastradas na FUMAS.

Mostra-se desnecessário comprovar o eficiente trabalho que vem sendo desenvolvido pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS na reurbanização dos núcleos de submoradias existentes no município, na medida em que os resultados saltam aos olhos, principalmente na melhoria das condições de vida dos munícipes beneficiados pelos programas de reurbanização.

O projeto de lei prevê a doação dos imóveis descritos à Fundação, que terá o encargo de providenciar a regularização fundiária, bem como o parcelamento do solo e alienação dos lotes aos seus ocupantes ali cadastrados.

A iniciativa está devidamente amparada pelas disposições do art. 110, inciso I, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica do Município, verificando-se que a presença do interesse público ocorre em razão do alcance social da medida que se busca aprovar, notadamente, a efetivação do direito constitucional de moradia de cada cidadão.

Justificados os motivos determinantes da presente iniciativa, contamos com o apoio dos nobres Edis.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO**

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.955

Institui a CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE BURNOUT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de março de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE BURNOUT, com o objetivo de esclarecer/orientar a população acerca da gravidade dessa doença, divulgando os sintomas, seus principais sinais, consequências e formas de prevenção.

Parágrafo único. A CAMPANHA será promovida pela sociedade civil organizada e contará com a distribuição de materiais impressos e informativos sobre a doença, nas empresas públicas e privadas, sindicatos e órgãos públicos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte (03/03/2020).

FAOUAZ TAHA**Presidente**

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.137

Altera a Lei 7.612/10, para modificar disposições sobre outorga de áreas à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS para fim habitacional; e revoga as disposições que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de março de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei nº 7.612, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

“Art. 3º Fica a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS autorizada a providenciar a regularização técnica do projeto habitacional de interesse social implantado no local, perante o Município de Jundiaí, observada a Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 e por intermédio da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana.” (NR)

“Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, mediante doação, os imóveis constantes das matrículas sob nºs 46.076, 46.077, 46.078, 46.079, 46.080, 46.081, 46.082, 46.083, 46.084, 95.886 e 95.892, todas pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP.” (NR)

“Parágrafo único – A doação dos imóveis à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS será formalizada por meio de escritura pública a ser lavrada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 1º de janeiro de 2020, e posterior registro do título no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, sem qualquer ônus financeiro para o Município.” (NR)

“Art. 8-A – Os imóveis disciplinados de que trata esta Lei ficam isentos do pagamento dos impostos municipais pela donatária, até a aprovação final do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – o parágrafo único do art. 1º;

II – art. 2º; e

III – o parágrafo único do art. 3º.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte (03/03/2020).

FAOUAZ TAHA**Presidente**

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.996

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - "Agosto Lilás"; e cria campanha correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de março de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - "Agosto Lilás".

Parágrafo único. Em alusão ao "Agosto Lilás", será realizada campanha, pela sociedade civil organizada, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), promovendo-se, acerca do tema, durante todo o mês de agosto, ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens e seminários.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte (03/03/2020).

FAOUAZ TAHA**Presidente**

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.109

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Campanha “DEZEMBRO LARANJA”, de prevenção contra o câncer de pele.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de março de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei no 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Campanha “DEZEMBRO LARANJA”, de prevenção contra o câncer de pele, a ser promovida anualmente pela sociedade civil organizada.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte (03/03/2020).

FAOUAZ TAHA**Presidente**

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.111

Denomina “Estrada Municipal TRAVESSA DOS PATOS” a Rua 04 do loteamento Portal da Paineira, no Bairro Tijuco Preto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de março de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Estrada Municipal TRAVESSA DOS PATOS” a Rua 04 do loteamento Portal da Paineira, no Bairro Tijuco Preto, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte (03/03/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.114

Denomina “Rua EMA IVANIRA PELEGRINI” a Rua 4 do loteamento Quinta das Paineiras, no Jardim Marco Leite.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de março de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua EMA IVANIRA PELEGRINI” a Rua 4 do loteamento Quinta das Paineiras, no Jardim Marco Leite, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte (03/03/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

**RESENHA DA 137ª SESSÃO Ordinária DA 17ª LEGISLATURA**

(Em 03 de março de 2020)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha, Márcio Petencostes de Sousa.

1.ª Secretária: Wagner Tadeu Ligabó.

2.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

1.b) Presença

Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Arnaldo Ferreira de Moraes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Gustavo Martinelli, Márcio Petencostes de Sousa, Roberto Conde Andrade e Valdeci Vilar Matheus.

2) PEQUENO EXPEDIENTE**2.a) Matérias Apresentadas**

PROJETO DE LEI No. 13.138/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Institui a Campanha de Conscientização para a Não Utilização de Linhas Cortantes em Pipas.

PROJETO DE LEI No. 13.139/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Institui o Programa “ENTREGA LEGAL”, de incentivo à melhoria da segurança nos serviços de motofrete, e cria Selo correlato.

PROJETO DE LEI No. 13.140/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Exige, em supermercados e estabelecimentos congêneres, cartaz informativo sobre higienização de equipamentos e utensílios para pegar e transportar produtos e sobre eventuais riscos de contaminação.

PROJETO DE LEI No. 13.141/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Prevê inspeção ambiental anual nos veículos a diesel das frotas da administração direta e indireta e das empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos do Município.

PROJETO DE LEI No. 13.142/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Denomina “Rua LUIZ ANHOLON” a Rua 1 do loteamento Recanto Bardi – Fase 3, no Bairro Caxambu; e revoga a Lei 9.098/2018, correlata.

PROJETO DE LEI No. 13.143/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 5.088/97, para modificar disposição sobre o Conselho Municipal de Educação.

MOÇÃO No. 303/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - APELO ao Presidente da República por inclusão de Jundiaí no Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM).



PODER LEGISLATIVO

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 283/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - INFORMAÇÕES do Executivo sobre descentralização de distribuição de medicamentos de alto custo.

Nº. 284/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - INFORMAÇÕES do Executivo sobre recapeamento de vias públicas em 2020.

Nº. 285/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - INFORMAÇÃO do Executivo sobre reforma da EMEB dos Sonhos "Prof. Anézio de Oliveira" (Vila Marlene), e construção e cobertura da quadra.

Nº. 286/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre cronograma de obras de implantação de redes de água e esgoto na região do bairro Tijuco Preto.

- à Presidência:

Nº. 627/2020 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Eloi de Castro Neto, Diretor do Departamento de Logística e Suprimentos da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jundiá, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 628/2020 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Alexandre Castro Nunes, Diretor do Departamento de Compras Governamentais da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jundiá, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 629/2020 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Ana Lucia Monzem, Diretora do Departamento de Consultoria Jurídica da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura de Jundiá, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 630/2020 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Valéria de Freitas Fontan, Assessora Especial Executivo da Prefeitura de Jundiá, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 631/2020 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Penha Maria Camunhas Martins, Assessora de Políticas para as Mulheres da Prefeitura de Jundiá, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 632/2020 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Francine Suellen Picardi, Diretora do Fundo Social de Solidariedade, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 633/2020 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Marcela Roberta Moro, Diretora do Departamento de Fomento ao Turismo da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo da Prefeitura de Jundiá, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 634/2020 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Danila Fernanda Meneguello Bragato, Assessora de Políticas Governamentais da Prefeitura de Jundiá, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 635/2020 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Eduardo José da Silveira Alvarez, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo da Prefeitura de Jundiá pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 636/2020 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Jeferson Júnior Lopes, Gestor Adjunto de Esporte e Lazer da Prefeitura de Jundiá, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 637/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - CONGRATULAÇÕES com o Padre Luiz Carlos Dias Aranha pela comemoração de seus 25 anos de ordenação presbiteral.

Nº. 638/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - SOLICITAÇÃO à CPFL Piratininga para, ao substituir postes de madeira por postes de concreto, manter e reinstalar os braços de iluminação pública, principalmente em bairros de periferia.

Nº. 639/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - RETIRADA do Projeto de Lei Complementar nº 1.010/2017, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino, que altera o Código Tributário, para vincular o vencimento da Licença para Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial ao do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.

Nº. 640/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - CONGRATULAÇÕES com o Grupo Escoteiro Dom Gabriel pelo sexto aniversário.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 15816/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e limpeza na área pública situada entre a Rua José Censi e a Av. dos Imigrantes Italianos (Recanto Parrilho) - CEP: 13219-050.

Nº. 15817/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e limpeza em toda extensão da Rua Xavantes e adjacentes (Vila Cidadania).

Nº. 15818/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato em toda extensão da Av. Bento do Amaral Gurgel e vias adjacentes (Vila Nambi).

Nº. 15819/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato em toda extensão da Rod. Ver. Geraldo Dias.

Nº. 15820/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato na Avenida João Forner e vias adjacentes (Conjunto Habitacional Vista Alegre) - CEP:13214-440.

Nº. 15821/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo de calçada na Rua Uva Patrícia, defronte ao Bloco 43 (Morada das Vinhas) - CEP: 13214-704.

Nº. 15822/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Francisco Teles, defronte ao nº 465 (Vila Arens II) - CEP: 13202-550.

Nº. 15823/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Estudos para ampliação do número de ônibus na linha Situ 961F aos domingos e feriados.

Nº. 15824/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na pintura da EMEB Prof. Flávio D'Angieri (Bairro Anhangabaú) - CEP: 13209-010.

Nº. 15825/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias nos bancos da EMEB Prof. Flávio D'Angieri (Bairro Anhangabaú) - CEP: 13209-010.

Nº. 15826/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza e desratização nos bueiros da Rua Conde de Monsanto, próximo ao Ambulatório de Moléstias Infecciosas (Centro).

Nº. 15827/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza e desratização no bueiro da Avenida Comandante Vidélmo Munhoz, próximo ao nº. 92, Jardim Luciana (CEP 13208-050).

Nº. 15828/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal, no período noturno na Rua Cica, nº. 1530, Vila Angélica (CEP 13206-765).

Nº. 15829/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato na calçada e junto ao meio fio da Rua Giovanni Cervi, Parque Cidade Jardim I (CEP 13203-523).

Nº. 15830/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco na R. Vígário João José Rodrigues, defronte aos nºs 1013 e 1055, Centro (CEP 13201-001).

Nº. 15831/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Providências quanto ao afundamento da Rua Conrado Augusto Offa, altura do nº. 66, Centro (CEP 13201-043).

Nº. 15832/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza, pintura e substituição da cobertura do ponto de ônibus localizado na Rua Bandeirantes, nº 103, Bairro Ponte de Campinas (CEP13201-130).

Nº. 15833/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de dois buracos enormes localizados na Avenida Capitão Francisco Copelli, altura do Supermercado Bom Preço, Jardim Tarumã (CEP 13216-600).

Nº. 15834/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato na Avenida Alexandre Milani, entre a Travessa Molinari e a Rua Gumercindo Bardi da Fonseca, Jardim Rosaura (CEP 13218-650).

Nº. 15835/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato no terreno ao lado do nº. 336, da Av. Monsenhor Higino de Campos, Parque Brasília (CEP13211-110).

Nº. 15836/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Avenida Quatorze de Dezembro, entre os números 1.670 e 1.700 (Vila Mafalda) - CEP 13206-105.

Nº. 15837/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 388 da Rua Haydee Dumangin Mojola (Jardim do Lago) - CEP 13203-720.

Nº. 15838/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Senador Fonseca, altura do número 749 (Centro) - CEP 13201-017

Nº. 15839/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparos na calha de água pluvial na Rua Aracaju, próximo ao número 105, esquina com a Rua Goiânia (Vila Maria Genoveva) - CEP 13203-092



PODER LEGISLATIVO

Nº. 15840/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 221 da Rua Goiânia (Vila Maria Genoveva) - CEP 13203-080.

Nº. 15841/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos em frente ao número 177 da Rua Recife (Vila Maria Genoveva) - CEP 13203-020.

Nº. 15842/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Vigário João José Rodrigues, em frente ao número 1.055 (Centro) - CEP 13201-001.

Nº. 15843/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos em frente ao número 186 da Rua Engenheiro Monlevade (Centro) - CEP 13201-064.

Nº. 15844/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Prudente de Moraes, 923 (Centro) - CEP 13201-004.

Nº. 15845/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 56 da Rua Ataulfo Alves (Jardim Tamoio) - CEP 13219-190.

Nº. 15846/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de galhos de árvores amontoados na calçada da Rua Capitão Curado, no lado oposto ao nº 62 (Vila Progresso).

Nº. 15847/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em ponto de ônibus localizado na Rua Wately, ao lado do nº 464 (Vila Arens II).

Nº. 15848/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Av. Luiz José Sereno, na altura do nº 1.111 (Jardim Ermida II).

Nº. 15849/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de galhos de árvores amontoados na calçada da Rua Fausto Leonidas Bocchino, em frente ao nº 120 (Jardim Paulista I).

Nº. 15850/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na esquina entre as ruas Maestro Francisco Farina e Zuferey (Vila Progresso).

Nº. 15851/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua do Retiro em frente ao nº 1.060 (Jardim Paris).

Nº. 15852/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de galho de árvore caído em ponto de ônibus localizado na Av. Antônio Pincinato, no lado oposto ao nº 5.000 (Recanto Quarto Centenário).

Nº. 15853/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Evangelina Soares de Camargo, do lado oposto ao nº 125 (Jardim Estádio).

Nº. 15854/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos localizados na Av. 14 de Dezembro, no trecho entre os nº 1.650 e 1.710 (Vila Mafalda).

Nº. 15855/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estudo para demarcar vaga para carga e descarga Av. Paula Penteado nº 257 (Centro).

Nº. 15856/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Balbina Miguel Casoni (Bairro Engordadouro).

Nº. 15857/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua General Newton Brayner Nunes da Silva (Vila Marlene).

Nº. 15858/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Rua Carlos Fernandes Netto (Vila Marlene).

Nº. 15859/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Av. Bento Figueiredo (Vila Marlene).

Nº. 15860/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Limpeza de bueiros em toda a extensão da Rua Ordival Machado (Jardim Sales).

Nº. 15861/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Limpeza de bueiros em toda a extensão da Rua Orlando Scarpinelli (Bairro Engordadouro).

Nº. 15862/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Limpeza de bueiros em toda a extensão da Rua Balbina Miguel Casoni (Bairro Engordadouro).

Nº. 15863/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Limpeza de bueiros em toda a extensão da Rua General Newton Brayner Nunes da Silva (Vila Marlene).

Nº. 15864/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Limpeza de bueiros em toda a extensão da Rua Carlos Fernandes Netto (Vila Marlene).

Nº. 15865/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Limpeza de bueiros em toda a extensão da Av. Bento Figueiredo (Vila Marlene).

Nº. 15866/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Colocação de placas toponímicas na Rua José Travalin, no loteamento Jardim Flora (Bairro Medeiros).

Nº. 15867/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Colocação de placas toponímicas na Rua Luiza Porcari Corassa (Bairro Medeiros).

Nº. 15868/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Providências junto à DAE S.A. - Água e Esgoto para avaliação de frequentes entupimentos da tubulação de esgoto na Rua Ordival Seckler Machado (Vila Marlene) - CEP: 13214-618.

Nº. 15869/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de área de recreação, lazer e academia ao ar livre no Jardim Novo Horizonte.

Nº. 15870/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de redutor de velocidade na Av. José Benassi, à altura do nº. 1.757 (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 15871/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e corte de mato em área pública na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 15872/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Nivelamento e aplicação de cascalho em toda a extensão da Av. Daniel Pelizzari (Bairro do Poste).

Nº. 15873/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Construção de calçada na Av. Francisco Roveri (Parque Residencial Almerinda Pereira Chaves) - CEP: 13212-541.

Nº. 15874/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Notificação à ISA CTEEP e à Furnas-Eletronbras para limpeza e corte de mato em áreas sob o "linhão" de transmissão de energia no Vetor Oeste.

Nº. 15875/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Gestões junto ao Fundo Social de Solidariedade-FUNSS para descentralização de curso profissionalizante para a EMEB Ivo de Bona.

Nº. 15876/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Retirada de entulho em área localizada defrente do nº 4.160 na rua Dario Bocchino (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP:13.212-555.

Nº. 15877/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Corte de mato e limpeza na Rua Dario Bocchino, defrente do nº 4.160 (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13.212-555.

Nº. 15878/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Substituição de tampa de bueiro quebrada na rua Itirapina, defrente do nº 1.006 (Vila Hortolândia) - CEP:13.214-970.

Nº. 15879/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de braço de iluminação em poste localizado na Rua Itirapina, altura do nº 112 (Vila Hortolândia) - CEP:13.214-970.

Nº. 15880/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buraco na Estrada Municipal do Varjão, defrente do nº 1.887, (Jardim Novo Horizonte) - CEP:13.212-590.

Nº. 15881/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Passagem de máquina niveladora na Estrada da Casa Velha (Bairro Traviú) - CEP:13.213-260.

Nº. 15882/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Abertura de valeta (sangra) para escoamento da água pluvial na Estrada da Casa Velha (Bairro Traviú) - CEP 13.212-260.

Nº. 15883/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Colocação de brita ou cascalho para diminuir a lama e facilitar o escoamento da água pluvial na Estrada da Casa Velha (Bairro Traviú) - CEP:13.213-260.

Nº. 15884/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção de asfalto na Rua Pietro Antonio Leo, acesso à via Marginal da Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (Distrito Industrial) - CEP:13.213-007.

Nº. 15885/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção em ponto de ônibus localizado na Av. Antônio Frederico Ozanam na rotatória da Vila Lacerda, próximo ao nº 2.291, CEP:13.214-065.

Nº. 15886/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvore com galhos sobre fiação elétrica pública localizada na rua Jahir Accioly de Souza, em frente ao nº 165 (Jardim Santa Gertrudes) CEP 13.205-380.

Nº. 15887/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reparo na placa para estacionamento de veículos escolares na frente da EMEB Wilma Nalin Fávaro localizada na Avenida Vitorio Baradel 255 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP 13.205-260.

Nº. 15888/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Estudo para implantar baias de estacionamento em recuos da área pública situada na Rua Gerson Benedito de Assis, próximo ao número 281 (Distrito Industrial) - CEP 13.213-081.

**PODER LEGISLATIVO**

Nº. 15889/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Estudos para implantação de uma ACADEMIA DE SAÚDE na UBS Jundiaí-Mirim.

Nº. 15890/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Urgente manutenção em todas as dependências da EMEB Profª Maria Thereza Almeida Pontes e Nogueira (Jardim Califórnia).

Nº. 15891/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Nivelamento da Rua Profª Elza Carelli Mazzei (bairro Mato Dentro) CEP 13215-860.

Nº. 15892/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Nivelamento da Avenida Geraldo Mazzi (bairro Champirra) - CEP 13.215-791.

Nº. 15893/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Nivelamento da Estrada Municipal São Jorge (Chácaras Maltoni).

Nº. 15894/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Colocação de cestos de lixo reciclável individuais em todos os bairros e principalmente na área central de Jundiaí.

Nº. 15895/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de faixa de pedestre na Rua Rio de Janeiro, altura do n.º 1.333 (Jardim Tarumã).

Nº. 15896/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Nivelamento do leito da Avenida Benedito Fagundes (bairro Champirra) - CEP 13215-792.

Nº. 15897/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte de mato e limpeza na Rua Antônio Cheleline, próximo ao n.º 116 (Jardim São Camilo/Paque Carolina).

Nº. 15898/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Colocação de cascalho na Rua das Palmeiras (Jardim Colônia) CEP 13219-845.

Nº. 15899/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Urgente sinalização de solo em todas as ruas do Jardim Carpas.

Nº. 15900/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação pública na Rua Tibiriçá com a Rua Bento Pires, na altura do n.º 225 (Vila Arens II).

Nº. 15901/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Tapamento de buracos na Avenida Antonio Frederico Ozanam, altura do n.º 2.470 (bairro Colônia).

Nº. 15902/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Tapamento de buracos na rua Moacir Lopes, altura do n.º 23 (Jardim Caçula).

Nº. 15903/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Tapamento de buracos na Avenida dos Imigrantes Italianos, em frente ao semáforo do cruzamento com a Rua Antonio Zandona (Vila Santana).

Nº. 15904/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação pública na Rua Várzea Paulista, altura do n.º 420 (Vila Santana I).

Nº. 15905/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Reparação de bancos nas Praças José Mirândola e Guilherme Guarize (Vila São João Batista) - CEP: 13218-367.

Nº. 15906/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Asfaltamento e implantação de infraestrutura básica no trecho entre os n.ºs. 1.985 e 3.255 da Av. Nami Azem (Bairros Caxambu/Colônia) - CEP: 13219-715/612.

Nº. 15907/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Proibição de estacionamento de veículos na Av. São João, no trecho entre os n.ºs. 378 e 404 (Bairro Ponte São João) - CEP: 13216-000.

Nº. 15908/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Melhorias na sinalização de estacionamento rotativo na Rua Anchieta, no trecho entre as Ruas Onze de Junho e Dr. José Romeiro Pereira (Centro) - CEP: 13201-804.

Nº. 15909/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de placas orientativas sobre guarda responsável de cães na Av. Luiz José Sereno, no trecho de acesso à Serra do Japi (Bairro Eloy Chaves) - CEP: 13212-210.

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Ofício UGCC/DAP n.º 019/2020, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando manifestação dos órgãos técnicos sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 950/2013, do Vereador VALDECI VILAR MATHEUS, que altera o código de obras e edificações, para exigir reservatório para acumulação de águas pluviais em lotes com áreas impermeabilizadas.

2. Ofício UGCC/DAP n.º 020/2020, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando manifestação dos órgãos técnicos

sobre o PROJETO DE LEI 12255/2017, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que altera o Plano Diretor para ampliar as hipóteses de exigência de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança-RIV.

3. Ofício UGCC/DAP n.º 021/2020, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando manifestação dos órgãos técnicos sobre o PROJETO DE LEI 12210/2017, do Vereador WAGNER TADEU LIGABÓ, que altera o Plano Diretor, para incluir, na Política Ambiental, diretrizes de combate e prevenção da poluição industrial.

4. Ofício UGCC/DAP n.º 022/2020, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando manifestação dos órgãos técnicos sobre o PROJETO DE LEI 12494/2018, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que altera o Plano Diretor, para prever, dentre as diretrizes para os programas, ações e investimentos no Sistema de Mobilidade, a implantação de faixa de pedestres elevada (lombofaixa) em frente a escolas.

5. Ofício UGCC/DAP n.º 023/2020, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando manifestação dos órgãos técnicos sobre o PROJETO DE LEI 12430/2017, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que regula a instalação de empresas de transporte e guarda de valores.

6. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Rerratificação ao Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 04/2017, celebrado entre esta Municipalidade e o Serviço de Obras Sociais - SOS, com o objetivo de oferecer serviço de proteção social especial, na modalidade Casa de Passagem, para a população em situação de rua, de ambos os sexos.

7. Convite do Grupo ZAMA para participação das atividades do mês de março de 2020.

8. Requerimento da cidadã Márcia Regina Alves Gonçalves de instauração de comissão parlamentar de inquérito para apurar fala de vereador durante sessão ordinária.

9. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Convênio de Concessão de Estágio n.º 03/2020 - Escolas Padre Anchieta Ltda.

- Recebidos do Executivo

1. Of. GPL. n.º 35/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 277, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre cumprimento da Lei 9.235/19, que exige afixação nos ônibus, no encosto dos bancos destinados às pessoas com deficiência, de plaqueta com seu número de identificação em braille.

2. Of. GPL. n.º 36/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 278, do Vereador FAOUAZ TAHA, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre revisão do Plano Diretor em relação ao Jardim Brasil.

3. Of. GPL. n.º 37/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 279, do Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre condições estruturais, avaliação técnica e manutenção de pontes e viadutos.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício Gab/EV n.º 015/2020, do Vereador Edicarlo Vieira, solicitando cessão do Plenarinho no dia 13 de março de 2020, para reunião do PSD Jovem.

2. Ofício PSM 31/2020, do Vereador Paulo Sergio Martins, solicitando cessão do Plenário no dia 28 de março de 2020, para encontro da Rede Valentes.

- Tribuna Livre

Falaram:

1 - Sr. Afonso Maria Zeni: Doação de sangue; saúde; exames; ponte torta; eleições 2020;

2 - Sr. Marcos Paulo da Silva: Liga Jundiense de Futebol; futebol amador - mudanças;

3 - Sr. Jean Carlo Rodrigues Ribeiro: Futebol amador de Jundiaí - gestão, regras, calendário, inscrições, etc.;

4 - Sr. Osmar Caetano Marineli: Futebol amador de Jundiaí - gestão, regras, ética, premiação, carteirinha de jogador.



PODER LEGISLATIVO

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlois Vieira, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa e Rogério Ricardo da Silva.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 12.955/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Institui a CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE BURNOUT. Aprovado em preferência.

ITEM 2 - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 157/2020 – COLEGIADO DE VEREADORES - Redefine os períodos da sessão legislativa anual. Aprovada em 1º turno.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.137/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 7.612/10, para modificar disposições sobre outorga de áreas à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS para fim habitacional; e revoga as disposições que especifica. Aprovado.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12.996/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - "Agosto Lilás"; e cria campanha correlata. Aprovado.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.009/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DA CULTURA EQUESTRE" (terceira semana de maio). Adiado para a SO de 12/05/2020.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 13.109/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Campanha "DEZEMBRO LARANJA", de prevenção contra o câncer de pele. Aprovado.

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 13.126/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Exige limpeza e manutenção permanente de via pública por empresa da construção civil durante a realização de obras. Adiado para a SO de 09/06/2020.

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 13.111/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina "Estrada Municipal TRAVESSA DOS PATOS" a Rua 04 do loteamento Portal da Paineira, no Bairro Tijuco Preto. Aprovado.

ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 13.114/2020 - FAOUAZ TAHA - Denomina "Rua EMA IVANIRA PELEGRINI" a Rua 4 do loteamento Quinta das Paineiras, no Jardim Marco Leite. Aprovado.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlois Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Arnaldo Ferreira de Moraes, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins e Rogério Ricardo da Silva.

4.b) Oradores

- 1 - Antonio Carlos Albino
- 2 - Cristiano Vecchi Castro Lopes
- 3 - Romildo Antonio da Silva
- 4 - Marcelo Roberto Gastaldo
- 5 - Arnaldo Ferreira de Moraes

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlois Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Wagner Tadeu Ligabó.

Horário de Encerramento: 20:24

FAOUAZ TAHA Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 13.138

(Antonio Carlos Albino)

Institui a Campanha de Conscientização para a Não Utilização de Linhas Cortantes em Pipas.

Art. 1o. É instituída a Campanha de Conscientização para a Não Utilização de Linhas Cortantes em Pipas, a ser promovida pela sociedade civil organizada nas escolas das redes pública e particular de ensino, antes dos períodos de férias dos estudantes.

Parágrafo único. A Campanha poderá ser realizada mediante a distribuição de materiais informativos impressos, afixação de cartazes e faixas, realização de palestras e debates, dentre outras ações que alertem sobre os riscos e as consequências da utilização de linhas cortantes em pipas, destacando a sua proibição e as sanções previstas na Lei Municipal no 8.970/2018 e na Lei Estadual no 17.201/2019.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir campanha de conscientização nas escolas públicas e particulares, antes dos períodos de férias, sobre os riscos e as consequências da utilização das linhas cortantes em pipas. Essa conscientização é de suma importância para proteger nossas crianças e adolescentes, bem como ciclistas e motociclistas, de graves acidentes, que podem inclusive ser fatais.

Os períodos de férias, especialmente de final/início de ano por ser durante o verão, época mais propícia a brincadeiras com pipas devido às condições climáticas, atraem maior número de crianças, jovens e até adultos para a prática dessas brincadeiras, mais frequentemente nos bairros, justamente onde ocorrem o maior número de acidentes, não apenas entre os participantes, mas também atingindo transeuntes, ciclistas e motociclistas.

Apesar da existência de algumas campanhas elucidativas e da proibição da comercialização e uso dessas linhas cortantes, ainda são frequentes os flagrantes de crianças, jovens e adultos utilizando-se desse perigoso material.

Sabemos que em muitos locais são organizadas competições nas quais o objetivo é cortar a linha de outros competidores e ficar com a sua pipa, o que às vezes acaba até causando outros tipos de acidentes, como atropelamentos, quedas de muros, lajes etc.

As linhas cortantes, seja com cerol, produzido com vidro moído e cola, ou a chamada "linha chilena", confeccionada com limalha de ferro e outros materiais altamente cortantes, podem causar acidentes graves, como amputações e até mortes.

A "linha chilena", por utilizar material metálico, tem ainda o risco, quando a brincadeira ocorre nas proximidades da rede elétrica, de provocar descargas elétricas, normalmente com resultado fatal.

A Lei Municipal no 8.970, de 04 de junho de 2018, e a Lei Estadual no 17.201, de 04 de novembro de 2019, vedam o uso de "cerol" ou produto assemelhado em linhas de pipas, e estabelecem sanções em



PODER LEGISLATIVO

caso de descumprimento, observando-se que se o infrator for menor de idade estas recairão sobre seus responsáveis legais. Diante do exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 02/03/2020

ANTONIO CARLOS ALBINO
"Albino"

PROJETO DE LEI Nº. 13.139

(Antonio Carlos Albino)

Institui o Programa "ENTREGA LEGAL", de incentivo à melhoria da segurança nos serviços de motofrete, e cria Selo correlato.

Art. 1º. É instituído o Programa "ENTREGA LEGAL", a ser promovido pela sociedade civil organizada, com os seguintes objetivos:

I – incentivar as empresas de market place, plataformas, aplicativos de entregas e usuários de serviços de motofretistas a contratar ou utilizar serviços de profissionais devidamente capacitados;

II – conscientizar os motofretistas que a profissão é de risco e exige obediência às regras de segurança na condução da motocicleta e à legislação de trânsito;

III – estimular empresas, condomínios residenciais e clientes a utilizar os serviços de motofretistas que conduzem motocicletas que não tenham suas características originais de fábrica alteradas;

IV – desenvolver cursos e ações para melhorar o sistema de entregas e ampliar a segurança dos motofretistas;

V – afixar cartazes nos estabelecimentos comerciais e condomínios residenciais, e mensagens nos aplicativos, de incentivos à obediência às leis de trânsito e de conscientização dos riscos da profissão.

Art. 2º. É criado o Selo "ENTREGA LEGAL", a ser concedido pelos organizadores do Programa aos estabelecimentos comerciais que utilizam dos serviços de motofretes e atendam aos seguintes requisitos:

I – contratar ou aceitar cadastro em aplicativos e plataformas de entrega somente de pessoas devidamente habilitadas com a Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "A", definitiva e dentro do prazo de validade;

II – não contratar ou aceitar cadastros em aplicativos e plataformas de entregas de condutores cujas motocicletas não estejam nas condições originais de fábrica;

IV - não contratar ou aceitar cadastros em aplicativos e plataformas de entregas de condutores cujas motocicletas não estejam com toda a documentação obrigatória regularizada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem o objetivo de fazer com que restaurantes, bares, lanchonetes e similares, bem como as empresas que atuam como market place que conecta restaurantes e similares, entregadores parceiros e usuários, promovam incentivos e contratem pessoas devidamente habilitadas a conduzir motocicletas e que respeitem as legislações de trânsito vigentes para desenvolver sua atividade. Neste sentido, as empresas de aplicativos como: iFood, Glovo, Rappi, Uber Eats, entre outras, deverão comunicar aos parceiros para que mantenham a originalidade de fábrica de sua motocicleta, e também recomendar aos restaurantes, com entregadores próprios ou não, a importância do cumprimento da legislação e adoção de melhores práticas de trânsito.

O projeto também vem atender às solicitações de muitos munícipes que vieram procurar este Vereador, preocupados com o aumento de

motoboys na cidade, relatando presenciar diversas infrações de trânsito cometidas diuturnamente nas ruas da cidade, como por exemplo: trafegar na contramão, excesso de velocidade, avanços nos sinais vermelhos, trafegar sobre as calçadas, estacionamento irregular etc. Relatam, ainda, problemas com relação ao barulho dos escapamentos, pois muitos desses motoqueiros alteram as características originais de fábrica da motocicleta, o acaba por incomodar e assustar pedestres, e desrespeitar as legislações de perturbação do sossego, legislações de trânsito e também regulamentos condominiais.

Além disso, acidentes de trânsito envolvendo motocicletas andam cada vez mais frequentes nas grandes cidades. Na tentativa de mudar essa triste realidade, que se replica em outras cidades do País, o Conselho Nacional de Trânsito emitiu a Resolução 219, que impõe regras para o serviço de motofrete. Em vigor, o diploma estabelece que as motocicletas que carregam produtos e documentos de um lado a outro tenham placa vermelha - e não mais branca, como ocorria até então. O baú utilizado para carregar a mercadoria deve ter largura máxima de 60 cm, altura limite de 70 cm e seu comprimento não pode ir além da extremidade traseira da moto. O compartimento tem que ter faixas retrorrefletivas, que ajudam outros motoristas a enxergar a motocicleta. Para aumentar a segurança, o colete e o capacete usados pelo motoqueiro também devem levar faixas fluorescentes.

As medidas determinadas pela Resolução 219, de âmbito nacional, precisam ser adotadas por todas as empresas e profissionais que realizam o serviço de motofrete nas cidades onde a atividade foi regulamentada pelo município, como é o caso de São Paulo, Guarulhos, Santo André, Jundiaí, Curitiba e Goiânia, entre outras localidades. A cidade de Jundiaí tem avançado ao impor regras adicionais ao serviço de motofrete. As motocicletas têm que ser originais de fábrica e com cilindrada mínima de 120, equipadas com antena para impedir que linhas de pipa machuquem os motociclistas, e proteção de membros inferiores, chamada popularmente de mata-cachorro.

Todas essas normas são uma tentativa de regulamentar o setor, que padece de uma má imagem no mercado. Para que sejam cumpridas, há multas para os infratores. A punição vai desde pontos na carteira de habilitação até a suspensão do direito de trabalhar com motofrete. Como se vê, podem ser responsabilizados pela imprudência tanto os motociclistas como as empresas de motoboys. Quem contrata o serviço dos motoqueiros também deve verificar se a empresa de motofrete segue todas as normas.

A questão dos motoboys é tão preocupante que visamos que os estabelecimentos comerciais, sejam eles do ramo alimentício ou não, colaborem com incentivos à incorporação de práticas que garantam a segurança dos motociclistas que trabalham com motofrete. O selo diferencia as empresas que respeitam as normas de trânsito e de segurança. Têm direito ao selo somente as empresas que aceitam ou contratam profissionais que utilizam corretamente equipamentos de proteção, como capacetes e jaquetas, e treinamento específico para motociclistas e incentivos para que mantenham a originalidade da motocicleta. Diante do exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 02/03/2020

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'

PROJETO DE LEI Nº. 13.140

(Roberto Conde Andrade)

Exige, em supermercados e estabelecimentos congêneres, cartaz informativo sobre higienização de equipamentos e utensílios para pegar e transportar produtos e sobre eventuais riscos de contaminação.

Art. 1o. Os supermercados, hipermercados, atacadistas e estabelecimentos congêneres afixarão, nas entradas e em local em frente a linha de caixas, cartazes informando a data da última higienização dos equipamentos e utensílios disponibilizados aos clientes para pegar e transportar os produtos, bem como sobre



PODER LEGISLATIVO

eventuais riscos de contaminação, nos termos do § 2º do art. 8º do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal no 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Art. 2º. O descumprimento desta lei implica:

I – notificação para imediata regularização;

II – se não atendida a notificação, multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município – UFM, dobrada na reincidência;

III – persistindo a irregularidade, interdição do estabelecimento até a regularização.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Em 2012, um estudo realizado por pesquisadores da Universidade do Arizona, nos EUA, descobriu que carrinhos de supermercado eram frequentemente contaminados com diversas bactérias, como staphylococcus, e-coli, salmonela, dentre outras, que podem causar diversos problemas de saúde como diarreia, dores abdominais, febre, vômitos e até efeitos mais graves em pessoas com baixa imunidade. Considerando que a higienização periódica desses carrinhos e outros equipamentos e utensílios disponibilizados em supermercados e estabelecimentos congêneres dificulta a proliferação de bactérias nocivas à saúde, peço aos nobres Pares apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 02/03/2020

ROBERTO CONDE ANDRADE
“Pastor Roberto Conde”

PROJETO DE LEI Nº. 13.141

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Prevê inspeção ambiental anual nos veículos a diesel das frotas da administração direta e indireta e das empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos do Município.

Art. 1º. Os veículos a diesel das frotas da administração direta e indireta e das empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos do Município serão submetidos a uma inspeção ambiental por ano para avaliação do nível de emissão de poluentes.

§ 1º. O método de realização da inspeção ambiental e os limites de emissão de poluentes observarão as disposições do Decreto Estadual no 8.468, de 08 de setembro de 1976, que dispõe sobre o sistema de prevenção e controle da poluição do meio ambiente, e da Resolução no 418, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular – PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso, ou de normas que os substituam.

§ 2º. O veículo que apresentar emissão de poluentes superior ao limite tolerado deverá ser retirado de circulação e submetido a manutenção corretiva.

§ 3º. O veículo que estiver em conformidade com o limite tolerado de emissão de poluentes receberá um selo da inspeção, atestando a sua aprovação.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta e indireta e as empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos do Município que tiverem veículo a diesel em suas frotas manterão registro das inspeções ambientais realizadas, constando a placa do veículo, as datas de realização e os resultados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Justificativa

A Constituição Federal, lei maior do nosso ordenamento jurídico, determina expressamente em seu art. 225, “caput”, que:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Neste sentido, nossa Carta Magna determina uma série de medidas ao Poder Público e às pessoas em geral para que todos se esforcem a fim de que tenhamos um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Todos sabemos os prejuízos que o meio ambiente desequilibrado pode causar a toda a humanidade. Não são raros os estudos que apontam que as agressões que o ser humano tem feito contra o meio ambiente tem causado e causarão consequências desastrosas.

Devemos, portanto, um por um, fazer a nossa parte. É o que busco com a presente propositura.

Estudos indicam que, no tocante à origem dos poluentes, 27% decorre da queima de combustíveis.

Sendo assim, pretende-se com esta propositura que o Município entre efetivamente no combate à poluição e sirva como exemplo para todas as grandes cidades de nosso País.

Por fim, ressalte-se que a proteção ao meio ambiente, por ser consagrada na Constituição Federal, é compreendida como direito fundamental e, por consequência, também um dos direitos humanos relacionados diretamente à qualidade de vida das pessoas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 02/03/2020

Eng. MARCELO GASTALDO

PROJETO DE LEI Nº. 13.142

(Rafael Antonucci)

Denomina “Rua LUIZ ANHOLON” a Rua 1 do loteamento Recanto Bardi – Fase 3, no Bairro Caxambu; e revoga a Lei 9.098/2018, correlata.

Art. 1º. É denominada “Rua LUIZ ANHOLON” a Rua 1 do loteamento Recanto Bardi – Fase 3, no Bairro Caxambu, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. É revogada a Lei no 9.098, de 27 de novembro de 2018, que denomina “Rua Luiz Anholon” a Rua 1 dos loteamentos Recanto Bardi (Fases 3 e 2) e Quinta das Paineiras, no Bairro Caxambu.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende proceder à alteração do art. 2º da Lei nº 5.088, de 1997, com modificação posterior, a fim de rever a composição do Conselho Municipal de Educação com a previsão de um suplente para cada Conselheiro.

Sob o prisma jurídico, a pretensão encontra amparo legal, quanto à competência, no caput do art. 6º, no art. 8º-B e no inciso III do art. 200 da Lei Orgânica; bem como, no que concerne à iniciativa, no inciso IV do art. 46 e no inciso XII do art. 72 do mesmo diploma legal. No mérito, a inclusão do suplente visa assegurar o andamento dos trabalhos do Conselho Municipal de Educação, mormente nas situações em que ao titular não é possível o comparecimento nas reuniões daquele Conselho.

Cumpre-nos, ainda, observar que a ação proposta possui adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Assim, estando evidenciados os motivos determinantes de nossa iniciativa, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

Sala das Sessões, 03/03/2020

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

MOÇÃO Nº 303

APELO ao Presidente da República por inclusão de Jundiaí no Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM).

Considerando a importância e impacto do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM) para os municípios, na formação da juventude baseada em valores;

Considerando que o programa se encaixa na promoção da cidadania, gestão democrática e igualdade e promove a mobilidade social;

Considerando que o programa prevê a participação familiar na educação da criança e do adolescente;

Considerando a disponibilidade de infraestrutura e mão de obra qualificada neste Município;

Considerando a experiência na implementação bem-sucedida, neste Município, de outros programas como o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), que tem significativo impacto comportamental entre os jovens,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Presidente da República por inclusão de Jundiaí no Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM). Dê-se ciência a: 1. Presidente da República; 2. Prefeito Municipal de Jundiaí; 3. Ministro de Estado da Educação.

Sala das Sessões, 03-03-2020.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

PORTARIA Nº 4123, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Instaura sindicância para apuração de responsabilidade por desaparecimento de materiais, conforme processo administrativo nº 84.794/2020.

PORTARIA Nº 4125, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Concede progressão à funcionária CLAUDINEIA FERREIRA, Telefonista-Recepcionista, a partir de março de 2020.



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 03/03/2020

RAFAEL ANTONUCCI

PROJETO DE LEI Nº 13.143

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 5.088/97, para modificar disposição sobre o Conselho Municipal de Educação.

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 5.088, de 29 de dezembro de 1997, alterado pela Lei nº 6.794, de 03 de abril de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§2º Cada Conselheiro titular terá um suplente com a mesma representatividade.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO